



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PARELHEIROS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SMS/SEGA-CPCS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado às **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 14.132 de 24 de janeiro de 2006 e alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011 para celebrar Contrato de Gestão objetivando o **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PARELHEIROS**.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo, no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/editais>

1. DO OBJETO

1.1. A presente **SELEÇÃO** tem por objeto a contratação de **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** para **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PARELHEIROS**, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da SMS.

1.2. Os detalhes dos serviços, bem como as respectivas atividades, metas e indicadores a serem observados e alcançados são descritos no conjunto deste **EDITAL** e seus Anexos:

Anexo I	Modelo Padrão de Declaração
Anexo II	Autorização de Vistoria Técnica
Anexo III	Atestado de Comparecimento para Vistoria Técnica
Anexo IV	Modelo de Plano Orçamentário de Custeio
Anexo IV-A	Planilha de preenchimento de Cargos e Remuneração
Anexo IV-B	Planilha de Dimensionamento de Pessoal

Anexo V	Cronograma de Assunção das Unidades / Serviços
Anexo VI	Carta Proposta
Anexo VII	Declaração de Ciência
Anexo VIII	Documento Técnico - parâmetros de avaliação para quantificar os pesos
Anexo IX	Relação de Patrimônio
Anexo X	Termo de Referência
Anexo XI	Minuta do CONTRATO DE GESTÃO

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1. A vigência do **CONTRATO DE GESTÃO** será de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.

3. DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes 1 – (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e 2 – (PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA) deverão ser entregues impreterivelmente das **09hs. às 12hs, na data de 13 de maio 2025**, na Secretaria Municipal de Saúde Térreo, localizada na Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172 – CEP: 01509-020, São Paulo/SP.

3.2. A sessão pública para a abertura do ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada no mesmo local **às 14hs, na data de 13 de maio 2025**, de acordo com o artigo 25, §1º, do Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011 e demais normativas legais pertinentes.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta **SELEÇÃO** as entidades qualificadas como **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** pela Municipalidade, em consonância a Lei Municipal nº 14.132/2006, anteriormente à publicação deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste **EDITAL**.

4.2. Poderão participar desta **SELEÇÃO** as **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** que tenham experiência comprovada em gerenciamento e execução das ações e serviços nas unidades de saúde, serviços de saúde, serviços de atenção à saúde, unidade de saúde em urgência e emergência, no setor público e/ou privado, contanto que semelhante ao objeto da presente seleção.

4.3. As **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** devem examinar todas as disposições deste **EDITAL** e seus Anexos, implicando na apresentação de documentação e respectivas propostas, a aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. O **EDITAL** será publicado no dia útil subsequente à publicação do Despacho Autorizatório do Secretário Municipal de Saúde.

5.2. As **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** que necessitarem de informações e esclarecimentos

complementares, relativamente ao presente **EDITAL**, deverão solicitá-los por escrito, no máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do **EDITAL**, protocolada aos cuidados da **Coordenadoria de Parcerias e Contratações de Serviços - CPCS**, na Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172, 8º andar – CEP: 01509-020, São Paulo/SP das **09hs. às 17hs**. O pedido também poderá ser endereçado para o e-mail cpcss.sms@prefeitura.sp.gov.br, até o final do dia do último dia do prazo.

5.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, Razão Social e nome do representante que solicitou os esclarecimentos, bem como disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.4. As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como disponibilizadas nos autos do Processo SEI nº 6018.2024/0130552-3 referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em até 05 (cinco) dias úteis, antes da realização da **SESSÃO PÚBLICA**, fixada no item 3 deste **EDITAL**, e farão parte integrante do processo referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para todos os efeitos de direito.

5.5. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, pressupõe que os elementos fornecidos no **EDITAL** são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste **EDITAL**.

5.6. A impugnação do **EDITAL**, por qualquer interessado, deverá ser feita, por meio de requerimento de forma escrita, protocolado até 3 (três) dias úteis, antecedentes à sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e abertura do ENVELOPE 1, aos cuidados da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, na Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172 – CEP: 01509-020, São Paulo/SP das **09hs. às 17hs**. A impugnação também poderá ser endereçada para o e-mail cpcss.sms@prefeitura.sp.gov.br, até o final do dia do último dia do prazo. Decairá do direito de impugnar os termos do presente **EDITAL** qualquer **INTERESSADO** que não o fizer no prazo estabelecido.

5.7. A intimação e divulgação dos atos do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** será feita por publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em jornais diários de grande circulação, no Portal da Transparência da Cidade de São Paulo e na área destinada a parcerias com o terceiro setor no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

6.1. O presente **PROCESSO DE SELEÇÃO** será processado e julgado por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, designada pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, obedecidas às regras gerais estabelecidas nos itens seguintes:

- 6.1.1. Receber os documentos e programas de trabalho previstos no edital de Chamamento Público;
- 6.1.2. Analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público, bem como declarar a

Organização Social vencedora do processo de seleção;

- 6.1.3. Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar recursos;
- 6.1.4. Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;
- 6.1.5. Instituir Comissões de Apoio das áreas técnicas correspondentes para análise dos documentos técnicos apresentados;
- 6.1.6. A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no item 6.1.4.
- 6.2. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 6.3. As orientações gerais para elaboração do **PLANO DE TRABALHO** e da **PROPOSTA FINANCEIRA** a serem apresentados constam no item 7.3 deste **EDITAL**.
- 6.4. É de inteira responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** a elaboração do seu **PLANO DE TRABALHO** e da sua **PROPOSTA FINANCEIRA**.
- 6.5. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

7. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA**, exigidos no presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, deverão ser apresentados em 02 (dois) ENVELOPES fechados, indevassáveis, distintos e identificados.
- 7.1.2. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 7.2 e 7.3 e todos devem ser entregues fechados na **SESSÃO PÚBLICA** a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste **EDITAL** e no aviso publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e jornal de grande circulação.
- 7.1.3. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados através de mídia eletrônica (HD externo), separadamente, dentro dos respectivos envelopes, contendo índice, com todas as folhas numeradas sequencialmente e, inclusive, as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, com número do processo do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no canto superior esquerdo de cada folha, sem emendas, rasuras ou ressalvas. As cópias devem ser autenticadas, no formato PDF e dividido em arquivos que não excedam 250 MB.
 - 7.1.3.1. No mesmo momento do ato da entrega da mídia eletrônica (HD externo), solicita-se que seja entregue um backup, também em mídia eletrônica (HD externo), com os mesmos documentos da primeira.
 - 7.1.3.2. O backup visa à prevenção das mídias eletrônicas que estejam corrompidas, ofertando aos participantes a oportunidade de continuar no certame.
 - 7.1.3.3. Caso ambas as mídias estejam corrompidas, o credenciado à chamada pública será

desclassificado do certame.

7.1.4. Não serão aceitas complementações, posteriormente à **SESSÃO PÚBLICA**, para entrega dos ENVELOPES 1 e 2, sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

7.1.5. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, prevalecerão os de menor valor.

7.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo, sem emendas e sem rasuras.

7.1.7. Somente serão considerados os **PLANO DE TRABALHO** e **PROPOSTA FINANCEIRA** que abrangam a totalidade do **OBJETO**, nos exatos termos deste **EDITAL** e respectivos anexos.

7.2. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SMS.G/SEGA/CPCS
(RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL)
ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O **ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos comprobatórios da **habilitação jurídica**, **qualificação econômico-financeira**, **regularidade fiscal** e da **capacidade técnica** da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, acompanhado de declaração de que a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** tomou ciência e concorda com os termos do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, conforme modelo Anexo VII – Declaração de Ciência e, também, a Declaração de ciência ao acervo patrimonial, conforme modelo do Anexo IX – Relação do Patrimônio.

Na eventualidade da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO** por meio de uma filial, os documentos comprobatórios apresentados que sejam emitidos por autoridades deverão ser referentes tanto à localidade onde a filial está estabelecida, quanto à localidade da sede da entidade.

7.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Certificado de Regularidade Cadastral da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, emitido pelo Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS da Secretaria de Governo Municipal e Comprovação de Qualificação da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo;
- b)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, atendendo as disposições legais acerca da qualificação de entidades como Organização Social (Decreto 52.858/2011 e Lei nº 14.132/2006);
- c)** Declaração de idoneidade da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, nos moldes do Anexo I – Modelo Padrão de Declaração, conforme disposto no inciso III, do art. 27 do Decreto nº 52.858/2011;
- d)** Declaração de que a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** não incorre nas sanções previstas nos incisos

III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, modelo Anexo I – Modelo Padrão de Declaração, noticiando que:

- i. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 anos, exceto, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF de 1988;
- ii. Seus diretores não incidem nas vedações constantes no art. 1º do Decreto Municipal nº 53.177/2012, em conformidade com o art. 7º do mesmo Decreto.
- iii. Não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;
- iv. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

7.2.2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser apresentado, para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial completo, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a demonstração de resultado de exercício - DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão de distribuição cível relativa à inexistência de ação de insolvência civil ajuizada contra a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** participante, emitida pelo juízo de sua sede e, se for o caso, da filial participante do **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

b) Demonstração de que a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado.

b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00

$$ILC = AC / PC$$

b.2) Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00

$$ILG = (AC + ARL) / (PC + PNC)$$

b.3) Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1,00

$$ISG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PNC: Passivo Não Circulante

AT: Ativo Total

7.2.2.1 Os documentos citados acima devem ser exigidos e apresentados na forma da lei

(devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.2.2. As **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** que apresentarem os três índices com valores dentro dos limites estabelecidos no subitem 7.2.2, alínea “b”, serão consideradas habilitadas.

7.2.2.3. A demonstração dos índices deverá ser efetuada mediante a elaboração, pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, de documento oficiais contendo as fórmulas acima indicadas, memória de cálculo e declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e de seu contador.

7.2.3. RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipais da sede da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão de regularidade de situação junto a Fazenda Estadual da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, do estado onde está estabelecida, caso esteja instalada em outro Estado deverá ser apresentada regularidade junto a Fazenda do Estado de São Paulo, na eventual ausência de cadastro deverá ser apresentada declaração de inexistência de débitos relativos aos tributos relacionados com o objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

e) Certidão de regularidade da situação junto a Fazenda Municipal da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** do Município onde está estabelecida, caso esteja instalada em outro município deve ser apresentada a regularidade junto a Fazenda do Município de São Paulo, na eventual ausência de cadastro deverá ser apresentada declaração de inexistência de débitos relativos aos tributos relacionados com o objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) Prova de inexistência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº14.094/05.

7.2.3.1. Será considerada como válida, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada a legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

7.2.4. RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) As entidades participantes deverão comprovar que atualmente a Instituição possui no seu quadro Responsável Técnico (médico):

- i. Comprovação por meio de Certificado de Regularidade de Inscrição, junto ao Conselho de Medicina, que ateste o gerenciamento em rede de atenção básica, equivalente ao objeto da presente seleção; e
- ii. Comprovação por meio de atestado de Capacidade Técnica, que tenha realizado ou participado da administração, e/ou do gerenciamento e execução das ações e serviços nas unidades de saúde, e/ou serviços de saúde, e/ou serviços de atenção à saúde, e/ou unidade de saúde em urgência e emergência, no setor público e/ou privado, contanto que semelhante ao objeto da presente seleção.

A comprovação do vínculo profissional atual com a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** poderá ser realizada da seguinte forma:

- a.1)** Apresentação de Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, a fim de comprovar que o profissional pertence à Diretoria da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**;
- a.2)** Apresentação de CTPS, caso o profissional pertença ao quadro de empregados da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**;
- a.3)** Termo de Contrato, que comprove o vínculo entre as partes.

b) As entidades participantes devem apresentar Atestados em nome da entidade que comprovem a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do **CHAMAMENTO**:

- b.1)** Experiência em gestão de serviços de saúde (Vide Cláusula 8.1.2, item b, subitem b.1);
- b.2)** Experiência em gestão de serviços de atenção à saúde (Vide Cláusula 8.1.2, item b, subitem b.2);
- b.3)** Experiência em gestão de Unidade Básica de Saúde - UBS e/ou UBS com ESF (Vide Cláusula 8.1.2, item b, subitem b.3);
- b.4)** Experiência em gestão de unidade de saúde em urgência e emergência (Vide Cláusula 8.1.2, item b, subitem b.4);

A apresentação dos atestados pelas entidades participantes deverá ser realizada concomitantemente, abrangendo todas as linhas de serviço listadas acima, de modo a contemplar as necessidades de saúde do território expostas no Termo de Referência (Anexo X), sem período mínimo de experiência para fins de habilitação.

7.2.4.1. Os Atestados deverão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e **EXPERIÊNCIA** da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na execução de serviços de natureza compatível ao objeto desta contratação, devendo conter:

- i. A identificação da pessoa jurídica emitente;
 - ii. Nome e o cargo do signatário;
 - iii. Timbre do emitente;
 - iv. Período de vigência do contrato, contendo data de início e de término da contratação, se o caso;
 - v. Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, se o caso;
 - vi. A tipologia das unidades e os serviços de saúde, para atestar a capacidade em atender as demandas das linhas de serviços assistenciais que serão prestados.
- c) As entidades participantes poderão apresentar, em acréscimo aos Atestados descritos no item “b” acima, cópia de contratos e termos aditivos que complementem as informações contantes nos Atestados. Adicionalmente, quando se tratar de experiência em serviços privados de saúde, poderão ser apresentados outros documentos que complementem a demonstração de experiência, tal como portfólios dos serviços ofertados.
- d) Não serão admitidas a apresentação de autodeclarações, emitidas pela própria entidade participante, visando à comprovação de capacidade técnica e experiência, descritos no item 7.2.4.1

7.3. ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SMS.G/SEGA/CPCS
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

O “**ENVELOPE 2**”, conterá:

7.3.1. **PLANO DE TRABALHO**

7.3.1.1. **VISTORIA TÉCNICA**

Apresentação do Anexo III – Atestado de Comparecimento para Vistoria Técnica, a qual é facultativa de ser realizada pela entidade participante, e/ou declaração formal de conhecimento pleno, emitida pela interessada em participar do certame e assinada pelo responsável técnico, quanto às condições e ao local da realização do objeto da contratação em todas as unidades conforme descrito no item 7.3.1.1.2.

7.3.1.1.1. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** participante deverá comparecer à Coordenadoria de Parcerias e

Contratação de Serviços de Saúde – CPCS, para a retirada do Anexo II – Autorização para Vistoria Técnica, na Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172, 8º andar – CEP: 01509-020, São Paulo/SP das **09hs. às 17hs**. O agendamento de dia e horário da visita técnica deve ser realizado na Supervisão Técnica de Saúde Parelheiros, localizada no endereço Estrada Ecoturística, 334 Ala A9 - Jardim Casa Grande - Cep: 04865-005 – tel. (11) 5128-7475.

7.3.1.1.2. As Unidades de Saúde e Serviços, que são objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estão abaixo nomeadas:

TIPO	UNIDADES-SERVIÇO	CNES
UBS ESF	UBS VARGEM GRANDE	2789280
UBS ESF	UBS PARELHEIROS	4050150
UBS ESF	UBS JARDIM IPORA	3689247
UBS ESF	UBS JARDIM CAMPINAS	2787229
UBS ESF	UBS DOM LUCIANO BERGAMIN	2786990
UBS ESF	UBS RECANTO CAMPO BELO	2027321
UBS ESF	UBS JARDIM SAO NORBERTO	2787814
UBS ESF	UBS JARDIM DAS FONTES	6332439
UBS ESF	UBS NOVA AMERICA	6332498
UBS ESF	UBS MARSILAC	6332471
UBS ESF	UBS JARDIM SILVEIRA	6332463
UBS ESF	UBS JARDIM SANTA FE	6332447
UBS ESF	UBS VILA ROSCHEL	6332528
UBS ESF	UBS VILA MARCELO	6332501
UBS ESF	UBS BARRAGEM	6332420
UBS ESF	UBS JARDIM EMBURA	6018912
UBS ESF	UBS COLONIA	6018939
PA/PSM	PS MUN BALNEARIO SAO JOSE	2752093
CEO	CEO III PARELHEIROS - YVETTE RANZANI VIEGAS	5012600
CER	CER II PARELHEIROS	6642470
CAPS IJ	CAPS INFANTOJUVENIL II PARELHEIROS AQUARELA	6683983
UBSI (INDIGENA)	UBSI VERA POTY	3561186
UBSI (INDIGENA)	UBSI KRUKUTU	4590759
UPA	UPA PARELHEIROS	974730
EMAD	EMAD PARELHEIROS	*
PAI	PAI UBS JARDIM CAMPINAS	*

SADT	SADT -UBS JARDIM CAMPINAS	*
SRT	SRT II PARELHEIROS I	*
SRT	SRT II PARELHEIROS II	*
EEV	EQUIPE DE VIOLÊNCIA - UBS JD.CAMPINAS	*

(*) Serviços/Unidades vinculadas a outro serviço com CNES

7.3.1.1.3. A Autorização para a **VISTORIA TÉCNICA** visa a descrição da estrutura organizacional, uma vez que tem por finalidade permitir que as **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** participantes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura (equipamentos médicos, instrumentais e mobiliários), de recursos humanos, conselhos gestores, sistemas de informação utilizados e outros que julgarem necessários para a elaboração do **PLANO DE TRABALHO** e respectiva **PROPOSTA FINANCEIRA**.

7.3.1.1.4. O Anexo III – Atestado de Comparecimento para Vistoria Técnica, deverá ser assinado pelo gerente de cada uma das Unidades de Saúde vistoriadas ou pelo representante da Supervisão Técnica de Saúde.

7.3.1.1.5. Não serão reconhecidos como oficiais os atestados que sejam entregues em formatos distintos dos impressos originais entregues pela Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde – CPCS, bem como aqueles que, de alguma forma, estejam incompletos quanto aos itens de preenchimento.

7.3.1.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA**

7.3.1.2.1. As entidades participantes devem apresentar concomitantemente atestados em nome da entidade que comprovem a aptidão para desempenho de cada uma das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do **CHAMAMENTO**:

- I) Experiência em gestão de serviços de saúde (Vide Cláusula 8.1.2, item b, subitem b.1);
- II) Experiência em gestão de serviços de atenção à saúde (Vide Cláusula 8.1.2, item b, subitem b.2);
- III) Experiência em gestão de Unidade Básica de Saúde - UBS e/ou UBS com ESF (Vide Cláusula 8.1.2, item b, subitem b.3);
- IV) Experiência em gestão de unidade de saúde em urgência e emergência (Vide Cláusula 8.1.2, item b, subitem b.4).

7.3.1.2.2. Serão considerados para fins de julgamento e pontuação no certame, apenas os Atestados apresentados no Envelope 02, sendo que os Atestados entregues no Envelope 01 serão analisados para fins de Habilitação.

7.3.1.2.3. Os Atestados deverão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e **EXPERIÊNCIA** da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na execução de serviços de natureza compatível ao objeto desta contratação, devendo conter:

- I) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- II) Nome e o cargo do signatário;
- III) Timbre do emitente;
- IV) Período de vigência do contrato, contendo data de início e de término da contratação, se o caso;
- V) Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, se o caso;
- VI) A tipologia das unidades e os serviços de saúde, para atestar a capacidade em atender as demandas das linhas de serviços assistenciais que serão prestados.

7.3.1.2.4. As entidades participantes poderão apresentar, em acréscimo aos Atestados descritos acima, cópia de contratos e termos aditivos que complementem as informações contantes nos Atestados. Adicionalmente, quando se tratar de experiência em serviços privados de saúde, poderão ser apresentados outros documentos que complementem a demonstração de experiência, tal como portfólios dos serviços ofertados.

7.3.1.3. **DOCUMENTO TÉCNICO**

7.3.1.3.1. O **DOCUMENTO TÉCNICO** deve conter os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, devendo ser elaborado de acordo com os itens abaixo:

I. Organização funcional e operacional propostas para execução das ações e serviços de saúde, garantindo o alcance dos indicadores qualitativos obrigatórios no Termo de Referência. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá descrever como pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades gerenciais por tipo de serviço, de acordo com a Estrutura da Rede, conforme Anexo X – Termo de Referência, e da coordenação técnica administrativa da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** para que as Unidades de Saúde alcancem as metas de produção e os indicadores de qualidade.

II. Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas, por tipo de serviço, devendo abordar o perfil assistencial das Unidades, bem como o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços de saúde previsto no território.

III. Dimensionamento de Recursos Humanos. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico- assistencial, por categoria profissional com a jornada ou carga horária semanal de contratação, considerados necessários para a execução das ações e serviços de saúde. Tendo por embasamento o Anexo IV-B – Planilha de Dimensionamento de Pessoal (Termo de Referência da Contratada (Equipe Dimensionada)), o dimensionamento da equipe técnica deve considerar o quantitativo necessário e discriminar o pessoal em regime estatutário, municipalizado, celetista autárquico, ou outro regime a ser indicado pela municipalidade, existentes nas unidades e serviços de saúde, devendo cumprir todas as políticas municipais e federais dos serviços. Portanto, é responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** calcular a diferença do quantitativo necessário para contratação do recurso humano técnico. No caso da equipe de apoio operacional e

administrativa, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá dimensionar a equipe a ser contratada, considerando todas as atividades previstas para esta área, em consonância com os fluxos, processos e determinações da SMS.

- a) Em consonância ao padrão de preenchimento do Anexo IV-A - Planilha de Preenchimento de Cargos e Remuneração, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá apresentar, no formato exigido, os cargos e sua respectiva remuneração, composta de salários, gratificações e benefícios, bem como a descrição dos mecanismos de promoção e critérios para gratificação, quando existirem. De igual modo, deverá ser fornecido, por tipo de vínculo (CLT ou pessoa jurídica), o quantitativo necessário de profissionais a serem contratados pelas **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** para exercer suas atividades nas unidades e serviços de saúde e na coordenação técnica administrativa da própria **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá propor um plano de transição de plano de cargos e vínculos para o período de 24 (vinte e quatro) meses, apresentando as alterações técnicas, jurídicas e financeiras propostas, os impactos técnicos e financeiros esperados, a vantajosidade da transição, um plano de ação e monitoramento da transição.
- b) Em consonância ao padrão de preenchimento do Anexo IV-B – Planilha de Dimensionamento de Pessoal (Termo de Referência da Contratada (Equipe Dimensionada)), a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá apresentar, no formato exigido, o quadro de recursos humanos de cada serviço e unidade de saúde por categoria profissional. Com a jornada ou carga horária semanal de contratação e respectiva estimativa de remuneração, visto que a diretriz desta Secretaria é de preservar a força de trabalho em exercício (profissionais que foram submetidos a processos seletivos, têm experiência na rede municipal, têm vínculo com os usuários, e, se estão em atividade, considera-se que não houve nada que os desabonasse), favorecendo a continuidade das atividades assistenciais com o menor impacto possível na transição de **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** gestora. Deve ser registrado na tabela o tipo de vínculo (CLT ou pessoa jurídica), sendo considerados os valores de remuneração, como também os trâmites formais na elaboração do **PLANO DE TRABALHO**.

IV. Descrição detalhada das características e estratégias de implementação de ações voltadas à qualidade. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá descrever como pretende organizar e implantar, considerando as particularidades dos diferentes serviços, ações e atividades que agregam qualidade aos serviços, principalmente, quanto a: Comissão de Ética, Serviço de Arquivo Médico e Estatístico, Comissão de Prontuários, Recepção e Agendamento, Ações de Vigilância em Saúde direcionadas para segurança do paciente e de profissionais, Ações/Atividades de Acolhimento e Classificação do Risco.

V. Cronograma de implantação com atividades previstas para assunção completa dos serviços e unidades de saúde, bem como uma descrição das ações necessárias para a manutenção das atividades assistenciais sem solução de continuidade e com o menor impacto possível. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá elaborar Cronograma de implantação (Anexo V), para a assunção completa dos serviços nas Unidades de Saúde, em consonância com o período de transição de até 60 (sessenta) dias. O plano deverá apresentar todas as atividades técnicas, jurídicas, financeiras e administrativas que abarquem a transição dos serviços e do **CONTRATO DE GESTÃO**. Estas ações devem abordar: Recursos Humanos (novas contratações/ sub-rogação de profissionais/alterações no Plano de

Cargos e Salários e outros); contratos de serviços e locações (alteração de titularidade, rescisões, novos contratos); alteração de titularidade em contas de água, luz, telefone e demais; contagem de estoques; verificação da relação de patrimônio para transferência da cessão de uso; outros aspectos que avaliar relevantes.

VI. Descrição detalhada das atividades da Coordenação Técnico Administrativa - CTA da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, definida no PLANO DE TRABALHO, para viabilizar a execução das atividades previstas no objeto deste PROCESSO SELETIVO. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá descrever como pretende organizar e programar as ações administrativas (recursos humanos: contratação, folha, gestão de contratos com pessoa jurídicas; contabilidade; jurídico; informática; transporte; manutenção predial, de equipamentos e outras) e técnicas (capacitação de RH, avaliação/melhorias das práticas assistenciais e fluxos e outras) necessárias à execução do objeto deste **PROCESSO SELETIVO**. No caso de rateio de despesas com as áreas que são da estrutura da própria **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, deverá ser atendido os critérios da rastreabilidade, clareza, proporcionalidade e benefício, devidamente justificados, com demonstração dos critérios metodológicos que serão aplicados, sem que exceda o limite de 3,5% (três e meio) por cento dos recursos de custeio e cada unidade pública sob o gerenciamento da unidade, consoante as regulamentações constantes na Portaria nº 555/2023. Devem ser apontados as despesas com aluguel, recursos humanos, softwares, serviços, mobiliário/equipamentos e outras que sejam necessárias para a gestão dos serviços do objeto.

VII. Procedimento de compras e apresentação do regulamento de compras. Elencar a forma para a qual será realizada o procedimento de compras e contratações, bem como encaminhar o regulamento de compras já praticado pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.

VIII. Apresentação do Plano de Modernização dos serviços e unidades de saúde. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá descrever como pretende organizar as ações para integração das unidades e serviços de saúde por meio do Prontuário Eletrônico, atendendo as determinações da Portaria Municipal nº 123/2021, que trata da Plataforma da Saúde Paulistana e-saúde-SP. O plano de implantação deverá apresentar o dimensionamento de equipamentos necessários por unidades de atendimento atinentes ao **CONTRATO DE GESTÃO**, ao cronograma e às estratégias de implantação. Deverá ser priorizado o uso dos sistemas **ESUS** e **SGHX** e os demais sistemas de informações utilizados, que estão disponíveis sem custo complementar para a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

IX. Apresentação do Plano de Melhoria das unidades de saúde quanto a modernização (substituição) dos materiais e equipamentos existentes nas unidades por bens locados, quando necessários, especificadamente, quando o investimento em locação for demonstrado como vantajoso pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

7.3.2. PROPOSTA FINANCEIRA

7.3.2.1. A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá conter valores propostos pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente aos dois primeiros anos de execução das atividades, computadas todas despesas de custeio, de todas as Unidades e Serviços de Saúde, contendo:

a) A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá conter os valores de custeio para desenvolvimento das ações e

serviços, contemplando os itens apresentados no modelo Anexos IV, IV-A e IV-B, correspondente ao total das despesas previstas para a execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme as instruções abaixo:

- I) Deverá ser apresentada Carta Proposta assinada pelo Responsável Legal da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e/ou seu Representante, devidamente identificado, apontando o cargo e o nome por extenso, com cópia dos documentos de identificação pessoal, descrevendo o valor total da proposta para o período de 12 (doze) meses iniciais (levando em consideração o cronograma inicial de assunção das unidades) e o valor total para o período dos 12 meses subsequentes (que será o valor base para o contrato), ambas com os valores descritos por extenso e em reais, com validade mínima de 180 dias, em conformidade com o Anexo VI – Carta Proposta;
- Para fins de julgamento no **CHAMAMENTO PÚBLICO**, será considerado os valores das propostas dos serviços totais e plenos já assumidos pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, ou seja, o valor total para o período de 12 (doze) meses subsequentes ao primeiro ano (do 13º mês ao 24º mês).
- II) Deverá ser apresentado **Proposta Financeira de Custeio de cada unidade de saúde e serviço de saúde em pleno funcionamento**, objeto deste chamamento, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, etc) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme modelo no Anexo IV – Modelo de Plano Orçamentário e de Custeio;
- III) Deverá ser apresentado **Proposta Financeira de Custeio da Coordenação Técnico Administrativa e Institucional em pleno funcionamento**, se houver, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive, valores referentes à provisionamentos de férias, décimo terceiro salário, dissídios, etc) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme modelo no Anexo IV – Modelo de Plano Orçamentário e de Custeio;
- IV) Deverá ser apresentada **Proposta Financeira Consolidada em pleno funcionamento** de todos os itens citados acima, contemplando todas as unidades, serviços de saúde, coordenação técnica, administrativa e institucional, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme modelo no Anexo IV – Modelo de Plano Orçamentário e de Custeio;
- V) Os valores mensais para a rubrica de “*Locação de Imóvel*”, devem observar o descritivo no Anexo X – Termo de Referência. No mais, as locações devem ser compatíveis com o valor de mercado dos imóveis da região e terá como base o laudo de avaliação de locação do bem, apresentado pela entidade parceira e contratado às suas expensas (Portaria nº 021/SGM-SEGES/2022).
- b) Deverá ser apresentado o **Cronograma de Desembolso MENSAL**, contendo o valor por unidade de saúde, serviços de saúde, Coordenação Técnica Administrativa e Institucional, em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades, descrito no Anexo X – Termo de Referência.
- c) O Anexo IV-A – Planilha de preenchimento de Cargos e Remuneração, deverá conter: Remuneração, Encargos, Benefícios, Provisionamento, outras despesas e valor total para cada cargo.
- 7.3.2.2. A **PROPOSTA FINANCEIRA TOTAL** terá o valor referencial de **R\$ 258.185.784,72** (duzentos e cinquenta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), não podendo ultrapassar 6% (seis por cento) da respectiva quantia, para o período de 12 (doze)

meses do **CONTRATO DE GESTÃO**.

7.3.2.3. A **PROPOSTA FINANCEIRA MENSAL** terá o valor referencial de **R\$ 21.515.482,06** (vinte e um milhões, quinhentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

7.3.2.4. Todas as Planilhas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da participante e devidamente identificado, com cargo, nome por extenso e CPF.

7.4. DA SESSÃO PÚBLICA

7.4.1. Serão considerados, para fins de habilitação das entidades e posterior julgamento das propostas, os documentos especificados no item 7.2 e 7.3 deste **EDITAL**, que deverão ser apresentados nos **ENVELOPES 1 e 2**.

7.4.2. Será inabilitada a entidade participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste **EDITAL** e seu(s) **ANEXO(S)**, ou, ainda, apresentá-lo com irregularidades detectadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** à luz do **EDITAL**.

7.4.3. Todas as entidades participantes, por meio de seus representantes nos termos do item 7.5, irão acompanhar a inserção, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, dos documentos constantes no “**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” no respectivo Processo SEI. Na sequência, será consignado em Ata, a ser assinada por todos os representantes credenciados presentes, a declaração de ciência e acorde com relação aos documentos juntados aos autos do Processo SEI, dando-se início a prazo a ser definido no ato da sessão para que os partícipes analisem a referida documentação na íntegra.

7.4.4. A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** dará a publicidade das análises dos documentos apresentados pelas **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** considerando-as habilitadas ou não habilitadas.

7.4.5. Serão considerados habilitados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** os **PARTICIPANTES** que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 7.2, **sobre “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, deste **EDITAL**.

7.4.6. É facultado à **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em qualquer fase do certame, nos termos do art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 52.858/2011, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos **ENVELOPES nº 1 e 2**, salvo manifestação em contrário fundamentada pela própria Comissão.

7.4.7. Após o exame dos documentos constantes no **ENVELOPE 1**, o resultado da Habilitação em Sessão Pública será publicado no Diário Oficial da Cidade, correndo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a ser encaminhado no e-mail cesos@prefeitura.sp.gov.br.

7.4.8. Na hipótese de interposição de recurso, as demais Organizações Sociais interessadas poderão apresentar impugnação ao recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação de sua interposição.

7.4.9. Havendo interposição de recurso, a análise será exercida pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo lapso temporal das averiguações, será designada data

para abertura do ENVELOPE 2, que será publicada no Diário Oficial da Cidade.

7.4.10. Ao término do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem a interposição de recursos pelas Organizações Sociais interessadas, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** publicará em Diário Oficial da Cidade a data para abertura do ENVELOPE 2.

7.4.11. O “**ENVELOPE 2**” da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** inabilitada será devolvido, inviolado, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou ainda após o não provimento aos recursos interpostos.

7.4.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta realizada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, observando eventual prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis da decisão de aceite, respeitando os princípios da ampla defesa, do contraditório e do respectivo procedimento administrativo estabelecido neste **EDITAL**.

7.4.13. Os “**ENVELOPES 2 – PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA**” das participantes **HABILITADAS** serão abertos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em nova sessão pública, nos termos deste **EDITAL**, itens 7.4.11 e 7.4.12.

7.4.14. Na sessão designada para abertura dos “**ENVELOPES 2**”, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** procederá a avaliação e julgamento do **PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA**, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste **EDITAL**.

7.4.15. Realizada a avaliação, julgamento e classificação do **PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA**, sem ocorrência de interposição de recurso, ou após o julgamento destes, o julgamento final será publicado no Diário Oficial do Município, com comunicação às participantes. Decorrido o prazo legal e tendo sido declarada vencedora a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** que obteve a maior pontuação final no processo seletivo, caberá então à **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** encaminhar o processo ao Secretário Municipal de Saúde para homologação da seleção e adjudicação da entidade classificada em primeiro lugar, determinando sua convocação para assinatura do contrato.

7.4.16. Serão considerados desclassificados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** os **PARTICIPANTES** que apresentarem:

- a) O **PLANO DE TRABALHO** incompleto;
- b) A **PROPOSTA FINANCEIRA** incompleta;
- c) A **PROPOSTA FINANCEIRA** cuja quantia seja superior a 6% (seis por cento) do valor referencial constante nos itens 7.3.2.2 e 7.3.2.3.

7.4.17. A cada **SESSÃO PÚBLICA** será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** e pelos representantes credenciados presentes.

7.4.18. Os resultados de cada etapa de Habilitação, Classificação e Julgamento serão comunicados aos participantes do processo seletivo através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

7.5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O representante credenciado da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá apresentar, perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, no mesmo dia, local e horário designado para o início da **SESSÃO PÚBLICA** de entrega dos ENVELOPES (conforme item 3.1 do presente **EDITAL**), a carta de credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

a) Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

i. Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado junto com cópia do documento de identidade do signatário.

ii. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

iii. No instrumento particular de mandato poderá conter mais de 01 (um) representante, no mais, no âmbito da **SESSÃO PÚBLICA** será admitido apenas 01 (um) representante credenciado.

b) Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

7.5.1. Os documentos de representação das **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** serão retidos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** e juntados ao processo do **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

7.5.2. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no dia da **SESSÃO PÚBLICA**. A qualquer momento, durante o **PROCESSO DE SELEÇÃO**, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos no item 7.5, alíneas “a” e “b”.

7.5.3. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

7.5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** neste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob pena de exclusão sumária de todas as **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** por ela representadas.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Este item descreve os critérios que serão utilizados para a classificação do **PLANO DE TRABALHO** e **PROPOSTA FINANCEIRA** a serem elaborados pelas **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** participantes deste processo seletivo.

8.1. Critérios de classificação do PLANO DE TRABALHO

8.1.1. VISTORIA TÉCNICA

a) Este item será apenas analisado pela entrega do atestado de comparecimento de vistoria técnica **ou** entrega de declaração formal de conhecimento pleno do objeto do **EDITAL**, nos termos do item 7.3.1.1.

- b) A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** que não apresentar os documentos descritos na alínea “a” do item 8.1.1 ou estando incompletos, será **DESCCLASSIFICADA**.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/EXPERIÊNCIA

a) Esse item será pontuado através da apresentação de documentos originais e/ou cópia reprográfica devidamente autenticada que comprovem a **EXPERIÊNCIA** da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, conforme descrito no item 7.3.1.2.

b) Para a finalidade de avaliação deste critério, será considerada a **EXPERIÊNCIA** da Entidade em tempo de atividade (em anos) de unidades de saúde, podendo ser contabilizados em períodos sucessivos, conforme especificação e pontuação dos quatro itens abaixo relacionados:

b.1) Experiência em gestão de serviços de saúde, públicos ou privados, conforme tempo (em anos), a qual poderá pontuar no máximo 3 (três) pontos:

Tempo da Atividade (em anos)	Pontuação
0 < Tempo < 2 anos	0
2 anos ≤ Tempo ≤ 4 anos	2
Tempo > 4 anos	3

b.2) Experiência em gestão de serviços de atenção à saúde: Serviço de Atenção Domiciliar e/ou Atenção à Saúde de Idoso e/ou Centro Especializado em Reabilitação e/ou Centro de Atenção Psicossocial e/ou Ambulatório de Especialidades e/ou Hospital Dia, públicos ou privados, conforme tempo (em anos) de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo **10 (dez) pontos**:

Tempo da Atividade (em anos)	Pontuação
0 < Tempo < 2 anos	0
2 anos ≤ Tempo ≤ 4 anos	7
Tempo > 4 anos	10

b.3) Experiência em gestão de Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou UBS com ESF), públicos ou privados, conforme tempo (em anos) de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo **15 (quinze) pontos**:

Tempo da Atividade (em anos)	Pontuação
0 < Tempo < 2 anos	0
2 anos ≤ Tempo ≤ 4 anos	12
Tempo > 4 anos	15

b.4) Experiência em gestão de unidade de saúde em urgência e emergência (Serviços com disponibilidade de atendimento à demanda de urgência nas 24 horas, como Pronto Atendimento, Pronto Socorro isolado e/ou Pronto Socorro de Hospital e UPA), públicos ou privados, conforme tempo (em anos) de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo **7 (sete) pontos**:

Tempo da Atividade (em anos)	Pontuação
0 < Tempo < 2 anos	0
2 anos ≤ Tempo ≤ 4 anos	4
Tempo > 4 anos	7

8.1.3 DOCUMENTO TÉCNICO

O **DOCUMENTO TÉCNICO** compreende todos os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto da contratação proposta deste **EDITAL**, bem como suas melhorias, devendo ser apresentado de forma descritiva pela participante.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, constituída por profissionais com aptidão técnica, deverá avaliar, pontuar e justificar suas decisões, em conformidade aos nove elementos que compõem o **Anexo VIII. Documento Técnico - parâmetros de avaliação para quantificar os pesos**, os quais refletem o exposto no item 7.3.1.3 do presente **EDITAL**, a saber:

I) Organização funcional e operacional propostas para execução das ações e serviços de saúde, garantindo o alcance dos indicadores qualitativos obrigatórios no Termo de Referência. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá descrever como pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades gerenciais por tipo de serviço, de acordo com a Estrutura da Rede, conforme Anexo X – Termo de Referência, e da coordenação técnica administrativa da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** para que as Unidades de Saúde alcancem as metas de produção e os indicadores de qualidade - **máximo de 10 (dez) pontos**;

II) Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas, por tipo de serviço, devendo abordar o perfil assistencial das Unidades, bem como o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços de saúde previsto no território – **máximo de 10 (dez) pontos;**

III) Dimensionamento de Recursos Humanos. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico- assistencial, por categoria profissional com a jornada ou carga horária semanal de contratação, considerados necessários para a execução das ações e serviços de saúde. Tendo por embasamento o Anexo IV-B – Planilha de Dimensionamento de Pessoal (Termo de Referência da Contratada (Equipe Dimensionada)), o dimensionamento da equipe técnica deve considerar o quantitativo necessário e discriminar o pessoal em regime estatutário, municipalizado, celetista autárquico, ou outro regime a ser indicado pela municipalidade, existentes nas unidades e serviços de saúde, devendo cumprir todas as políticas municipais e federais dos serviços. Portanto, é responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** calcular a diferença do quantitativo necessário para contratação do recurso humano técnico. No caso da equipe de apoio operacional e administrativa, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá dimensionar a equipe a ser contratada, considerando todas as atividades previstas para esta área, em consonância com os fluxos, processos e determinações da SMS – **máximo de 10(dez) pontos;**

A) Em consonância ao padrão de preenchimento do Anexo IV-A - Planilha de Preenchimento de Cargos e Remuneração, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá apresentar, no formato exigido, os cargos e sua respectiva remuneração, composta de salários, gratificações e benefícios, bem como a descrição dos mecanismos de promoção e critérios para gratificação, quando existirem. De igual modo, deverá ser fornecido, por tipo de vínculo (CLT ou pessoa jurídica), o quantitativo necessário de profissionais a serem contratados pelas **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** para exercer suas atividades nas unidades e serviços de saúde e na coordenação técnica administrativa da própria **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá propor um plano de transição de plano de cargos e vínculos para o período de 24 (vinte e quatro) meses, apresentando as alterações técnicas, jurídicas e financeiras propostas, os impactos técnicos e financeiros esperados, a vantajosidade da transição, um plano de ação e monitoramento da transição.

B) Em consonância ao padrão de preenchimento do Anexo IV-B – Planilha de Dimensionamento de Pessoal (Termo de Referência da Contratada (Equipe Dimensionada)), a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá apresentar, no formato exigido, o quadro de recursos humanos de cada serviço e unidade de saúde por categoria profissional. Com a jornada ou carga horária semanal de contratação e respectiva estimativa de remuneração, visto que a diretriz desta Secretaria é de preservar a força de trabalho em exercício (profissionais que foram submetidos a processos seletivos, têm experiência na rede municipal, têm vínculo com os usuários, e, se estão em atividade, considera-se que não houve nada que os desabonasse), favorecendo a continuidade das atividades assistenciais com o menor impacto possível na transição de **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** gestora. Deve ser registrado na tabela o tipo de vínculo (CLT ou pessoa jurídica), sendo considerados os valores de remuneração, como também os trâmites formais na elaboração do **PLANO DE TRABALHO**.

IV) Descrição detalhada das características e estratégias de implementação de ações voltadas à

qualidade. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá descrever como pretende organizar e implantar, considerando as particularidades dos diferentes serviços e unidades de saúde, ações e atividades que agregam qualidade aos serviços, principalmente, quanto a: Comissão de Ética, Serviço de Arquivo Médico e Estatístico, Comissão de Prontuários, Recepção e Agendamento, Ações de Vigilância em Saúde direcionadas para segurança do paciente e de profissionais, Ações/Atividades de Acolhimento e Classificação do Risco – **máximo de 05 (cinco) pontos;**

V) Cronograma de implantação com atividades previstas para assunção completa dos serviços e unidades de saúde, bem como uma descrição das ações necessárias para a manutenção das atividades assistenciais sem solução de continuidade e com o menor impacto possível. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá elaborar Cronograma de implantação, para a assunção completa dos serviços nas Unidades de Saúde, em consonância com o período de transição de até **60 (sessenta) dias**. O plano deverá apresentar todas as atividades técnicas, jurídicas, financeiras e administrativas que abarquem a transição dos serviços e do **CONTRATO DE GESTÃO**. Estas ações devem abordar: Recursos Humanos (novas contratações/ sub-rogação de profissionais/alterações no Plano de Cargos e Salários e outros); contratos de serviços e locações (alteração de titularidade, rescisões, novos contratos); alteração de titularidade em contas de água, luz, telefone e demais; contagem de estoques; verificação da relação de patrimônio para transferência da cessão de uso; outros aspectos que avaliar relevantes – **máximo de 10 (dez) pontos;**

VI) Descrição detalhada das atividades da Coordenação Técnico Administrativa - CTA da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, definida no PLANO DE TRABALHO, para viabilizar a execução das atividades previstas no objeto deste PROCESSO SELETIVO. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá descrever como pretende organizar e programar as ações administrativas (recursos humanos: contratação, folha, gestão de contratos com pessoa jurídicas; contabilidade; jurídico; informática; transporte; manutenção predial, de equipamentos e outras) e técnicas (capacitação de RH, avaliação/melhorias das práticas assistenciais e fluxos e outras) necessárias à execução do objeto deste **PROCESSO SELETIVO**. No caso de rateio de despesas com as áreas que são da estrutura da própria **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, deverá ser atendido os critérios da rastreabilidade, clareza, proporcionalidade e benefício, devidamente justificados, com demonstração dos critérios metodológicos que serão aplicados, sem que exceda o limite de 3,5% (três e meio) por cento dos recursos de custeio e cada unidade pública sob o gerenciamento da unidade, consoante às regulamentações constantes na Portaria nº 555/2023. Devem ser apontados as despesas com aluguel, recursos humanos, softwares, serviços, mobiliário/equipamentos e outras que sejam necessárias para a gestão dos serviços do objeto - **máximo de 10 (dez) pontos;**

VII) Procedimento de compras e apresentação do regulamento de compras. Elencar a forma para a qual será realizada o procedimento de compras e contratações, bem como encaminhar o regulamento de compras já praticado pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração – **máximo de 02 (dois) pontos;**

VIII) Apresentação do Plano de Modernização dos serviços e unidades de saúde. A **ORGANIZAÇÃO** deverá descrever como pretende organizar as ações para integração das unidades e serviços de saúde por meio do Prontuário Eletrônico, atendendo as determinações da Portaria Municipal nº 123/2021, que trata da Plataforma da Saúde Paulistana e-saúde-SP. O plano de implantação deverá apresentar o

dimensionamento de equipamentos necessários por unidades e serviços de saúde atinentes ao **CONTRATO DE GESTÃO**, ao cronograma e às estratégias de implantação. Deverá ser priorizado o uso dos sistemas ESUS e SGHX e os demais sistemas de informações utilizados que estão disponíveis sem custo complementar para a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL – máximo de 04 (quatro) pontos**;

IX) Apresentação do Plano de Melhoria das unidades de saúde quanto a modernização (substituição) dos materiais e equipamentos existentes nas unidades por bens locados, quando necessários, especificadamente, quando o investimento em locação for demonstrado como vantajoso pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL - máximo de 04 (quatro) pontos**.

8.2. Critérios de Pontuação Técnica

Será atribuída pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** a pontuação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/EXPERIÊNCIA** e **DOCUMENTO TÉCNICO** em conformidade com o quadro da pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens:

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (POR ITEM)	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DO CRITÉRIO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e EXPERIÊNCIA	Gestão de Serviços de Saúde	3	35
	Gestão de serviços de atenção à saúde	10	
	Gestão de unidade básica de saúde (UBS e/ou UBS com ESF)	15	
	Gestão de unidade de saúde em urgência e emergência	7	

- A pontuação máxima por item considera o quantitativo, por tipo, das unidades de saúde no âmbito da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Parelheiros.

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA(POR ITEM)
	Organização funcional e operacional propostas para execução das ações e serviços de saúde garantindo o alcance das metas de produção com qualidade	10
	Descrição técnica das diferentes atividades previstas	10
	Dimensionamento de Recursos Humanos	10

DOCUMENTO TÉCNICO	Descrição detalhada das características e estratégias de implementação de ações voltadas à qualidade	5
	Cronograma de implantação com atividades previstas para assunção completa dos serviços e unidades de saúde, bem como uma descrição das ações necessárias para a manutenção das atividades assistenciais sem solução de continuidade e com o menor impacto possível.	10
	Descrição detalhada das atividades da Coordenação Técnico Administrativa - CTA da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, definida no PLANO DE TRABALHO, para viabilizar a execução das atividades previstas no objeto deste PROCESSO SELETIVO.	10
	Procedimento de compras e apresentação do regulamento de compras	2
	Apresentação do Plano de Modernização dos serviços e unidades de saúde	4
	Apresentação do Plano de Melhoria das unidades quanto a modernização dos materiais e equipamentos	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

- A pontuação de peso 10 considera o grau de relevância da execução das atividades previstas, o impacto ao usuário SUS e a imprescindibilidade da assistência estruturante.
- A pontuação de peso 5 considera as ações destinadas à manutenção da qualidade dos serviços ofertados.
- A pontuação de peso 4 considera os esforços para construção da proposta, apta a unir vantajosidade e economicidade, em benefício do interesse público.
- A pontuação de peso 2 considera a formalidade na apresentação do Regulamento de Compras, documento obrigatório às Organizações Sociais.

a) As pontuações de cada item do **DOCUMENTO TÉCNICO**, foram distribuídas de acordo com as necessidades mais relevantes do território, com o intuito de possibilitar à Comissão Especial de Seleção julgar o conhecimento das participantes perante o território.

b) As pontuações máximas atribuídas à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/EXPERIÊNCIA E DOCUMENTO TÉCNICO** totalizam **100 (cem) pontos**.

c) A Proposta do **DOCUMENTO TÉCNICO** será analisada e pontuada conforme o quadro de critérios de pontuação acima descrito, sendo que a pontuação máxima será obtida somente se a proposta apresentada contiver a integralidade do quesito solicitado, caso contrário, a pontuação será proporcional ao item apresentado, conforme Anexo VIII. Documento Técnico - parâmetros de avaliação, com justificativa pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**.

d) A Nota Final de Pontuação Técnica (NPT) de cada PARTICIPANTE será calculada de acordo com a seguinte equação:

NPT = (Somatória dos itens da pontuação do critério de **EXPERIÊNCIA**) + (Somatória dos itens da pontuação do critério **DOCUMENTO TÉCNICO**) / (Maior pontuação técnica atribuída dentre os participantes) X 100.

Onde:

NPT: Nota Final da Pontuação Técnica após avaliação dos critérios definidos.

8.3. Critérios de Pontuação da PROPOSTA FINANCEIRA

8.3.1. A **PROPOSTA FINANCEIRA** total não poderá ultrapassar 6% (seis por cento) do valor de referência na cláusula 7.3.2.2 e 7.3.2.3.

8.3.1.1. Neste item a avaliação se dará sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de despesa de custeio, especificados de acordo com o quadro indicativo. Anexo IV – Modelo de Plano Orçamentário de Custeio, considerando, principalmente, o critério de economicidade.

8.3.1.2. Serão desclassificadas as **PARTICIPANTES** cujas **PROPOSTAS FINANCEIRAS**:

- a) Contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexecutáveis.
- b) Não apresentem os Planos Orçamentários de Custeios de acordo com o modelo deste **EDITAL**.
- c) Não atendam plenamente as **exigências** deste **EDITAL**.

8.3.1.3. A Nota final de pontuação financeira (NPF) de cada **PARTICIPANTE** se fará de acordo com a seguinte equação:

NPF = (Menor valor proposto pelas instituições/Valor total da proposta da instituição em análise) X 100.

Onde:

NPF: Nota final da proposta financeira após avaliação dos critérios definidos.

8.3.1.4. Para o cálculo do “Menor valor proposto pelas instituições” serão consideradas somente as PROPOSTAS FINANCEIRAS válidas, conforme descrita no item 8.3.1.2.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.3.2. Será considerada vencedora a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final).

8.3.3. A pontuação final de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:
PF: (NPT X 0,60) + (NPF X 0,40).

Onde:

PF= Pontuação Final

NPT= Nota Final de Pontuação Técnica

NPF= Nota Final de Proposta Financeira

Peso NPT= 0,60.

Peso NPF= 0,40.

8.3.4. A Pontuação Final máxima atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é de **100 (cem) pontos**.

8.3.4.1. Serão desclassificadas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que não atingirem Pontuação Final equivalente, a, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos**.

8.3.4.2. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, o desempate será feito por meio do menor preço no tocante ao Pessoal e Reflexo e, sequencialmente, Serviços Terceirizados do Anexo IV – Modelo de Plano Orçamentário de Custeio.

8.3.5. Após declarada vencedora e decorrido o prazo legal, caberá então à **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** encaminhar o processo ao Secretário Municipal da Saúde para homologação da seleção e adjudicação à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** classificada em primeiro lugar.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração do vencedor, será facultada aos **PARTICIPANTES**, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões constantes em ata circunstanciada, perante o Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**.

9.2. A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** poderá, no prazo de 05 dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, devendo exarar a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.3. A interposição de recurso será comunicada aos demais **PARTICIPANTES**, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Ser devidamente fundamentados;
b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
c) Ser protocolados no local na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, na Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172 – CEP: 01509-020, São Paulo/SP. Os recursos também poderão ser endereçados para o e-mail cesos@prefeitura.sp.gov.br no mesmo prazo.

d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste **EDITAL**.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

9.5. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata, referida no item 9.1, terão efeito suspensivo obrigatório.

9.6. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

10. REGRAS DE TRANSIÇÃO

10.1. O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VENCEDORA**, durante o qual a atual **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e a futura atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

10.2. O período de transição terá duração de até 60 (sessenta) dias a serem acompanhados pela STS (Supervisão Técnica de Saúde) da região.

11. DAS PENALIDADES NO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. A entidade **PARTICIPANTE** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou que não assinar o **CONTRATO**, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.2. As penalidades não serão aplicadas em consequência de fato superveniente, justificável, aceito pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente **SELEÇÃO**, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.2. As retificações do presente **EDITAL**, por iniciativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Além disso, caso interfiram na elaboração dos **PLANOS DE TRABALHO** e/ou **PROPOSTAS FINANCEIRAS**, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos, a critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**.

12.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão



as dotações orçamentárias nº 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001.0, nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0, nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.02.1.600.1168.0 e nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.02.1.604.1168.0.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Presidente da Comissão Especial de Seleção



Anexo I

Modelo Padrão de Declaração

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SMS.G/SEGA/CPCS
COORDENADORIA DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPCS

OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PARELHEIROS.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade nºe inscrito no CPF/MF sob o nº , DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

- a) () para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- b) () que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) () que seus Diretores não incidem nas vedações constantes no art. 1º do Decreto municipal nº 53.177/2012, em conformidade com o art. 7º do mesmo Decreto.
- d) () que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção.

São Paulo, / /

Nome e assinatura e CPF do representante legal

Anexo II

Autorização de Vistoria Técnica

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SMS.G/SEGA/CPCS
COORDENADORIA DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPCS

OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PARELHEIROS.

Prezados (a) Srs.(a) Gerentes:

A Secretaria Municipal da Saúde, através da COORDENADORIA DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPCS/SMS - G, autoriza a Organização Social..... a realizar vistoria técnica de reconhecimento das instalações físicas, infraestrutura e recursos humanos das Unidades de Saúde abaixo relacionadas, que serão objeto do futuro Contrato de Gestão da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Parelheiros, visando à elaboração do PLANO DE TRABALHO.

Relação das unidades e serviços a serem visitadas:

TIPO	UNIDADES-SERVIÇO	CNES
UBS ESF	UBS VARGEM GRANDE	2789280
UBS ESF	UBS PARELHEIROS	4050150
UBS ESF	UBS JARDIM IPORA	3689247
UBS ESF	UBS JARDIM CAMPINAS	2787229
UBS ESF	UBS DOM LUCIANO BERGAMIN	2786990
UBS ESF	UBS RECANTO CAMPO BELO	2027321
UBS ESF	UBS JARDIM SÃO NORBERTO	2787814
UBS ESF	UBS JARDIM DAS FONTES	6332439
UBS ESF	UBS NOVA AMERICA	6332498
UBS ESF	UBS MARSILAC	6332471

UBS ESF	UBS JARDIM SILVEIRA	6332463
UBS ESF	UBS JARDIM SANTA FE	6332447
UBS ESF	UBS VILA ROSCHEL	6332528
UBS ESF	UBS VILA MARCELO	6332501
UBS ESF	UBS BARRAGEM	6332420
UBS ESF	UBS JARDIM EMBURA	6018912
UBS ESF	UBS COLONIA	6018939
PA/PSM	PS MUN BALNEARIO SAO JOSE	2752093
CEO	CEO III PARELHEIROS - YVETTE RANZANI VIEGAS	5012600
CER	CER II PARELHEIROS	6642470
CAPS IJ	CAPS INFANTOJUVENIL II PARELHEIROS AQUARELA	6683983
UBSI (INDIGENA)	UBSI VERA POTY	3561186
UBSI (INDIGENA)	UBSI KRUKUTU	4590759
UPA	UPA PARELHEIROS	974730
EMAD	EMAD PARELHEIROS	*
PAI	PAI UBS JARDIM CAMPINAS	*
SADT	SADT -UBS JARDIM CAMPINAS	*
SRT	SRT II PARELHEIROS I	*
SRT	SRT II PARELHEIROS II	*
EEV	EQUIPE DE VIOLÊNCIA - UBS JD.CAMPINAS	*

(*) Serviços/Unidades vinculadas a outro serviço com CNES

Recomenda-se o acompanhamento pelo gerente/ ou profissional por ele designado e apto a fornecer informações sobre a unidade.

São Paulo, / /

Coordenador(a)
Coordenadoria de Parcerias de Prestação de Serviços de Saúde



Anexo III

Atestado de Comparecimento para Vistoria Técnica

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SMS.G/SEGA/CPCS
COORDENADORIA DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPCS**

OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PARELHEIROS.

UNIDADE DE SAÚDE/SERVIÇO - _____

Nesta data, compareceu a Organização Social _____ e vistoriou o local, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de Plano de Trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Gestão.

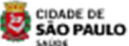
() Nesta data, esta Organização Social declara conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

São Paulo, _____ de _____ de 202__

**Assinatura/RF ou RG do Gerente da Unidade
ou Representante da Supervisão Técnica de Saúde**

Anexo IV

Modelo de Plano Orçamentário de Custeio

Plano Orçamentário Consolidado - Rede Assistencial STS Parelheiros		
  SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE		
PLANO ORÇAMENTÁRIO		
PERÍODO:		
PARCEIRA:		
Código	RUBRICAS DE DESPESAS	TOTAL
1	PESSOAL E REFLEXO	
01.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	#REF!
01.01.01	SALÁRIO LÍQUIDO	
01.01.02	ADICIONAL INSALUBRIDADE	
01.01.03	GRATIFICAÇÃO	
01.01.07	ADICIONAL NOTURNO	
01.01.08	ADICIONAL PERICULOSIDADE	
01.01.99	OUTROS PROVENTOS DE PESSOAL PRÓPRIO	
01.02	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 13ª	#REF!
01.02.01	13ª SALÁRIO	
01.03	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - FÉRIAS	#REF!
01.03.01	FÉRIAS	
01.03.02	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	
01.04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	#REF!
01.04.01	SALÁRIO - INSS RETIDO	
01.04.02	SALÁRIO - IRRF	
01.04.03	SALÁRIO - INSS PATRONAL	
01.04.04	FGTS	
01.04.05	PIS	
01.04.07	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PATRONAL	
01.04.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	
01.06	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - 13ª	#REF!
01.06.01	13ª SALÁRIO - FGTS	
01.06.02	13ª SALÁRIO - INSS RETIDO	
01.06.03	13ª SALÁRIO - IRRF	
01.06.04	13ª SALÁRIO - INSS PATRONAL	
01.06.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	
01.08	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - FÉRIAS	#REF!
01.08.01	FÉRIAS - FGTS	
01.08.02	FÉRIAS - INSS RETIDO	
01.08.03	FÉRIAS - IRRF	
01.08.04	FÉRIAS - INSS PATRONAL	
01.08.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	
01.07	BENEFÍCIOS	#REF!
01.07.01	VALE TRANSPORTE	
01.07.02	VALE REFEIÇÃO	
01.07.03	CESTA BÁSICA	
01.07.04	CONVENIOS	
01.07.05	VALE ALIMENTAÇÃO	
01.07.99	OUTROS BENEFÍCIOS	
01.08	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	#REF!
01.08.01	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	
01.08.03	RESCISÃO - INSS RETIDO	
01.08.04	RESCISÃO - IRRF	
01.08.05	RESCISÃO - FGTS	
01.08.99	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	
2	MATERIAL DE CONSUMO	
02.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	#REF!
02.01.01	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	
02.01.02	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	
02.01.99	OUTROS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	
02.02	MATERIAIS DE CONSUMO - OUTROS	#REF!
02.02.01	COMBUSTÍVEIS PARA GERADORES	
02.02.02	COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS	
02.02.03	MATERIAL DE LIMPEZA	
02.02.04	UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR	
02.02.05	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
02.02.06	MATERIAL DE MANUTENÇÃO	
02.02.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
03	MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	

03.01	MATERIAL MEDICO / MEDICAMENTO	#REF!
03.01.01	DROGAS E MEDICAMENTOS DIVERSOS	
03.01.02	PRODUTOS MEDICOS E ENFERMAGEM DIVERSOS	
03.01.03	MATERIAL DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL	
03.01.04	MATERIAL ODONTOLÓGICO	
03.01.05	GASES MEDICINAIS	
03.01.06	ORTESES E PROTESES	
03.01.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ASSISTENCIAL	
04	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
04.01	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	#REF!
04.01.01	ASSESSORIA CONTABIL	
04.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA	
04.01.03	SERVIÇOS, PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA	
04.01.04	VIGILANCIA / PORTARIA / SEGURANÇA	
04.01.05	LIMPEZA PREDIAL / JARDINAGEM	
04.01.06	LAVANDERIA	
04.01.07	SND	
04.01.08	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	
04.01.09	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
04.01.10	SERVIÇOS GRÁFICOS	
04.01.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	
04.02	EDUCAÇÃO CONTINUADA	#REF!
04.02.01	EDUCAÇÃO CONTINUADA	
04.03	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCEIRIZADOS	#REF!
04.03.01	SERVIÇOS ASSISTENCIAL - FV	
04.03.02	SERVIÇO ASSISTENCIAL - RPA	
04.03.03	SERVIÇOS DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
5	MANUTENÇÃO	
05.01	MANUTENÇÃO	#REF!
05.01.01	MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES	
05.01.02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
05.01.03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	
05.01.04	MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	
08	LOCAÇÃO	
08.01	LOCAÇÃO	#REF!
08.01.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	
08.01.02	LOCAÇÃO DE MÓVEIS	
08.01.03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	
08.01.04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
09	DESPESAS DIVERSAS	
09.01	UTILIDADE PÚBLICA	#REF!
09.01.01	ÁGUA	
09.01.02	ENERGIA	
09.01.03	TELEFONIA	
09.01.04	GÁS	
09.01.05	FUNDO FIXO	
09.01.06	CORREIOS	
09.01.07	INTERNET	
09.01.08	DESPESAS DE TRANSPORTE	
09.01.09	TRIBUTOS	
09.02	TAXAS E IMPOSTOS	#REF!
09.02.01	TAXAS E IMPOSTOS	
09.03	DESPESAS BANCÁRIAS	#REF!
09.03.01	DESPESAS BANCÁRIAS	
09.06	OUTRAS DESPESAS	#REF!
09.06.01	RATEIO INSTITUCIONAL	
09.06.99	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	
TOTAL GERAL		#REF!

Data, nome e assinatura e CPF do representante legal/procurador

Anexo IV-A

PLANILHA DE PREENCHIMENTO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SMS.G/SEGA/CPCS

COORDENADORIA DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPCS

OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PARELHEIROS.

Descrição dos Cargos		Remuneração - R\$			Benefícios - R\$			
Categoria Profissional/Cargo	Jornada/carga horária semanal	Salário	Insalubridade	Adicionais ¹	*	*	*	*
(*) Descrever os serviços								

Obs: Anexar a relação de adicionais ou gratificações utilizados por categoria descrevendo como são aplicados

São Paulo, / /

Nome e assinatura e CPF do representante legal/procurador

Anexo IV-B

PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SMS.G/SEGA/CPCS

COORDENADORIA DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPCS

OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PARELHEIROS.

1- Recursos Humanos para Rede de Atenção Básica (dimensionar para cada unidade e/ou serviço)

Tipo de Unidade e/ou serviço	Unidade (exemplo: UBS, UPA, PS, PSF)	Categoria Profissional/Cargo	Jornada/carga horária semanal	Quantidade Necessária/ Completo	Existente de SMS	Quantidade a contratar

2- Recursos Humanos para Coordenação Técnico Administrativa

Categoria Profissional/ Cargo	Jornada/carga horária semanal	Quantidade Necessária/ Completo	Existente de SMS:	Quantidade a contratar

São Paulo, / /

Nome e assinatura e CPF do representante legal/procurador



Anexo V
**CRONOGRAMA DE ASSUNÇÃO DAS UNIDADES/
SERVIÇOS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SMS.G/SEGA/CPCS
COORDENADORIA DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPCS

OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PARELHEIROS.

Unidade/serviço	VALORES MENSAIS - PRIMEIROS 12 meses												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DA PROPOSTA 12 meses												R\$ -	

São Paulo, / /

Nome e assinatura e CPF do representante legal/procurador.



Anexo VI

Carta Proposta

À
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Especial de Chamamento Público

OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PARELHEIROS.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, apresenta sua Proposta Financeira para a Gestão de Unidades de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência constante no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SMS/SEGA-CPCS, conforme abaixo descrita:

O Valor total da Proposta é de:

- Para os primeiros 12 (doze) meses - R\$ xxx.xxx.xxx,xx;
- Para os 12 (doze) meses subsequentes - R\$ xxx.xxx.xxx,xx;
- Valor total da proposta para os 24 (vinte e quatro) meses, o qual contempla o Cronograma de Assunção das Unidades/Serviços de Saúde, a Coordenação Técnica Administrativa e o Institucional - R\$ xxx.xxx.xxx,xx ().
- A validade desta proposta é de xxxx () dias (mínimo de 180 dias).

Os valores apresentados devem considerar o Cronograma de Assunção das Unidades/Serviços de Saúde.

São Paulo, / /

Nome e assinatura e CPF do representante legal/procurador

Anexo VII
Declaração de Ciência

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SMS.G/SEGA/CPCS
COORDENADORIA DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE -
CPCS

OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM
UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE
SAÚDE PARELHEIROS.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
....., portador da Carteira de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o
nº, DECLARA que tomou ciência e que concorda com os termos estabelecidos neste
EDITAL e seus respectivos anexos.

São Paulo, / /

Nome e assinatura e CPF do representante legal/procurador

Anexo VIII

Documento Técnico - parâmetros de avaliação para quantificar os pesos

ORGANIZAÇÃO SOCIAL AVALIADA:

Assinatura do avaliador legível/Função da Comissão de Seleção:

DATA de conclusão de avaliação da Organização Social feita pelo Avaliador da Comissão:

EIXO DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MATERIAL DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A organização de recursos para desenvolvimento das atividades gerenciais e coordenação técnica administrativa, conforme estrutura da Rede	I. Organização funcional e operacional propostas para execução das ações e serviços de saúde, garantindo o alcance dos indicadores qualitativos obrigatórios no Termo de Referência.	Descrição textual da organização funcional e operacional das propostas.	1. A descrição sobre a organização dos recursos corresponde ao TR? 2. A descrição das atividades gerenciais, relacionam-se a rede de saúde? 3. As ações de coordenação técnica administrativa, tem aderência as atividades da Rede de Saúde?	Atende a totalidade (10): Atende parcialmente: * A descrição funcional e operacional para execução das ações e serviços de saúde foi apresentada? (0 a 2) * A descrição apresentada alcança os indicadores qualitativos obrigatórios do TR? (0 a 3) * A descrição apresentada organiza os recursos destinados ao desenvolvimento das atividades gerenciais por tipo de serviço? (0 a 2) * A descrição apresentada está compatível com o Anexo XI - TR? (0 a 3) Não atende ao eixo de avaliação (0).	10
Atividades assistenciais previstas	II. Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas, por tipo de serviço, devendo abordar o perfil assistencial das Unidades, bem como o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços de saúde previsto no território.	Descrição textual das atividades assistenciais e dados apresentados sobre perfil das Unidades.	1. Apresenta o perfil assistencial das Unidades? 2. Discute o detalhamento das ações de saúde? 3. Apresenta e relaciona as ações com os serviços previstos no território?	Atende a totalidade (10): Atende parcialmente: * A descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas foi apresentada? (0 a 2) * A descrição apresentada aborda o perfil assistencial das unidades? (0 a 3) * A descrição apresentada detalha as ações de saúde de todos os serviços previstos no território? (0 a 3) * A descrição apresentada relaciona as ações com os serviços previstos no território? (0 a 2) Não atende ao eixo de avaliação (0).	10
Recursos Humanos	III. Dimensionamento de Recursos Humanos.	Quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico-assistencial.	1. Apresentou quadro completo por serviço, unidade de saúde e coordenação técnico-operacional de recursos humanos? 2. Descreve jornada ou carga horária da contratação? 3. A equipe dimensionada atende as atividades/setores para cada área prevista em Edital?	Atende a totalidade - Caput, itens A e B (10) Atende parcialmente: * A OS apresentou o Anexo IV-B – Planilha de Dimensionamento de Pessoal (Termo de Referência da Contratada (Equipe Dimensionada)) no formato exigido? (0 a 0,5) * O dimensionamento de RH foi apresentado por cada serviço, por cada unidade de saúde, por coordenação e por categoria profissional com a jornada ou carga horária semanal de contratação? (0 a 0,5) * O dimensionamento de RH discriminou o pessoal em regime estatutário, municipalizado, celetista autárquico, ou outro regime a ser indicado pela municipalidade, existentes nas unidades e serviços de saúde? (0 a 1) * O dimensionamento de equipe técnica, ao indicar o quantitativo necessário de colaboradores, considerou a diferença dos regimes supracitados? (0 a 1) * No caso de equipe de apoio operacional e administrativa, o participante dimensionou a equipe, considerando as atividades previstas? (0 a 1) * A OS apresentou o Anexo IV-A - Planilha de Preenchimento de Cargos e Remuneração no formato exigido? (0 a 0,5) * Os cargos foram apresentados com a respectiva remuneração (salário, gratificação, benefício)? (0 a 0,5) * A OS apresentou a descrição dos mecanismos de promoção e critérios para gratificação, quando existirem? (0 a 1) * A OS forneceu, por tipo de vínculo (CLT ou PJ), o quantitativo necessário de profissionais a serem contratados? (0 a 1) * O quantitativo apresentado considera as unidades e serviços de saúde e na coordenação técnica administrativa da própria OS? (0 a 1) * A OS apresentou um plano de transição de plano de cargos e vínculos para o período de 24 (vinte e quatro) meses? (0 a 1) * O plano apresenta as alterações técnicas, jurídicas, financeiras, os impactos técnicos e financeiros esperados, a vantagem da transição e um plano de ação e monitoramento da transição? (0 a 1) Não atende ao eixo de avaliação (0)	10
Ações voltadas à qualidade	IV. Descrição detalhada das características e estratégias de implementação de ações voltadas à qualidade.	Descrição textual referente as ações de organização e implantação das atividades que agregam qualidade aos serviços.	1. Descreve a forma de organização e implantação garantindo as especificidades dos serviços e unidades de saúde? 2. Discute, de forma clara, as ações que agregam qualidade ao serviço? 3. Apresentou a descrição das Comissões necessárias ao funcionamento das Unidades de saúde, como previsto em Edital?	Atende totalidade (5) Atende parcialmente: * A descrição apresentada descreve a organização e a implantação das ações voltadas à qualidade, de forma clara? (0 a 2) * A descrição apresentada considera as particularidades dos serviços e unidades de saúde? (0 a 1) * As ações apresentadas agregam qualidade à Comissão de Ética, Serviço de Arquivo Médico e Estatístico, Comissão de Prontuários, Recepção e Agendamento, Ações de Vigilância em Saúde direcionadas para segurança do paciente e de profissionais, Ações/Atividades de Acolhimento e Classificação do Risco? (0 a 2) Não atende ao eixo de avaliação (0)	5



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Cronograma de Implantação	V. Cronograma de implantação com atividades previstas para assunção completa dos serviços e unidades de saúde, bem como uma descrição das ações necessárias para a manutenção das atividades assistenciais sem solução de continuidade e com o menor impacto possível.	Apresentação do Cronograma de Implantação	1. Apresentou cronograma com as atividades para serem executadas nos serviços e unidades de saúde? 2. Descreveu as atividades necessárias para a manutenção das atividades assistenciais? 3. Demonstrou neste tópico, atividades técnicas, jurídica, financeiras e administrativas que abarquem a transição dos serviços?	Atende totalidade (10) Atende parcialmente: * O Cronograma de implantação, para assunção completa dos serviços nas Unidades de Saúde, foi apresentado consoante ao período de transição de até 60 (sessenta) dias? (0 a 3) * O Cronograma de implantação apresenta uma descrição das ações necessárias para a manutenção das atividades assistenciais, sem solução de continuidade e com o menor impacto possível? (0 a 4) * O Cronograma de implantação abordou atividades técnicas, jurídicas, financeiras e administrativas que abarquem a transição dos serviços? (0 a 3) Não atende ao eixo de avaliação (0).	10
Atividades da Coordenação Técnico Administrativa - CTA da ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VI. Descrição detalhada das atividades da Coordenação Técnico Administrativa - CTA da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, definida no PLANO DE TRABALHO, para viabilizar a execução das atividades previstas no objeto deste PROCESSO SELETIVO.	Descrição textual referente à Coordenação Técnico-administrativa e suas atividades, responsáveis pela administração e execução das atividades prevista neste certame.	1. Apresentou a descrição como realizará a organização e programação das ações administrativas e técnicas? 2. Na descrição das despesas do rateio, apresentou os critérios de rastreabilidade, clareza, proporcionalidade e benefício? 3. Apresentou, de forma clara, as demais despesas necessárias para a gestão dos serviços do objeto?	Atende totalidade (10) Atende parcialmente: * A descrição apresentada detalha as atividades da Coordenação Técnico Administrativa - CTA da OS? (0 a 1) * A descrição apresentada descreve como pretende organizar e programar as ações administrativas e técnicas necessárias para a execução do objeto deste Processo Seletivo? (0 a 2) * Na descrição das despesas de rateio foi apresentado os critérios de rastreabilidade, clareza, proporcionalidade e benefício? (0 a 3) * Na descrição das despesas de rateio foi respeitado o limite de 3,5% dos recursos de custeio e cada unidade pública sob o gerenciamento da unidade, consoante às regulamentações constantes na Portaria nº 555/2023? (0 a 3) * A descrição apresentada aponta, de forma clara, as demais despesas necessárias para a gestão dos serviços do objeto? (0 a 1) Não atende ao eixo de avaliação (0).	10
Compras	VII. Procedimento de compras e apresentação do regulamento de compras.	Apresentação dos documentos pertinentes à Compras	1. Apresentou o Regulamento de Compras? 2. Descreveu a forma para a qual será realizada o procedimento de compras e contratações? 3. O Regulamento de Compras está aprovado pelo Conselho de Administração da Organização Social?	Atende totalidade (2) Atende parcialmente: * O Regulamento de Compras apresentado elenca a forma que será realizada o procedimento de compras e contratações? (0 a 1) * O Regulamento de Compras apresentado foi devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da OS? (0 a 1) Não atende ao eixo de avaliação (0).	2
Plano de Modernização	VIII. Apresentação do Plano de Modernização dos serviços e unidades de saúde.	Apresentação do Plano de Modernização	1. Descreveu como organizará as ações para a integração das unidades e serviços de saúde por meio de Prontuário eletrônico? 2. Atendeu com sua proposta, o que determina a Portaria Municipal nº 123/2021? 3. Apresentou o dimensionamento de equipamentos necessários por unidade e serviços de saúde, cronograma e às estratégias de implantação, relativo ao Contrato de Gestão?	Atende totalidade (4) Atende parcialmente: * O Plano de Modernização apresentado organiza as ações para integração das unidades e serviços de saúde por meio do Prontuário Eletrônico? (0 a 1) * O Plano de Modernização apresentado atende as determinações da Portaria Municipal nº 123/2021? (0 a 1) * O Plano de Modernização apresentado dimensiona os equipamentos necessários por unidades e serviços de saúde atinentes ao CG? (0 a 1) * O Plano de Modernização prioriza o uso dos sistemas ESUS e SGHX, bem como os demais sistemas de informações utilizados, disponíveis sem custo complementar? (0 a 1) Não atende ao eixo de avaliação (0).	4
Plano de Melhoria das Unidades	IX. Apresentação do Plano de Melhoria das unidades de saúde quanto a modernização (substituição) dos materiais e equipamentos existentes nas unidades por bens locados, quando necessários, especificadamente, quando o investimento em locação for demonstrado como vantajoso pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.	Apresentação do Plano de Melhoria das Unidades	1. Descreveu como realizará a substituição de materiais e equipamentos por bens locados? 2. Demonstra, de forma objetiva, a vantagem quanto ao investimento em locação? 3. Apresenta a estrutura sobre quais materiais e equipamentos tem a possibilidade de substituição?	Atende totalidade (4) Atende parcialmente: * O Plano de Melhoria apresentado descreve como vai substituir materiais/equipamentos por bens locados? (0 a 2) * O Plano de Modernização demonstra a vantagem no investimento de locação dos bens? (0 a 1) * O Plano de Modernização detalha quais materiais/equipamentos podem ser substituídos? (0 a 1) Não atende ao eixo de avaliação (0).	4

**Anexo IX
Relação de Patrimônio**

O objeto da parceria a ser firmada, com a descrição da atividade que deverá ser promovida e/ou fomentada e os respectivos bens e equipamentos destinados a esse fim, bem como dos elementos necessários à execução do objeto da parceria, indicando-se o conjunto de objetivos, metas e indicadores de qualidade que deverão ser observados e alcançados, os quais serão tomados como parâmetros mínimos de suficiência para avaliação do programa de trabalho apresentado pela Organização Social, podem ser aferidos no âmbito do Processo SEI nº 6018.2024/0130552-3, bem como no site da transparência da Cidade de São Paulo, na área destinada aos Editais/Consulta Pública, no link abaixo:

https://capital.sp.gov.br/web/saude/w/aceso_a_informacao/223266

Haja vista que inventários desta natureza são demasiadamente extensos, utilizamos o meio virtual para atendimento ao previsto no art. 25, I, do DM nº 52.858/11, com aval da Coordenadoria Jurídica desta pasta.

Portanto, a Organização Social DECLARA que tomou ciência deste anexo com o acervo patrimonial em sua íntegra, constante no processo público supracitado e no link de acesso.

São Paulo, / /

Nome e assinatura e CPF do representante legal/procurador



Anexo X
Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PARELHEIROS

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO.....	3
3.	OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO	3
4.	ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	4
5.	ATENÇÃO BÁSICA	5
6.	REDE DE SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10
7.	ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E REDES TEMÁTICAS ...	11
8.	ANEXO – QUADRO DE METAS E TABELA DE LOTAÇÃO DE PESSOAL (TLP)	21

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência apresenta informações para subsidiar a elaboração de Plano de Trabalho das Organizações Sociais interessadas em assinar Contrato de Gestão, para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial, com descrições dos serviços assistenciais, Quadros de Metas de Produção e Dimensionamento da Equipe por linhas de serviços, e informações administrativas.

Além do conteúdo deste Termo de Referência, os interessados poderão consultar informações de recursos físicos e credenciamentos existentes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) bem como a produção assistencial apontada nos Sistemas de Informações do SUS.

2. OBJETIVO

Manter e incrementar ações e serviços de saúde à população da Supervisão Técnica de Saúde Parelheiros, da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, que compreende os Distritos Administrativos: Parelheiros e Marsilac.

3. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO

Gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, de ações e serviços de saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Parelheiros, abaixo relacionadas:

TIPO	UNIDADES-SERVIÇO	CNES
UBS ESF	UBS VARGEM GRANDE	2789280
UBS ESF	UBS PARELHEIROS	4050150
UBS ESF	UBS JARDIM IPORA	3689247
UBS ESF	UBS JARDIM CAMPINAS	2787229
UBS ESF	UBS DOM LUCIANO BERGAMIN	2786990
UBS ESF	UBS RECANTO CAMPO BELO	2027321
UBS ESF	UBS JARDIM SAO NORBERTO	2787814
UBS ESF	UBS JARDIM DAS FONTES	6332439
UBS ESF	UBS NOVA AMERICA	6332498
UBS ESF	UBS MARSILAC	6332471
UBS ESF	UBS JARDIM SILVEIRA	6332463
UBS ESF	UBS JARDIM SANTA FE	6332447
UBS ESF	UBS VILA ROSCHEL	6332528
UBS ESF	UBS VILA MARCELO	6332501
UBS ESF	UBS BARRAGEM	6332420
UBS ESF	UBS JARDIM EMBURA	6018912
UBS ESF	UBS COLONIA	6018939
PA/PSM	PS MUN BALNEARIO SAO JOSE	2752093
CEO	CEO III PARELHEIROS - YVETTE RANZANI VIEGAS	5012600
CER	CER II PARELHEIROS	6642470
CAPS IJ	CAPS INFANTOJUVENIL II PARELHEIROS AQUARELA	6683983
UBSI (INDIGENA)	UBSI VERA POTY	3561186
UBSI (INDIGENA)	UBSI KRUKUTU	4590759
UPA	UPA PARELHEIROS	974730
EMAD	EMAD PARELHEIROS	(*)

PAI	PAI UBS JARDIM CAMPINAS	(*)
SADT	SADT -UBS JARDIM CAMPINAS	(*)
SRT	SRT II PARELHEIROS I	(*)
SRT	SRT II PARELHEIROS II	(*)
EEV	EQUIPE DE VIOLÊNCIA - UBS JD.CAMPINAS	(*)

4. ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde objetos do **CONTRATO DE GESTÃO** devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas prioritizadas no planejamento da SMS, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede. É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela Organização Social integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal.

MODALIDADES DE ATENÇÃO	UNIDADES E SERVIÇOS DA REDE
Atenção Básica	ESF + ESB + PAVS
	PAI
	EMAD/EMAP
	AMA 12h
Urgência e Emergência	UPA/PS
Ambulatorial Especializada/ Redes temáticas	CER
	AMA E
	APD
	CAPS
	SRT
	CEO Odontológico
	SADT - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria nº 841 de 2 de maio de 2012, e outras que poderão ser solicitadas por SMS.

As agendas de atendimento devem ser configuradas de acordo com as orientações, critérios e diretrizes definidas por SMS, Áreas Técnicas, Supervisão Técnica de Saúde e Coordenadorias de Saúde e utilizado o Sistema SIGA, onde couber.

Todas as ações e procedimentos devem ser registrados e atualizados nos respectivos Sistemas de Informação do SUS.

Conforme previsto no Decreto Nº 44.658, de 23 de abril de 2004, que regulamenta a Lei nº 13.325/02, com as alterações introduzidas pelos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 13.716/04, que instituem a obrigação de manter Conselhos Gestores nas Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde do Município de São Paulo, de caráter permanente e deliberativo, destinados ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas públicas e das ações de saúde, em sua área de abrangência. As diretrizes, legislação e orientações para a instituição e funcionamento dos Conselhos Gestores de Saúde estão disponíveis para consulta no site:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/legislacao/index.php?p=6315>

As unidades e serviços de saúde poderão, a critério da administração pública, ser cenário de práticas educativas de projetos e programas desenvolvidos pela SMS/SP e MS, como por exemplo, Programas de Residência Médica, Programa Mais Médicos pelo Brasil, entre outros.

5. ATENÇÃO BÁSICA

As ações de Atenção Básica são norteadas pela Portaria de Consolidação nº 02 de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/DIRETRIZES_CAB_novembro_2022.pdf

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

A Atenção Básica prestada por meio da Estratégia de Saúde da Família, além dos princípios gerais, deve:

- a) Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- b) Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;
- c) Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e;
- d) Ser um espaço de construção de cidadania.

Todas as equipes deverão ter responsabilidade sanitária por um território de referência.

O horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde é de segunda a sexta-feira das 7h00 às 19h00, podendo, excepcionalmente, ser até às 17h00, por deliberação da Coordenadoria Regional de Saúde, podendo estender a outros dias da semana.

Principais ações e procedimentos:

- Consultas individuais e coletivas;
- Visita domiciliar;
- Atendimento e procedimento odontológico;
- Vacinação;
- Coleta para exames laboratoriais: sangue, urina e fezes;
- Curativos;
- Planejamento familiar;
- Vigilância em saúde;
- Tratamento e acompanhamento de pacientes diabéticos e hipertensos;
- Desenvolvimento das ações de controle da dengue e outros riscos ambientais em saúde;
- Pré-natal e Puerpério;
- Acolhimento mãe-bebê após alta na maternidade;
- Rastreamento de câncer de colo uterino (preventivo) e câncer de mama;
- Teste rápido de sífilis e HIV;
- Teste do pezinho, Teste do Reflexo vermelho e da orelhinha;
- Distribuição gratuita de preservativos;
- Teste rápido de gravidez;
- Controle do Tabagismo;
- Acompanhamento de doenças crônicas;
- Identificação, tratamento e acompanhamento da tuberculose;
- Identificação, tratamento e acompanhamento da hanseníase;
- Ações de promoção da saúde e proteção social na comunidade;
- Grupos Educativos/ Práticas Corporais;
- Inalação e Medicação ;
- Procedimentos;
- Dispensação de medicamentos;
- Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

Os profissionais de Saúde Bucal serão incorporados às Equipes de Saúde da Família por intermédio de Equipes de Saúde Bucal (ESB), nas seguintes modalidades:

I - ESB I: equipe multiprofissional composta por 01 (um) Cirurgião-Dentista e 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais, e deverão ser vinculados a 01 (uma) ou 02 (duas) ESF;

II - ESB II: equipe multiprofissional composta por 01 (um) Cirurgião-Dentista, 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal e 01 (um) Técnico de Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais, e deverão ser vinculados a 01 (uma) ou 02 (duas) ESF.

As ações e procedimentos devem seguir as normas constantes nos documentos abaixo relacionados:

- a) Manuais de Vigilância Epidemiológica (notificação, investigação, ações de bloqueio);
- b) Manual de Imunização do Centro de Vigilância Epidemiológico - CVE (calendário de vacinas, controle de temperatura da câmara de conservação de imunobiológicos, comunicação de eventos adversos);
- c) Manual de desinfecção e esterilização da Secretaria Municipal da Saúde (máscaras de inalação, material de curativo, espelhos, entre outros);
- d) Protocolo de Feridas da Secretaria Municipal da Saúde (produtos e condutas padronizados para curativos);
- e) Protocolo de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) na Atenção aos diferentes Ciclos de Vida;
- f) Manual para Profissionais de Saúde "O Climatério em Suas Mãos" - SMS
- g) Caderno Temático da Criança – SMS;
- h) Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde
- i) Manual sobre dispensação de medicamentos (REMUME e GSS);
- j) Manual Instituto Jô Clemente

Além desses documentos, a CONTRATADA deverá seguir todos os outros que porventura possam ser indicados pela SMS-SP.

A CONTRATADA deverá ter critérios de contratação de profissionais para obter e manter o credenciamento junto ao Ministério da Saúde das equipes de estratégia de saúde da família, inclusive da modalidade de saúde bucal segundo os requisitos do Ministério da Saúde. Para tanto, devem manter cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

As unidades de saúde com as modalidades de Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Saúde Bucal, são as abaixo relacionadas, sendo referência a população da área de abrangência para definição do quadro de RH da Equipe :

Programa Ambiente Verdes e Saudáveis (PAVS) é desenvolvido em unidades de saúde com equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) realizando ações de promoção ao meio ambiente junto à comunidade . Informações sobre o PAVS estão disponíveis no endereço eletrônico:

<https://app.box.com/s/0xgqni4hxlcv7rqlzgtpuo6v8c3v2jf>

Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde - eMulti

A Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, norteada pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, define a Atenção Básica como “o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária” (BRASIL, 2017).

Em 2008, na perspectiva de ampliar a capacidade de resposta e a resolutividade da Atenção Básica, e tendo em vista as necessidades de saúde da população, foram criados pelo Ministério da Saúde (MS) os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), por meio da Portaria nº 154/2008. A equipe NASF, constituída por profissionais de várias áreas do conhecimento, tais como, assistente social, profissional de educação física, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, nutricionista, psicólogo, terapeuta ocupacional, entre outras, deveriam atuar em conjunto com os profissionais das eSF ampliando, compartilhando e apoiando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidades dessas equipes.

A publicação da Portaria 2436/MS de 21/09/2017, que aprovou a PNAB, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da AB no âmbito do SUS, alterou a denominação para Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF-AB. Desta forma, a normativa foi de que os profissionais passariam, então, a atuar não apenas com as equipes de saúde da família (eSF), mas também com as equipes de Atenção Primária (eAP). Em 2020, a Nota Técnica nº 3/2020-DESF/SAPS/MS esclareceu que a composição de equipes multiprofissionais deixaria de estar vinculada às tipologias de equipes NASF-AB. A vista disso, e considerando as características de cada território, o gestor municipal passaria a ter autonomia para compor suas equipes multiprofissionais, definindo as categorias, a carga horária e os arranjos de equipe.

- São diretrizes e objetivos do processo de trabalho das eMulti, para atender a demanda em saúde da pessoa, da população e do território:

I - facilitar o acesso da população aos cuidados em saúde, por meio do trabalho colaborativo entre profissionais das eMulti e das equipes citadas no parágrafo único do art. 4º;

II - pautar-se pelo princípio da integralidade da atenção à saúde;

III - ampliar o escopo de práticas em saúde no âmbito da APS e do território;

IV - integrar práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde na APS;

V - favorecer os atributos essenciais e derivados da APS, conforme orientado pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, por meio da atenção interprofissional, de modo a superar a lógica de fragmentação do cuidado que compromete a corresponsabilização clínica;

VI - oportunizar a comunicação, integração e articulação da APS com os outros serviços da RAS e intersetoriais, contribuindo para a continuidade de fluxos assistenciais;

VII - contribuir para aprimorar a resolubilidade da APS; e

VIII - proporcionar que a atenção seja contínua ao longo do tempo, por meio da definição de profissional de referência da eMulti e equipe vinculada, a fim de qualificar a diretriz de longitudinalidade do cuidado.

Desta forma, para fins de alinhamento com a portaria supracitada, no Município de São Paulo, será adotada a denominação de equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – eMulti.

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/atencao_basica/index.php?p=340460

TELEASSISTÊNCIA

A prática da teleassistência nas Unidades Básicas de Saúde no município será realizada por médicos nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e por médicos clínico-geral e generalista das equipes da Atenção Primária.

- O atendimento presencial segue sendo a principal forma de cuidado na Atenção Básica, nos termos da Portaria SMS 267/2023. A teleassistência constitui um recurso complementar, e o uso de tecnologias de informação e comunicação (TIC) deve apoiar o Projeto Terapêutico Singular (PTS) dos usuários com vistas a um atendimento humanizado, integral e resolutivo.

São objetivos das práticas de teleassistência no âmbito da Atenção Básica:

- 1.1 ampliar a oferta de consultas médicas na Atenção Básica de maneira complementar;
- 1.2 ofertar o acesso à saúde da Atenção Básica por meio de Tecnologias da Informação e da Comunicação.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-da-saude-sms-267-de-15-de-maio-de-2023>

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/nota_tecnica_telessaude_telemedico_ago_23.pdf

EQUIPE ESPECIALIZADA EM VIOLÊNCIA

A EEV é uma estratégia de ação que busca alcançar a atenção integral à saúde das pessoas em situação de violência de forma ininterrupta e resolutiva.

Estas equipes são de referência para atendimento às questões de Violência, pela especificidade com relação à abordagem, voltadas principalmente à violência sexual de crianças e adolescentes, e também, ao acompanhamento às mulheres vítimas de violência doméstica, conforme Lei 17.884/2023.

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/baixacartilhaviolencia\(1\).pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/baixacartilhaviolencia(1).pdf)

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/nota_tecnica_12_CAB_ago_23.pdf

PROGRAMA ACOMPANHANTE DE IDOSOS (PAI)

É um programa que contempla a assistência integral à saúde de população idosa dependente e socialmente vulnerável, com dificuldade de acesso ao sistema de saúde e com isolamento ou exclusão social devido à insuficiência de suporte familiar ou social.

É uma modalidade de cuidado domiciliar biopsicossocial a pessoas idosas em situação de fragilidade clínica e vulnerabilidade social, que disponibiliza a prestação dos serviços de profissionais da saúde e acompanhantes de idosos, para apoio e suporte nas Atividades de Vida Diárias (AVD) e para suprir outras necessidades de saúde e sociais.

O Documento Norteador do PAI explicita as diretrizes que devem ser seguidas e deverá ser acessado através do link:

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/1Documento_norteador_PAI_jun23\(1\).pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/1Documento_norteador_PAI_jun23(1).pdf)

Para o desenvolvimento, eficiência e eficácia das ações pertinentes ao Programa, estas diretrizes são fundamentais:

- a) Assegurar o acesso da pessoa idosa frágil ao sistema de saúde e aos recursos da comunidade;
- b) Garantir a inclusão e o acompanhamento das pessoas idosas matriculadas na Unidade de Saúde de referência;
- c) Propiciar a inserção social da pessoa idosa atendida na comunidade e a sua participação social;
- d) Respeitar o espaço de moradia da pessoa idosa, bem como os seus pertences pessoais, móveis e utilidades domésticas;
- e) Incentivar a autonomia e a independência da pessoa idosa atendida;
- f) Desenvolver uma ética de respeito e dignidade aos valores humanos e, principalmente, do respeito à individualidade da pessoa idosa;
- g) Respeitar os valores, costumes e crenças da população atendida, incluindo a opção religiosa;
- h) Oferecer suporte técnico aos familiares da população atendida;
- i) Oferecer aos profissionais, que não tenham conhecimento em Gerontologia, a oportunidade

- de atualização permanente neste campo de conhecimento;
- j) Desenvolver as ações do Programa na perspectiva de intervenção através de equipe interdisciplinar, assegurando a especificidade de cada um dos participantes da equipe;
 - k) Garantir o processo de educação permanente das equipes que desenvolvem as atividades, direta e indiretamente, com a população alvo do Programa;
 - l) Realizar atividades que garantam acompanhamento, suporte e supervisão sistemáticos aos Acompanhantes de Idosos;
 - m) Garantir a unicidade do Programa, levando em conta as especificidades locais e regionais.
 - n) Garantir serviço de transporte com motorista para cada equipe, cuja forma de contrato é definida de acordo com a modalidade contratual do serviço autorizada pela SMS.

O Programa Acompanhante de Idosos desenvolve-se numa Unidade de Saúde Básica, fazendo parte, portanto, da rede de serviços em saúde.

UNIDADES PAI
PAI UBS JARDIM CAMPINAS

SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR : EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD e EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO - EMAP

A atenção domiciliar (AD) constitui uma nova modalidade de atenção à saúde, substitutiva ou complementar às já existentes, oferecida no domicílio e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada às Redes de Atenção à Saúde. (Portaria 963 de 27 de maio de 2013). A Secretaria Municipal de Saúde aderiu ao programa Melhor em Casa promovido pelo Ministério da Saúde, tendo aprovação do plano de cobertura para a Cidade de São Paulo nessa modalidade assistencial, com equipes cadastradas segundo critérios populacionais.

O melhor em casa tem entre seus principais eixos atuar na desospitalização, tanto na fase pré-hospitalar como pós-hospitalar - aumentando a capacidade de internação por leito, otimizando os leitos gerais.

Configura-se como atividade a ser realizada na atenção básica pelas equipes de atenção básica e pelos Serviços de Atenção Domiciliar para atender pessoas incapacitadas ou com dificuldade de locomoção. O processo do cuidar em AD está ligado diretamente aos aspectos referentes à estrutura familiar, à infraestrutura do domicílio e à estrutura oferecida pelos serviços para esse tipo de assistência.

Os SAD do Programa Melhor em Casa compõem a Rede de Atenção à Saúde e devem estar integrados mediante o estabelecimento de fluxos assistenciais, protocolos clínicos e de acesso, e mecanismos de regulação, em uma relação solidária e complementa.

A equipe multidisciplinar de atenção domiciliar (EMAD) deverá ser referência para uma população de 100 mil habitantes, com base no local de residência do usuário, e poderá estar alocada nos diversos tipos de estabelecimentos de atenção à saúde (tais como hospitais, Unidades de Pronto-Atendimento - UPA, Unidades Básicas de Saúde - UBS), necessitando estar vinculada administrativamente ao SAD, não devendo haver superposições de EMAD em uma mesma base territorial ou populacional. A EMAP será responsável por uma população de 100.000 a 300.000 habitantes, dando suporte e complementará as ações domiciliares para até 3 EMAD.

O serviço deverá possuir todos os recursos, materiais e apoio logístico para garantia das ações, como serviço de transporte com motorista para toda equipe, equipamentos hospitalares (locação), materiais médico-hospitalares.

O monitoramento sistemático e análise das atividades para a gestão do cuidado será realizado pela área técnica responsável pelo programa em nível local e central.

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/instrucao_normativa_melhor_em_casa_jul2023.pdf

UNIDADES EMAD/EMAP
EMAD PARELHEIROS

6. REDE DE SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA e PRONTO SOCORRO MUNICIPAL – PSM

A Unidade de Pronto Atendimento é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas e as Unidades Hospitalares integrantes da Rede de Urgência e Emergência.

O estabelecimento do tipo **Pronto Atendimento/Pronto Socorro** é estruturado para prestar atendimento a situações de **urgência e emergência**, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado, segundo as diretrizes dos órgãos reguladores da Urgência.

O horário de funcionamento desse tipo de unidade é de segunda à segunda, 24hs por dia (ininterrupto), inclusive nos finais de semana e feriados.

Para as ações e procedimentos do atendimento de urgência são necessários os serviços de apoio diagnóstico (SADT): Raio-X, Eletrocardiografia; Exames de Laboratório Clínico; Leitos para Observação; Sala de Emergência; Salas para: Medicação, Inalação, Sutura e Curativos, para imobilização gessada, conforme o caso, e Consultórios para o pronto atendimento.

Deve contar ainda com Acolhimento e Classificação de Risco; Assistência farmacêutica – dispensação de medicamentos para os casos atendidos no pronto socorro, quando a rede básica esteja indisponível; Serviço de Assistência Social; recursos de transporte para remoção e deslocamentos de pacientes; alimentação dos pacientes em observação e seus acompanhantes, e outros serviços de apoio que sejam necessários.

As Especialidades Médicas disponíveis 24 horas, poderão ser:

- Clínica Geral;
- Pediatria;
- Cirurgia Geral;
- Ortopedia;
- Psiquiatria;
- Odontologia.

Para informações complementares consultar o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência (Portaria GM 2048, de 2002; Portaria MS/GM 10, de 03 de janeiro de 2017) que redefinem as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo abastecimento de todos os insumos médicos/ hospitalares, medicamentos, material de escritório necessários para o atendimento.

UNIDADES URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PSM BALNEÁRIO SÃO JOSÉ
UPA PARELHEIROS

TELEASSISTÊNCIA

A teleassistência se insere no quadro mais amplo de práticas de telessaúde, que constitui modalidade de prestação de serviços de saúde à distância, por meio das tecnologias da informação e de comunicação - TIC, para fins de assistência, prevenção, promoção, educação, pesquisa e gestão em saúde.

As práticas de teleassistência objetivam ampliar o acesso da população ao Sistema Único de Saúde e configuram atos complementares às ações e serviços de saúde na modalidade presencial.

As tecnologias de informação e comunicação, para transmissão de conteúdo audiovisual, textual e outros dados no contexto da teleassistência, deverão cumprir com requisitos de integridade, confidencialidade e segurança previstos na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) , Portaria 267/2023 SMS, e demais normativas aplicáveis, bem como observar as orientações técnicas de SMS.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-da-saude-sms-267-de-15-de-maio-de-2023>

7. ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E REDES TEMÁTICAS

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)

A Rede de Atenção Psicossocial consiste em pontos articulados que oferecem atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas.

A RAPS em sua organização deve possibilitar o provimento contínuo e integral de ações de atenção à saúde mental para a população de determinado território, mediante a articulação dos distintos pontos de atenção à saúde, do sistema de apoio, do sistema logístico e da governança da rede de atenção à saúde em consonância com a Portaria GM/MS nº3088/2011, dos parâmetros estabelecidos para o Estado de São Paulo, através da Deliberação CIB nº 87 de 3 de dezembro de 2012.

A Rede de Atenção Psicossocial é constituída pelos seguintes componentes, pontos de atenção:

- Atenção Básica em Saúde:
 - ✓ Equipes de Atenção Básica;
 - ✓ Equipe de Atenção Básica para populações específica: equipe de consultório de rua;
 - ✓ Equipe de apoio aos serviços do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório;
- Centros de Convivência e Cooperativa.
- Centros de Atenção Psicossocial, em suas diferentes modalidades.
- Atenção de Urgência e Emergência
 - SAMU 192
 - Sala de Estabilização
 - UPA 24 horas
 - Portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro em Hospital Geral
 - Unidades Básicas de Saúde, entre outros.
- Atenção Residencial de Caráter Transitório
 - Unidade de Acolhimento
 - Serviços de Atenção em Regime Residencial
- Atenção Hospitalar
 - Leitos de psiquiatria em hospital geral
 - Serviço Hospitalar de Referência para Atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral)
- Estratégias de desinstitucionalização
 - Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT

- Reabilitação Psicossocial
 - Iniciativas de trabalho e geração de renda, empreendimentos solidários e cooperativa sociais.

As ações de saúde mental, álcool e outras drogas no âmbito do SUS, devem seguir as diretrizes vigentes, que dispõem sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; as Leis, Decretos e Portarias que definem a Política Nacional de Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas e a Política Nacional de Atenção às Urgências; as Portarias que regulamentam o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial; e as Portarias que estabelecem as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, Manual de Estrutura Física dos Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento do Ministério da Saúde¹, e outros documentos que porventura possam ser indicados pela SMS-SP.

- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, sejam em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Brasil, 2011) e são substitutivos ao modelo asilar.

Os CAPS têm papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, articulando e ativando os recursos existentes em outras redes, assim como nos territórios. Consiste em um dispositivo estratégico para a superação do modelo asilar no contexto da reforma psiquiátrica, e para a criação de um novo lugar social para as pessoas com a experiência de sofrimento, decorrentes de transtornos mentais, incluindo aqueles por dependência de álcool e outras drogas.

O cuidado, no âmbito do CAPS, é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Singular (PTS), envolvendo, em sua construção, a equipe, o usuário e sua família; a coordenação do cuidado estará sob a responsabilidade do CAPS e/ou da Atenção Básica, garantindo permanente processo de cogestão e acompanhamento longitudinal do caso (Brasil, 2011).

As práticas dos CAPS são realizadas em ambiente de “portas abertas”, acolhedor e inserido nos territórios das cidades, dos bairros. Os PTS, acompanhando o usuário, em sua história, cultura, projetos, e vida cotidiana, ultrapassam, necessariamente, o espaço do próprio serviço, implicando as redes de suporte social e os saberes e recursos dos territórios.

Os serviços deverão possuir todos os recursos, materiais e apoio logístico para garantia das ações, como serviço de transporte com motorista, para realização de consultas domiciliares e institucionais.

Algumas das ações dos CAPS são realizadas em coletivos, em grupos, outras são individuais, outras destinadas às famílias, outras são comunitárias, e podem acontecer no espaço do CAPS e/ou nos territórios, nos contextos reais de vida das pessoas. De acordo com a Portaria SAS/MS n. 854/2012 (Brasil, 2012a), e Protocolo, link abaixo, poderão compor, de diferentes formas, os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), de acordo com as necessidades de usuários e familiares.

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/Protocolo%20Saude%20Mental%20Centro%20de%20Aten%C3%A7%C3%A3o%20Psicossocial%20\(CAPS\).pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/Protocolo%20Saude%20Mental%20Centro%20de%20Aten%C3%A7%C3%A3o%20Psicossocial%20(CAPS).pdf)

Modalidades de CAPS no território :

CAPS II:

Atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, podendo também atender pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, conforme a organização da rede de saúde local; indicado para municípios com população acima de 70.000 habitantes.

CAPS III:

Atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental, inclusive CAPS AD; indicado para municípios ou regiões com população acima de 200.000 habitantes.

CAPS AD (Álcool e Drogas): atende adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Serviço de saúde mental aberto e de caráter comunitário, indicado para municípios ou regiões com população acima de 70.000 habitantes.

CAPS II (InfantoJuvenil):

Atende crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas. Indicado para municípios ou regiões com população acima de setenta mil habitantes.

Os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, além do café da manhã e o lanche da tarde, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias. A permanência de um mesmo paciente no acolhimento noturno fica limitada a 14 (catorze) dias, no período de 30 (trinta) dias.

CAPS Adulto II e III:

Atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, na modalidade porta aberta para as atividades oferecidas pelo serviço e também para o acolhimento para casos novos e já inseridos sem necessidade de agendamento prévio ou qualquer outra barreira de acesso; Indicado para municípios ou regiões com população acima de 70.000 habitantes.

UNIDADES CAPS
CAPS INFANTOJUVENIL II PARELHEIROS - AQUARELA

- SERVIÇO RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS

Os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) são moradias inseridas na comunidade, destinadas a acolher pessoas egressas de internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos) egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia, entre outros, que atende as Estratégias de Desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial.

O caráter fundamental do SRT é ser um espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares, devendo estar fora dos limites de unidades hospitalares, estar vinculado a rede pública de serviços da comunidade, e a um CAPS de referência que dará o suporte técnico profissional necessário.

O SRT funcionará na modalidade tipo II, no máximo 10 (dez) moradores com transtorno mental e acentuado nível de dependência, especialmente em função do seu comprometimento físico, que necessitam de cuidados permanentes específicos.

Cada SRT deverá contar com um cuidador de referência, sendo que o número a ser incorporado dependerá da necessidade de cuidados e nível de autonomia dos moradores.

Os moradores da SRT tipo II possuem maior dependência e demandam ações mais diretas com apoio técnico diário e pessoal de forma permanente. O acompanhamento será focado na reapropriação do espaço residencial como moradia, na construção de habilidades para a vida diária, referentes ao autocuidado, alimentação, vestuário, higiene, formas de comunicação e aumento das condições para estabelecimento de vínculos afetivos e inserção na rede social existente.

Cada SRT deverá contar com cuidadores de referência e profissional técnico de enfermagem.

O funcionamento das SRT está regulamentado pela seguinte legislação: Portaria nº 106/GM/MS de 11 de fevereiro de 2000, Portaria nº 3.090/GM/MS de 23 de dezembro de 2011 (que altera a Portaria anterior) e a Portaria nº 857/GM/MS de 22 de agosto de 2012.

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/Protocolo%20Saude%20Mental%20Servico%20Residencial%20Terapeutico%20\(SRT\).pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/Protocolo%20Saude%20Mental%20Servico%20Residencial%20Terapeutico%20(SRT).pdf)

UNIDADES SRT
SRT PARELHEIROS I
SRT PARELHEIROS II

REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência tem por finalidade ampliar o acesso, qualificar o atendimento, articular e integrar os serviços de saúde (da atenção básica, especializada e hospitalar) de forma a garantir a integralidade do cuidado às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, observando especificidades inerentes e indispensáveis à garantia da equidade na atenção a estes usuários (Portaria 793/12).

Constituem pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência:

- Atenção Básica: Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atenção odontológica.
- Atenção Especializada:
 - ✓ Estabelecimentos de saúde habilitados em apenas um Serviço de Reabilitação;
 - ✓ Centros Especializados em Reabilitação (CER) II, III ou IV nas modalidades: física*, auditiva, visual e intelectual
 - ✓ Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

* Os estabelecimentos habilitados como serviço de reabilitação na modalidade física poderão contar com serviço de Oficina Ortopédica.

- Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência

Estes devem atuar em conformidade com a Legislação, Portarias e instrutivos relativos à Saúde da Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde (Portaria 793/12) e orientações técnicas de SMS (Documento Norteador do Programa APD, Diretrizes Técnicas para Gestores e Profissionais na Área da Saúde da Pessoa com Deficiência no Município de São Paulo e atualizações).

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/APD_jan2024.pdf

- Ações na Atenção Básica

As UBS tem a responsabilidade sanitária pelas pessoas que vivem e circulam no território de sua abrangência, entre elas pessoas com deficiência, conforme necessidades específicas das pessoas atendidas.

Neste contexto, a UBS tem o papel de, no que diz respeito às pessoas com deficiência:

- Acolher as pessoas com deficiência, rompendo assim com a maior barreira enfrentada por este segmento da população: as barreiras atitudinais;
- Atender necessidades gerais de saúde das pessoas com e sem deficiência, como pré-natal, vacinação, puericultura, consultas médicas, atendimentos odontológicos e articular com outros serviços de forma que a atenção básica seja a ordenadora da rede de atenção à saúde;
- Realizar atendimento ginecológico e, na ausência de estrutura/ recursos adequados, prever referência para este atendimento, enquanto as adequações são realizadas;
- Elaborar e participar da execução de Projetos Terapêuticos Singulares em conjunto com a pessoa com deficiência, família e equipamentos do território, contribuindo para o desenvolvimento de ações de saúde, inclusão social e qualidade de vida das pessoas que residem ou circulam no território;
- Acompanhar as Pessoas com Deficiência em suas necessidades específicas de reabilitação, realizando ações articuladas e complementares às desenvolvidas pelos serviços especializados de reabilitação (NIR/NISA/CER), com vistas à manutenção funcional, acompanhamento do uso de tecnologia assistiva (como cadeira de rodas, bengalas, aparelhos auditivos, óculos especiais...), autonomia, independência e suporte às famílias/cuidadores;
- Realizar atendimentos em reabilitação, especialmente os coletivos, com vistas ao tratamento, minimização de alterações ou manutenção funcional destacando-se os dispositivos relacionados às práticas integrativas em saúde, à atividade física como promotora de saúde, ao cuidado para o envelhecimento saudável, ao cuidado da dor, de outros quadros crônicos e de alterações de linguagem;
- Realizar consultas e atendimentos domiciliares, articulando com equipes do Melhor em Casa e serviços especializados em reabilitação, sempre que necessário;
- Garantir a busca ativa e realizar o monitoramento de recém-nascidos que falharam na triagem neonatal, bem como de outros bebês considerados como de risco para alterações do desenvolvimento;

- Identificar riscos e atrasos de desenvolvimento, realizar atendimentos, dar suporte às famílias e articular a continuidade do cuidado com serviços especializados, de forma a garantir o diagnóstico, intervenção oportuna e cuidado integral à criança e à família;
- Desenvolver ações de promoção de saúde e prevenção de deficiências nas escolas de acordo com as diretrizes do Programa Saúde na Escola;
- Responsabilizar-se pelas pessoas com deficiência domiciliadas em toda área da adscrição, incluindo abrigos e Residências Inclusivas;
- Promover espaços de articulação intersetorial para que os projetos terapêuticos singulares das pessoas com deficiência sejam estabelecidos junto a outras áreas
- como educação, esporte, lazer e trabalho – tendo em vista sua participação e inclusão social, educacional e no mercado de trabalho;
- Participar de fóruns de discussão do cuidado à pessoa com deficiência no território com vistas à articulação de serviços em rede.

- Ações na Atenção Especializada em Reabilitação

Os serviços especializados em reabilitação são serviços regulados, de base territorial, que se caracterizam como lugar de referência no cuidado e proteção para usuários, familiares e acompanhantes nos processos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomias e múltiplas deficiências. (Portaria 793/12)

- **Centros Especializados em Reabilitação - CER**, criados por meio da Portaria 793/12, estão sendo instituídos por meio da implantação, ampliação e implementação dos Núcleos Integrados de Reabilitação (NIR), de Saúde Auditiva (NISA) e do Programa de Acompanhante da Pessoa com Deficiência (APD) municipais, fortalecendo as ações de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual. O CER deve:

- acolher as pessoas com deficiência e produzir em equipe e, em conjunto com usuário, seus familiares e acompanhantes, e de forma matricial na rede de atenção, um Projeto Terapêutico Singular, baseado em avaliações multidisciplinares das necessidades e capacidades das pessoas com deficiência, incluindo dispositivos e tecnologias assistivas, e com foco na produção da autonomia e o máximo de independência em diferentes aspectos da vida;
- desenvolver ações de reabilitação coletivas e individuais, de maior ou menor intensidade/frequência, conforme necessidades singulares;
- realizar intervenções terapêuticas conforme necessidade dos usuários atendidos, como estimulação precoce/intervenção oportuna, atividades de vida prática; treino de orientação e mobilidade, entre outras;
- prescrever e fornecer tecnologia assistiva; envolver as famílias no processo de reabilitação fornecendo ações informativas e suporte para o cuidado;
- acompanhar pessoas com deficiência que passaram por processo de reabilitação e retomar os atendimentos terapêuticos especializados, sempre que necessário;
- estabelecer fluxos e práticas contínuas de cuidado à saúde, coordenadas e articuladas entre os diferentes pontos de atenção da rede de cuidados às pessoas com deficiência em cada território;
- articular-se com a Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Região de Saúde a que pertença, para acompanhamento compartilhado de casos, quando necessário;
- articular-se com a Rede de Ensino da Região de Saúde a que pertença, para identificar crianças e adolescentes com deficiência e avaliar suas necessidades; dar apoio e orientação aos educadores, às famílias e à comunidade escolar, visando à adequação do ambiente escolar às especificidades das pessoas com deficiência.

Modalidades de Serviços de Reabilitação:

CER II, III ou IV: serviço habilitado pelo Ministério da Saúde que realiza ações de reabilitação em 2, 3 ou 4 áreas de limitação funcional, a saber:

- Física
- Intelectual e
- autismo Visual
- Auditiva

Para cada tipo de CER e modalidade de reabilitação/limitação funcional atendida, existe uma equipe mínima de profissionais correspondente (vide item IV).

O horário de funcionamento dos CER é de segunda a sexta-feira das 7h00 às 19h00 h,

podendo, estender para atendimento aos sábados, excepcionalmente, ser até às 17h00 h.

Os materiais de consumo específicos e manutenção de equipamentos para as ações de reabilitação realizadas são de responsabilidade da CONTRATADA.

O CER deverá possuir profissionais administrativos em número suficiente para o apoio às ações de reabilitação e de fornecimento de OPM.

Para os CERs habilitados, a O.S. deverá prever recursos para utilização do(s) carro(s) adaptado(s) concedido(s) pelo Ministério da Saúde, tais como: motoristas, combustível, seguro do carro.

UNIDADES CER
CER II PARELHEIROS (Física e Intelectual)

- Programa Acompanhante de Saúde da Pessoa com Deficiência - APD

Parte dos serviços de reabilitação da cidade possui equipe do **Programa Acompanhante de Saúde da Pessoa com Deficiência – APD**

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/APD_jan2024.pdf

O Programa acompanhante de saúde da Pessoa com Deficiência - APD é uma estratégia de intervenção diferenciada voltada ao cuidado em saúde das pessoas com deficiência intelectual e suas famílias que busca promover o protagonismo, autonomia e independência e evitar o abrigo/internação.

As equipes APD realizam a articulação com os serviços de saúde e da comunidade para o atendimento e participação da pessoa com deficiência, intervêm no domicílio, na comunidade e em unidades de saúde de modo a favorecer a manutenção e fortalecimento de vínculos familiares, o aprimoramento do cuidado, a prevenção de agravos e o desenvolvimento de potencialidades.

O serviço com APD deve prever o deslocamento da equipe e transporte das pessoas com deficiência acompanhadas.

As agendas dos profissionais do CER estarão disponibilizadas para a Rede segundo diretrizes da Área Técnica, CRS e STS.

UNIDADES APD
APD – CER II PARELHEIROS

Atenção Especializada

A Atenção Especializada Ambulatorial atual é composta pelos seguintes serviços:

- I. Ambulatórios de Especialidades (AE)
- II. Atenção Médica Ambulatorial Especializada (AMA-E)

- AMA Especialidade, Ambulatório de Especialidade e Ambulatório de Especialidade Violência

Os **AMA E** e **A.E**, são espaços do tipo policlínica especializada. Estas unidades são precursores do novo modelo assistencial e são, em resumo:

- realizar consultas médicas especializadas e exames de apoio diagnóstico especializados em um mesmo local. Cada unidade detém uma grade de serviços específicos conforme as necessidades da região.

O agendamento para consultas médicas especializadas e exames diagnósticos nas unidades AE e AMA-E é realizado pelas UBS (prioritariamente) mediante solicitação prévia. Todo agendamento deve ser realizado através do SIGA-Saúde/SP.

O **A.E. Violência** oferece cuidado especializado e multiprofissional a crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, com prioridade aos casos de abuso sexual, e que apresentam intenso sofrimento psíquico e vulnerabilidade psicossocial. O acompanhamento visa oferecer apoio afetivo e um espaço de escuta e intervenções para a ressignificação das experiências associadas à violência e a reabilitação psicossocial dos sujeitos-alvo.

A Linha de Cuidado tem o propósito de articular a produção do cuidado desde a atenção primária até o mais complexo nível de atenção, exigindo a interação com os demais sistemas para a garantia de direitos, proteção e defesa de crianças e adolescentes.

TELEASSISTÊNCIA

A implementação da Teleassistência na Rede Municipal de Atenção Especializada à Saúde seguirá as diretrizes elencadas no artigo 4º da Portaria SMS nº 267/2023, com o objetivos de:

- reduzir o tempo de espera para atendimento ou exame complementar na Atenção Especializada, ampliando a oferta de vagas de primeira vez e retorno;
- promover a contrarreferência de pacientes que tiveram suas demandas solucionadas pela especialidade para o acompanhamento na Unidade Básica de Saúde de referência, garantindo a alta qualificada dos usuários para a Atenção Básica e reservando a Atenção Especializada para aqueles com indicação justificada;
- matricular médicos das Unidades Básicas de Saúde, adequando o acompanhamento dos pacientes, o tratamento, o monitoramento e os encaminhamentos para as especialidades;
- qualificar a solicitação de determinados exames pela Atenção Básica, por meio da sua validação por especialista.

UNIDADES AMA E, A.E E SADT
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES PARELHEIROS

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/documento_diretrizes_atencao_especializada_2023_v2_compressed.pdf

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/Nota_Tecnica_DAE_SEABEVS_N01_2023.pdf

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/nota_tecnica_telessaude_em_psiquiatria_jul_ago.pdf

– CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO

Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) consiste na unidade de referência de média complexidade dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) para Odontologia da Atenção Primária. O agendamento das consultas é feito através do Sistema Integrado de Gestão de Atendimento (SIGA) Saúde por um profissional regulador. A referência para tratamento no CEO pode ser feita apenas pelos cirurgiões dentistas lotados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Os profissionais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Assistência Médica Ambulatorial (AMA) não podem referenciar o usuário ao CEO. Para este usuário atendido na UPA ou AMA, a referência deve ser feita pelo profissional da UBS a que ele pertence ou da qual faz uso com rotina. Os serviços do CEO são de caráter eletivo. O CEO não deve ser utilizado para referência de urgência, a não ser em situações excepcionais que devem ser relatadas diretamente à gerência local que avaliará a necessidade e a viabilidade do atendimento.

CRITÉRIOS PARA REFERÊNCIA AO CEO:

- A inserção do paciente no SIGA e entrega da “Ficha Referência/Contrarreferência” e do “Comprovante de agendamento” para o paciente é de responsabilidade da Atenção Primária à Saúde;
- Não existe obrigatoriedade de o paciente encaminhado apresentar tratamento odontológico concluído, porém deve ter sido realizada adequação do meio bucal, através de selamento das cavidades, terapia periodontal básica e remoção de focos infecciosos cuja contaminação possa interferir na realização ou recuperação dos procedimentos da especialidade;
- O paciente deve receber orientação sobre a importância da higiene bucal para o sucesso do tratamento odontológico e manutenção da saúde bucal;
- O paciente deve estar ciente da especialidade para a qual está sendo encaminhado e que o tratamento será proposto pelo profissional do CEO;

- É obrigatório que o CD da APS acompanhe seus pacientes semestralmente em triagens rotineiras na UBS para preservação do caso e havendo necessidade, intervir. A Atenção Primária é responsável pelo paciente. O paciente ainda deverá ser orientado que em caso de intercorrência, procure pelo profissional CD responsável por seu atendimento na UBS;
- Observar no campo “Protocolo” da Agenda Regulada da referida especialidade os CID permitidos para que o Sistema SIGA consiga realizar o agendamento do paciente.
- A Regulação da unidade deverá diariamente emitir relatório do SIGA (em caso de dúvida, entrar em contato com o analista de suporte regional), de pacientes inativos na Fila de Espera, verificando os que foram agendados na especialidade aguardada;
- Ao conseguir a vaga esperada pelo paciente, este será comunicado da data, local (CEO) e horário da consulta, bem como receber orientação de que deverá levar o documento de Referência/Contrarreferência emitido pelo Cirurgião Dentista da UBS. Caso o paciente não tenha este documento de Referência/Contrarreferência, ele deverá ir até a unidade para emissão de novo encaminhamento;
- A Regulação comunicará ao CD sobre o paciente que necessitar de emissão de novo encaminhamento (Referência/Contrarreferência);
- O paciente deverá receber orientações sobre o comparecimento no CEO, data e horário do agendamento levando:

1. Cartão SUS;
2. Comprovante de agendamento;
3. Documento de identidade com foto;
4. Exames médicos, laudos e prescrição medicamentosa relevante em caso de alteração sistêmica importante;
5. Ficha Referência/Contrarreferência

UNIDADE CEO
CEO III PARELHEIROS – YVETTE RANZANI VIEGAS

- SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT

O SADT - prestação de serviço para a realização de exames complementares no cuidado da atenção básica e especializada com o objetivo de ajudar no diagnóstico correto dos pacientes.

O serviço deverá oferecer dos exames seguindo as diretrizes estabelecidas nos protocolos vigentes na Secretaria Municipal da Saúde, no que tange à solicitação e execução dos exames.

SADT
SADT UBS JARDIM CAMPINAS
SADT UBS PARELHEIROS

QUADROS DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE COMPLETA

O dimensionamento das equipes completas e de produção por unidade e serviço de saúde contratualizados, e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.

A manutenção da equipe na integralidade, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção

As metas contratuais e referem-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da STS/CRS, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos.

Para avaliação de cumprimento de **meta de produção**, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços definidos pelas Áreas Técnicas de SMS e atualizados através da Portaria 333/2022 e 538/2022 SMS-G, e utilizando índices de planejamento de pessoal. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

As metas de produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das Coordenadorias e Supervisões Técnicas de Saúde.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

8. ANEXO – QUADRO DE METAS E TABELA DE LOTAÇÃO DE PESSOAL (TLP)

1. INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Imóveis Locados - Os aluguéis de imóveis, abaixo relacionados, bem como despesas de taxas e impostos, são de responsabilidade da CONTRATADA:

1.1.1. Unidades Alugadas, Valores de Locação

UNIDADE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	VALOR DA LOCAÇÃO (REF. JAN/2024)
CAPS INFANTO JUVENIL II PARELHEIROS AQUARELA	RUA ALESSANDRO BURI	15	JARDIM ROSCHEL	R\$ 5.000,00
CER II PARELHEIROS	RUA GASPAR LEME	200	BALNEARIO SAO JOSE	R\$ 17.000,00
UBS BARRAGEM	RUA DOIS	03	BARRAGEM	R\$ 2.850,00
UBS COLONIA	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	342	COLONIA PAULISTA	R\$ 953,00
UBS DOM LUCIANO BERGAMIM	ESTRADA DA LIGACAO	01	PONTE SECA	R\$ 1.955,00
UBS JARDIM DAS FONTES	RUA MABEL NORMANDO	122	JARDIM DAS FONTES	R\$ 8.850,00
UBS JARDIM EMBURA	RUA BENEDITO SCHUNCK	08	EMBURA	R\$ 11.550,00
UBS JARDIM IPORA	RUA FORTE DE VILA BELA	29	JARDIM IPORA	R\$ 19.000,00
UBS JARDIM SANTA FE	RUA CONDE DE LANCASTRE	214	JARDIM SANTA FE	R\$ 6.000,00
UBS JARDIM SILVEIRA	RUA BONIFACIO ASIOLI	162	SILVEIRA	R\$ 8.000,00
UBS NOVA AMERICA	RUA EDUARDO COLLIER FILHO	14	CIDADE NOVA AMERICA	R\$ 3.510,00
UBS RECANTO CAMPO BELO	RUA VIRGINIA MODESTO	800	RECANTO CAMPO BELO	R\$ 31.400,00
UBS VARGEM GRANDE	RUA DAS ARARAS	49	VARGEM GRANDE	R\$ 17.500,00
UBS VILA MARCELO	RUA AMADO BENEDITO VILAS BOAS	616	VILA MARCELO	R\$ 3.300,00
UBS VILA ROSCHEL	RUA ALICE BASTIDE	290	VILA ROSCHEL	R\$ 3.700,00
SRT PARELHEIROS I	RUA SERGINO IGNACIO FERREIRA	713	JD NOVO PARELHEIROS	R\$ 3.550,00
SRT PARELHEIROS II	RUA CLELIA DE PAULA STROINCH	50	JD NOVO PARELHEIROS	R\$ 7.559,00

1.1.2. Imóveis próprios ou locação pela CRSSul

UNIDADE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES PARELHEIROS	RUA JUVENAL LUZ	S/Nº	JARDIM NOVO PARELHEIROS
CEO III PARELHEIROS - YVETTE RANZANI VIEGAS	ESTRADA DO ENGENHEIRO MARSILAC	1047	PARELHEIROS
PSM BALNEARIO SAO JOSE	RUA GASPAR LEME	200	BALNEARIO SAO JOSE
UBS JARDIM CAMPINAS	RUA DAS PLEIADES	35	JARDIM MARIA AMALIA
UBS JARDIM SAO NORBERTO	AVENIDA DOMENICO LANZETTI	S/Nº	SAO NORBERTO
UBS MARSILAC (locação pago pela CRSSul)	ESTRADA ENGENHEIRO MARSILAC	14487	MARSILAC
UBS PARELHEIROS	RUA MARIO TRAPE	100	JARDIM NOVO PARELHEIROS
UBS VERA POTY	RUA JOAO LANG	153	BARRAGEM
UPA PARELHEIROS	ESTR. ECOTURISTICA DE PARELHEIROS	5252	JD DOS ALAMOS

Todas as despesas de concessionárias como energia elétrica, água, esgoto, telefonia e internet de todos os serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.3. Serviços de Limpeza.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços de limpeza nas seguintes unidades:

UNIDADE / SERVIÇO – LIMPEZA	HORARIO DE FUNCIONAMENTO
CEO III PARELHEIROS	07:00 as 19:00
PSM BALNEÁRIO SÃO JOSÉ (24 HORAS)	24 horas
UPA III PARELHEIROS (24 HORAS)	24 horas
UBS VERÁ POTY	07:00 as 16:00

1.1.4. Serviço de Limpeza de Caixa D'água e Análise com emissão de laudo de Potabilidade da água.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços de limpeza das Caixas D'Água e serviço de Análise da Potabilidade periódica da água, para as seguintes unidades:

UNIDADE
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES PARELHEIROS
CAPS INFANTO JUVENIL II PARELHEIROS AQUARELA
CEO III PARELHEIROS - YVETTE RANZANI VIEGAS
CER II PARELHEIROS
PSM BALNEARIO SAO JOSE
UBS BARRAGEM
UBS COLONIA
UBS DOM LUCIANO BERGAMIM
UBS JARDIM CAMPINAS
UBS JARDIM DAS FONTES
UBS JARDIM EMBURA
UBS JARDIM IPORA
UBS JARDIM SANTA FE
UBS JARDIM SAO NORBERTO
UBS JARDIM SILVEIRA
UBS MARSILAC
UBS NOVA AMERICA
UBS PARELHEIROS
UBS RECANTO CAMPO BELO
UBS VARGEM GRANDE
UBS VERA POTY
UBS VILA MARCELO
UBS VILA ROSCHEL
UPA III PARELHEIROS
SRT PARELHEIROS I
SRT PARELHEIROS II

1.1.5. Serviços de Vigilância

A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços de vigilância, portaria, na modalidade presencial e monitoramento eletrônico das seguintes unidades:

UNIDADE / SERVIÇO VIGILÂNCIA	HORARIO DE FUNCIONAMENTO
CAPS INFANTO-JUVENIL II PARELHEIROS	07:00 as 19:00
CEO III YVETTE RANZANI VIEGAS	07:00 as 19:00
PSM BALNEÁRIO SÃO JOSÉ (24 HORAS)	24 horas
UPA III PARELHEIROS (24 HORAS)	24 horas
AE PARELHEIROS	07:00 as 19:00
UBS MARSILAC	07:00 as 16:00
UBS BARRAGEM	07:00 as 17:00
UBS COLÔNIA	07:00 as 17:00
UBS DON LUCIANO BERGAMIN	07:00 as 16:00
UBS JARDIM CAMPINAS	07:00 as 19:00
UBS JARDIM DAS FONTES	07:00 as 17:00
UBS JARDIM EMBURA	07:00 as 17:00
UBS JARDIMD IPORÃ	07:00 as 19:00
UBS JARDIM SANTA FÉ	07:00 as 17:00
UBS JARDIM SÃO NORBERTO	07:00 as 17:00
UBS JARDIM SILVEIRA	07:00 as 16:00
UBS NOVA AMÉRICA	07:00 as 17:00
UBS PARELHEIROS	07:00 as 19:00
UBS RECANTO CAMPO BELO	07:00 as 19:00
UBS VILA MARCELO	07:00 as 17:00
UBS VILA ROSCHEL	07:00 as 17:00
UBS VARGEM GRANDE	07:00 as 19:00
UBS VERÁ POTY + anexo Krukutu	07:00 as 16:00
UBS KRUKUTU	07:00 as 16:00

1.1.6. Alimentação

A CONTRATADA se responsabilizará pelo serviço de alimentação com transporte e devido armazenamento, incluindo desjejum, colação, almoço, lanche, suco, merenda, jantar, ceia, dieta nutrição enteral e parenteral, nos serviços abaixo:

UNIDADES/ SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO
UPA III Parelheiros
PSM Balneário São José
CAPS Infante Juvenil II Parelheiros

OBS : Para os Serviços de Residência Terapêutica, deverão ser fornecidos os insumos para confecção da alimentação nas unidades.

1.1.7. Locação de veículo Assistencial

A CONTRATADA se responsabilizará pelo serviço de locação de veículos com motorista e combustível , para atendimento dos serviços assistenciais aos usuários dos serviços:

UNIDADES / Locação de veículo Assistencial	Quantidade
EMAD	02
APD	01
PAI	02
CAPS	01

1.1.8. Locação de veículo Administrativo

A CONTRATADA se responsabilizará pelo serviço de locação de veículos com motorista , para atendimento dos serviços sob contrato de gestão:

1.1.9. Contratação de serviço de remoção

A CONTRATADA se responsabilizará pelo serviço de remoção dos pacientes abrangendo todos os serviços sob o contrato de gestão , com a disponibilização de transporte especializado de pacientes para atender as demandas programadas e espontâneas. Deverá manter as Ambulâncias aos pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e Ambulâncias tipo UTI móvel para remoções inter-hospitalares e/ou exames em outras instituições aos pacientes que apresentem urgência e/ou risco de morte.

Serviço de Remoção
Tipo B - Ambulância de Suporte Básico – 12 h
Tipo B - Ambulância de Suporte Básico – 24 h
Tipo D – Ambulância Suporte Avançado – 12 h (Motorista e Enfermeiro)
Tipo D – Ambulância Suporte Avançado – 24 h (Motorista e Enfermeiro)

1.1.10. Serviços de Lavanderia

A CONTRATADA se responsabilizará pelo serviço de lavanderia para as unidades:

UNIDADES/ SERVIÇO DE LAVANDERIA
UPA III Parelheiros
PSM Balneário São José

1.1.11. Contratos Diversos

A Contratada se responsabilizará pelos serviços abaixo relacionados para todas as unidades constante no contrato de gestão:

- Manutenção preventiva e corretiva predial ;
- Manutenção de Equipamentos;
- Manutenção de Equipamentos Assistenciais;
- Locação de Equipamentos Médicos e Administrativos ;
- Guarda de documentos;
- Serviços programas e Aplicativos de Informática;
- Jardinagem;
- Reprografia;
- Prontuário Eletrônico
- entre outros.

1.1.12. Recursos Humanos

As equipes de trabalho deverão ser adequadas para atender a integralidade, e a multidisciplinaridade da atenção de acordo com padrões e diretrizes de SMS.

A Organização Social no dimensionamento de recursos humanos deverá utilizar a nomenclatura e distribuição segundo as funções de acordo com seu plano de cargos e salários. O dimensionamento de pessoal proposto, para atuarem nas unidades e serviços de saúde objeto deste Contrato, devem contemplar os perfis e a quantidade adequados à atuação desejada, bem como estar em conformidade com as exigências de credenciamento e cadastro do Ministério da Saúde, e observando a legislação dos órgãos de classe.

A Organização Social deverá prever em seu PROGRAMA DE TRABALHO todos os recursos humanos necessários à operação e funcionamento das unidades e serviços que já prestam serviços nas unidades que serão por ela geridos.

Nas unidades que não podem sofrer com a solução de continuidade a Organização Social deverá manter a escala ininterrupta no planejamento do plano de trabalho.

A Organização Social deverá estar em consonância com a Lei nº 8.213/1991, de Cotas PCD, bem como a Lei nº 10.097/2000 referente a contratação do Menor Aprendiz.

Abaixo, segue a equipe com metas:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

CNES: 6332420		UBS BARRAGEM (RURAL) 02 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	2	0	2	Consulta médica	666
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	288
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
322250	Auxiliar de Enfermagem	40 h	5	0	5	Visita domiciliar	128
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	12	0	12	Visita domiciliar	1920
	ESB I						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	23
						TI - Prótese	6
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	154
	Equipe Multiprofissional						
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	38
						Grupo	6
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	11
						PICS Atividade Individual	16
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Ag. Proteção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	4	0	4		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
	Total		34	0	34		

CNES: 6018939		UBS COLÔNIA (RURAL) 02 ESF + 1 ESB Modalidade II (CD+ASB+TSB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	1	0	1	Consulta médica	333
						Consulta/Atendimento Domiciliar	13
225142	Médico PMMB	32 h	1	1	0	Consulta médica	266
						Consulta/Atendimento Domiciliar	10
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	288
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
322250	Auxiliar de Enfermagem	40 h	5	0	5	Visita domiciliar	128
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	11	0	11	Visita domiciliar	1760
ESB II							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	26
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	TI - Prótese	7
322425	Técnico de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	176
Equipe Multiprofissional							
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	38
						Grupo	6
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	11
						PICS Atividade Individual	16
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	4	0	4		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
Total			34	1	33		

CNES: 2786990		UBS DOM LUCIANO BERGAMIN (RURAL) 01 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	1	0	1	Consulta médica	333
						Consulta/Atendimento Domiciliar	13
223565	Enfermeiro ESF	40 h	1	0	1	Consulta de enfermeiro	144
						Consulta/Atendimento Domiciliar	13
322250	Auxiliar de Enfermagem	40 h	3	0	3	Visita domiciliar	77
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	6	0	6	Visita domiciliar	960
Equipe Multiprofissional							
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	38
						Grupo	6
ESB I							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	23
						TI - Prótese	6
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	154
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	6
						PICS Atividade Individual	8
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	3	0	3		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	2	0	2		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	1	0	1		
Total			22	0	22		

CNES: 2787229		UBS JARDIM CAMPINAS 05 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB) + 1 ESB Modalidade II (CD+ASB+TSB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	4	0	4	Consulta médica	1664
						Consulta/Atendimento Domiciliar	64
225142	Médico PMMB	36 h	1	1	0	Consulta médica	375
						Consulta/Atendimento Domiciliar	15
223565	Enfermeiro ESF	40 h	5	0	5	Consulta de enfermeiro	900
						Consulta/Atendimento Domiciliar	80
322250	Auxiliar de Enfermagem	40 h	10	0	10	Visita domiciliar	320
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	30	0	30	Visita domiciliar	6000
ESB I							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	29
						TI - Prótese	8
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	192
ESB II							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	33
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	TI - Prótese	9
322425	Técnico de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	220
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	35
						PICS Atividade Individual	50
Equipe Multiprofissional							
251605	Assistente Social	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
						Grupo	15
224140	Educador Físico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	20
						Grupo	80
223445	Farmacêutico	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	36
						Grupo	6
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223605	Fisioterapeuta	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
						Grupo	30
223810	Fonoaudiólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
251510	Psicólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
223905	Terapeuta Ocupacional	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
						Grupo	30
225133	Médico Psiquiatra	20 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	110
						Grupo	4
Equipe Especializada em Violência							
251605	Assistente Social	30 h	1	0	1		
251510	Psicólogo	40 h	2	0	2		
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo II	40 h	9	0	9		

131210	Gerente de Unidade II	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	3	0	3		
	Total		83	1	82		

CNES: 6018912		UBS JARDIM EMBURÁ (RURAL) 02 ESF + 1 ESB Modalidade II (CD+ASB+TSB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	2	0	2	Consulta médica	666
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	288
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
322250	Auxiliar de Enfermagem	40 h	5	0	5	Visita domiciliar	128
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	12	0	12	Visita domiciliar	1920
	ESB II						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	26
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	TI - Prótese	7
322425	Técnico de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	176
	Equipe Multiprofissional						
251605	Assistente Social	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	49
						Grupo	12
224140	Educador Físico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	16
						Grupo	64
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	38
						Grupo	6
223605	Fisioterapeuta	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	37
						Grupo	24
223810	Fonoaudiólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
251510	Psicólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
223905	Terapeuta Ocupacional	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	37
						Grupo	24
225133	Médico Psiquiatra	20 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	88
						Grupo	3
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	11
						PICS Atividade Individual	16
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	4	0	4		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
352210	Gestor Local PAVS	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
	Total		43	0	43		

	CNES: 6332439	UBS JARDIM DAS FONTES (RURAL) 02 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	2	0	2	Consulta médica	666
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	288
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
322250	Auxiliar de Enfermagem	40 h	5	0	5	Visita domiciliar	128
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	13	0	13	Visita domiciliar	2080
	ESB I						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	23
						TI - Prótese	6
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	154
	ILP						
223565	Enfermeiro (ILPI)	40 h	1	0	1		
322250	Auxiliar de Enfermagem (ILPI)	40 h	1	0	1		
	Equipe Multiprofissional						
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	38
						Grupo	6
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	11
						PICS Atividade Individual	16
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	4	0	4		
131210	Gerente I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
	Total		37	0	37		

CNES: 3689247		UBS JARDIM IPORÃ 04 ESF + 01 ESB Modalidade I (CD+ASB) + 01 ESB Modalidade II (CD+TSB+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	4	0	4	Consulta médica	1664
						Consulta/Atendimento Domiciliar	64
223565	Enfermeiro ESF	40 h	4	0	4	Consulta de enfermeiro	720
						Consulta/Atendimento Domiciliar	64
322250	Auxiliar de Enfermagem	40 h	8	0	8	Visita domiciliar	256
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	24	0	24	Visita domiciliar	4800
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS - PICS	40 h	1	0	1	SEM METAS	
ESB I							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	29
						TI - Prótese	8
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	192
ESB II							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	33
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	TI - Prótese	9
322425	Técnico Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	220
Equipe Multiprofissional							
223445	Farmacêutico	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	36
						Grupo	6
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	28
						PICS Atividade Individual	40
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	7	0	7		
131210	Gerente de Unidade II	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	3	0	3		
Total			62	0	62		

CNES: 6332447		UBS JARDIM SANTA FÉ 03 ESF + 1 ESB Modalidade II (CD+ASB+TSB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	3	0	3	Consulta médica	1248
						Consulta/Atendimento Domiciliar	48
223565	Enfermeiro ESF	40 h	3	0	3	Consulta de enfermeiro	540
						Consulta/Atendimento Domiciliar	48
322250	Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	40 h	6	0	6	Visita domiciliar	192
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	18	0	18	Visita domiciliar	3600
ESB II							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	33
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	TI - Prótese	9
322425	Técnico de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	220
Equipe Multiprofissional							
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60

						Grupo	40
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	21
						PICS Atividade Individual	30
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	5	0	5		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
	Total		45	0	45		

	CNES: 6332463	UBS JARDIM SILVEIRA (RURAL) 01 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	1	0	1	Consulta médica	333
						Consulta/Atendimento Domiciliar	13
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	288
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
322250	Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	40 h	3	0	3	Visita domiciliar	77
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	8	0	8	Visita domiciliar	1280
	ESB I						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	23
						TI - Prótese	6
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	154
	Equipe Multiprofissional						
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	38
						Grupo	6
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	6
						PICS Atividade Individual	8
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	3	0	3		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	1	0	1		
	Total		25	0	25		

	CNES: 6332471	UBS MARSILAC (RURAL) 01 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	1	0	1	Consulta médica	333
						Consulta/Atendimento Domiciliar	13
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	288
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
322250	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	3	0	3	Visita domiciliar	77
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	5	0	5	Visita domiciliar	800
	ESB I						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	23
						TI - Prótese	6
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	154

Equipe Multiprofissional							
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	38
						Grupo	6
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	6
						PICS Atividade Individual	8
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	3	0	3		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	1	0	1		
	Total		22	0	22		

CNES: 6332498		UBS NOVA AMERICA (RURAL) - 02 ESF + 01 ESB Modalidade I (CD + ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	2	0	2	Consulta médica	666
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	288
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
322250	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	5	0	5	Visita domiciliar	128
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	10	0	10	Visita domiciliar	1600
ESB I							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	23
						TI - Prótese	6
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	154
Equipe Multiprofissional							
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	38
						Grupo	6
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	11
						PICS Atividade Individual	16
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	4	0	4		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
	Total		32	0	32		

CNES: 4050150		UBS PARELHEIROS - 06 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB) + 1 ESB Modalidade II (CD + ASB + TSB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	7	0	7	Consulta médica	2912
						Consulta/Atendimento Domiciliar	112
223565	Enfermeiro ESF	40 h	7	0	7	Consulta de enfermeiro	1260
						Consulta/Atendimento Domiciliar	112
322250	Auxiliar /Técnico de Enfermagem	40 h	14	0	14	Visita domiciliar	448
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	42	0	42	Visita domiciliar	8400

223565	Enfermeiro Especialista em Estomaterapia	40 h	1	0	1	Consultas de enfermagem	196
322205	Técnico de Enfermagem Estomaterapia	40 h	1	0	1		
	ESB I						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	29
						TI - Prótese	8
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	192
	ESB II						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	33
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	TI - Prótese	9
322425	Técnico de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	220
	Equipe Multiprofissional						
251605	Assistente Social	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
						Grupo	15
224140	Educador Físico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	20
						Grupo	80
223445	Farmacêutico	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	36
						Grupo	6
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223605	Fisioterapeuta	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
						Grupo	30
223810	Fonoaudiólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
251510	Psicólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
223905	Terapeuta Ocupacional	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
						Grupo	30
225133	Médico Psiquiatra	20 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	110
						Grupo	4
225250	Médico Ginecologista	20h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	110
						Grupo	4
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	40
						PICS Atividade Individual	60
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Agente de Proteção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	10	0	10		
131210	Gerente de Unidade III	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	3	0	3		
324115	Técnico de Radiologia	24h	3	0	3		
	Total		107	0	107		

CNES: 2027321		UBS RECANTO CAMPO BELO 06 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB) +1 ESB Modalidade II (CD+ASB+TSB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	6	0	6	Consulta médica	2496
						Consulta/Atendimento Domiciliar	96
223565	Enfermeiro ESF	40 h	6	0	6	Consulta de enfermeiro	1080

						Consulta/Atendimento Domiciliar	96
322250	Auxiliar /Técnico de Enfermagem	40 h	12	0	12	Visita domiciliar	384
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	36	0	36	Visita domiciliar	7200
	ESB I						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	29
						TI - Prótese	8
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	192
	ESB II						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	33
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	TI - Prótese	9
322425	Técnico de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	220
	Equipe Multiprofissional						
251605	Assistente Social	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
						Grupo	15
224140	Educador Físico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	20
						Grupo	80
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223605	Fisioterapeuta	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
						Grupo	30
223810	Fonoaudiólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
251510	Psicólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
223905	Terapeuta Ocupacional	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
						Grupo	30
225133	Médico Psiquiatra	20 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	110
						Grupo	4
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	40
						PICS Atividade Individual	60
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Agente de Proteção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	9	0	9		
131210	Gerente de Unidade II	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	3	0	3		
	Total		89	0	89		

CNES: 2787814		UBS JARDIM SÃO NORBERTO 03 ESF + 01 ESB Modalidade I (CD+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	3	0	3	Consulta médica	1248
						Consulta/Atendimento Domiciliar	48
223565	Enfermeiro ESF	40 h	3	0	3	Consulta de enfermeiro	540
						Consulta/Atendimento Domiciliar	48
322250	Auxiliar /Técnico de Enfermagem	40 h	6	0	6	Visita domiciliar	192
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	18	0	18	Visita domiciliar	3600
	ESB I						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	29
						TI - Prótese	8
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	192

Equipe Multiprofissional							
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	21
						PICS Atividade Individual	30
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	5	0	5		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
Total			44	0	44		

CNES: 6332501		UBS VILA MARCELO 02 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	2	0	2	Consulta médica	832
						Consulta/Atendimento Domiciliar	32
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	360
						Consulta/Atendimento Domiciliar	32
322250	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	5	0	5	Visita domiciliar	160
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	12	0	12	Visita domiciliar	2400
ESB I							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	29
						TI - Prótese	8
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	192
Equipe Multiprofissional							
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	14
						PICS Atividade Individual	20
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	4	0	4		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
Total			34	0	34		

CNES: 2789280		UBS VARGEM GRANDE - 07 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB) + 1 ESB Modalidade II (CD+ASB+TSB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	5	0	5	Consulta médica	2080
						Consulta/Atendimento Domiciliar	80
225142	Médico PMMB	32 h	1	1	0	Consulta médica	333
						Consulta/Atendimento Domiciliar	13
225142	Médico PMMB	36 h	1	1	0	Consulta médica	375
						Consulta/Atendimento Domiciliar	15
223565	Enfermeiro ESF	40 h	7	0	7	Consulta de enfermeiro	1260
						Consulta/Atendimento Domiciliar	112

322250	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	14	0	14	Visita domiciliar	448
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	42	0	42	Visita domiciliar	8400
ESB I							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	29
						TI - Prótese	8
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	192
ESB II							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	33
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	TI - Prótese	9
322425	Técnico de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	220
Equipe Multiprofissional							
251605	Assistente Social	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
						Grupo	15
224140	Educador Físico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	20
						Grupo	80
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223605	Fisioterapeuta	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
						Grupo	30
223810	Fonoaudiólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
251510	Psicólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
223905	Terapeuta Ocupacional	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
						Grupo	30
225133	Médico Psiquiatra	20 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	110
						Grupo	4
225250	Médico Especialista - Ginecologista	20 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	110
						Grupo	4
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	40
						PICS Atividade Individual	60
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Proteção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	11	0	11		
131210	Gerente de Unidade II	40 h	1	0	1		
352210	Gestor Local PAVS	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	3	0	3		
Total							
			103	2	101		

CNES: 6332528		UBS VILA ROSCHEL - 02 ESF					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	2	0	2	Consulta médica	832
						Consulta/Atendimento Domiciliar	32
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	360
						Consulta/Atendimento Domiciliar	32
322250	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	5	0	5	Visita domiciliar	160
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	12	0	12	Visita domiciliar	2400

Equipe Multiprofissional							
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	14
						PICS Atividade Individual	20
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Proteção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	4	0	4		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
Total			32	0	32		

CNES: 3561186		UBS VERA POTY – EMSI SAÚDE INDIGENA + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	adm direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	1	0	1	Consulta médica	ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CASOS
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermagem	
322250	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	6	0	6	Visita domiciliar	
515105	Agente Indígena de Saúde	40 h	8	0	8	Visita domiciliar	
515130	Agente Indígena de Saneamento	40 h	2	0	2	Visita domiciliar	
ESB I							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CASOS
						TI - Prótese	
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	
Equipe Multiprofissional							
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CASOS	
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CASOS	
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	
						PICS Atividade Individual	
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Proteção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	3	0	3		
514320	Auxiliar de Serviços Gerais	401 h	1	0	1		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
517310	Segurança	40 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
Total			33	0	33		

CNES: 4590759		UBS KRUKUTU – EMSI SAÚDE INDIGENA					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais	Existente Administração Direta	A Contratar	Procedimento	Metas
			Necessidade				
225142	Médico PMPB	36 h	1	1	0	Consulta Consulta/Atendimento domiciliar	

223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermagem	
322250	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	2	0	2	Visita domiciliar	ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CASO
515105	Agente Indígena de Saúde	40 h	2	0	2	Visita domiciliar	
515130	Agente Indígena de Saneamento	40 h	2	0	2	Visita domiciliar	
	Equipe Multiprofissional						
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CASOS	
251510	Psicólogo	40 h	1	0	1	ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CASOS	
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	
						PICS Atividade Individual	
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Agente de Proteção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	3	0	3		
514320	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	1	0	1		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
517310	Segurança	40 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	1	0	1		
	Total		20	1	19		

REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APD

CNES: 6642470		APD - CER PARELHEIROS					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
516220	Acompanhante da pessoa com deficiência	40 h	6	0	6	Ações dos acompanhantes	324
223810	Fonoaudiólogo	40 h	1	0	1	Procedimentos da Equipes	205
251510	Psicólogo	40 h	1	0	1		
223905	Terapeuta Ocupacional	30 h	1	0	1		
						Nº Usuários acompanhados	80
	Equipe Administrativa/ Apoio						
411010	Auxiliar Téc. Administrativo	40 h	1	0	1		
	Total		10	0	10		

REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER

CNES: 6642470		CER II PARELHEIROS					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
251605	Assistente Social	30 h	2	0	2	Procedimento	270
223605	Fisioterapeuta	30 h	3	0	3	Procedimento	405
223810	Fonoaudiólogo	40 h	2	0	2	Procedimento	360
225105	Médico acupunturista	20 h	1,5	0	1,5	Procedimento	90
225151	Médico anestesista	20 h	1	0	1	Procedimento	60
225160	Médico fisiatra	20 h	1	0	1	Procedimento	60
225112	Médico neurologista	20 h	1	0	1	Procedimento	60
225112	Médico neuropediatra	20 h	1	0	1	Procedimento	60
225270	Médico ortopedista	20 h	1	0	1	Procedimento	60
251510	Psicólogo	40 h	1	0	1	Procedimento	180
223905	Terapeuta Ocupacional	30 h	2	0	2	Procedimento	270
						Nº Casos Novos - Reabilitação Física	40
						Nº Casos Novos - Reabilitação Intelectual	30
						Número de Pacientes acompanhados	300
						Número de Procedimentos	1500
	Equipe Administrativa/ Apoio						
411010	Auxiliar Téc. Administrativo	40 h	4	0	4		
131210	Supervisor de Equipe	40 h	1	0	1		
	Total		21,5	0	21,5		

CUIDADOS ODONTOLÓGICOS - CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA – CEO

CNES: 5012600		CEO III PARELHEIROS – YVETTE RANZANI VIEGAS					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
223268	Cirurgia Oral Menor	20 h	1	0	1	Procedimentos	60
223208	Cirurgião Dentista	20 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	13
						TI - Prótese	4
						Consultas/Atendimento	87
223220	Estomatologia/Semilogia	20 h	1	0	1	Procedimentos	44
223248	Periodontia	20 h	1	0	1	Procedimentos	80
223212	Endodontia	20 h	4	0	4	Procedimentos	144
223288	Paciente Especial	20 h	1	0	1	Procedimentos	80
223256	Protesista	20 h	4	0	4	Tratamento iniciado	88
						Tratamento concluído	84
223240	Ortodontia	20 h	1	0	1	Aparelhos instalados	10
Equipe Administrativa/ Apoio							
322415	Auxiliar de Saúde Bucal - ASB	40 h	10	0	10		
411010	Aux. Téc. Adm.	40 h	4	0	4		
131210	Gerente de Unidade II	20 h	1	0	1		
Total			29	0	29		

CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL - CAPS

CNES: 6683983		CAPS INFANTO JUVENIL PARELHEIROS II- AQUARELA					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225133	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra	20 h	2	0	2		
223505	Enfermeiro	40 h	2	0	2		
251510	Psicólogo	40 h	3	0	3		
251605	Assistente Social	30 h	2	0	2		
223905	Terapeuta Ocupacional	30 h	2	0	2		
223405	Farmacêutico	40 h	1	0	1		
322205	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	4	0	4		
515305	Oficineiros	20 h	2	0	2		
						Matriciamento em AB	18
						Matriciamento em RUE	2
						Consulta/Atendimento Domiciliar	30
						Pacientes com cadastro ativo	155
Equipe Administrativa/ Apoio							
514320	Aux Serviços Gerais	40 h	2	0	2		
411010	Aux. Téc. Adm.III	40 h	2	0	2		
131210	Gerente Unidade II	40 h	1	0	1		
325115	Téc. Farmácia	40 h	1	0	1		
Total			24	0	24		

Matriciamento (*) - 1 vez por mês em cada UBS, RUE e Hospital de Referência

SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - SRT

		SRT PARELHEIROS I					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
516220	Acompanhante Comunitário	36 h	10	0	10		
322230	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	1	0	1		
131210	Supervisor SRT	40 h	1	0	1		
						Número de moradores	8
Total			12	0	12		

SRT PARELHEIROS II							
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
516220	Acompanhante Comunitário	36 h	12	0	12		
322230	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	1	0	1		
131210	Supervisor SRT	40 h	1	0	1		
						Número de moradores	10
	Total		14	0	14		

APOIO DIAGNÓSTICO - SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO - SADT

SADT – SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO -		
UNIDADE	EXAMES	META DE PRODUÇÃO MENSAL DE EXAMES COM LAUDO
UBS JARDIM CAMPINAS	ULTRASSONOGRAFIA	400 EXAMES/MÊS
UBS PARELHEIROS	Raio X	Livre Demanda

ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD

CNES: 2752093		EMAD – ASSISTENCIA DOMICILIAR – PSM BALNEÁRIO SÃO JOSÉ					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225125	Médico Clínico/ Geriatria/ Pediatra	20 h	2	0	2	Visita domiciliar	110
223505	Enfermeiro	40 h	1	0	1	Visita domiciliar	110
322205	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	3	0	3	Visita domiciliar	240
223605	Fisioterapeuta	30 h	1	0	1	Visita domiciliar	80
251605	Assistente Social	30 h	1	0	1	Visita domiciliar	80
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Visita domiciliar	106
						Número de Pacientes Ativos	70
						Número de Pacientes admitidos desospitalizados	8
	Equipe Administrativa/ Apoio						
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	1	0	1		
	Total		10	0	10		

PROGRAMA ACOMPANHANTE DE IDOSO – PAI

CNES: 2787229		PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTES DE IDOSO - UBS JD CAMPINAS					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
251605	Assistente Social	30 h	1	0	1	Idosos em acompanhamento/mês	120
516210	Acompanhante de Idosos	40 h	10	0	10		
322205	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	2	0	2		
223505	Enfermeiro	40 h	1	0	1		
225125	Médico Especialista	20 h	1	0	1		
	Equipe Administrativa/ Apoio						
411010	Auxiliar Técnico Adm	40 h	1	0	1		
131210	Supervisor Equipe II	40 h	1	0	1		
	Total		17	0	17		

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

	CNES: 974730	UPA III PARELHEIROS					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225125	Médico Clínico - Diurno	12 h	35	0	35	05 clínicos de 2ª a domingo	
225125	Médico Clínico - Noturno	12 h	28	0	28	04 clínicos por noite - 2ª a domingo	
225124	Médico Pediatra Diurno	12 h	21	0	21	03 pediatras por dia - 2ª a domingo	
225124	Médico Pediatra Noturno	12 h	14	0	14	02pediatras por noite - 2ª a domingo	
225225	Médico Cirurgião geral - Diurno	12 h	14	0	14	02 Cirurgião por dia - 2ª a domingo	
225225	Médico Cirurgião geral - Noturno	12 h	7	0	7	01 Cirurgião por noite - 2ª a domingo	
225270	Médico Ortopedista - Diurno	12 h	14	0	14	02 Ortopedista por dia - 2ª a domingo	
225270	Médico Ortopedista - Noturno	12 h	14	0	14	02 Ortopedista por noite - 2ª a domingo	
225133	Médico Plantonista Psiquiatra	12 h	7	0	7	01 Psiquiatra por dia - 2ª a domingo	
225133	Médico Plantonista Psiquiatra Noturno	12 h	7	0	7	01 Psiquiatra por noite - 2ª a domingo	
225170	Médico Generalista Coord. Médico NIR	40 h	2	0	2		
251605	Assistente Social diurno	30 h	2	0	2		
251605	Assistente Social noturno	30 h	1	0	1		
322415	Aux Saúde Bucal II	12 h	2	0	2		
322415	Aux Saúde Bucal II Noturno	12 h	7	0	7		
223208	Cirurgião Dentista diurno (sábado e domingo)	12 h	2	0	2		
223208	Cirurgião Dentista Noturno	12 h	7	0	7		
223505	Enfermeiro	36 h	42	0	42		
223505	Enfermeiro	40 h	2	0	2		
223405	Farmacêutico Diurno	36 h	3	0	3		
223405	Farmacêutico Diurno	40 h	1	0	1		
223405	Farmacêutico Noturno	36 h	3	0	3		
322205	Técnico Enfermagem Diurno	36 h	54	0	54		
322205	Técnico Enfermagem Noturno	36 h	50	0	50		
322205	Técnico Enfermagem UVIS	40 h	1	0	1		
322605	Técnico de Gesso	36 h	8	0	8		
	Equipe Administrativa/Apoio						
411005	Analista III Noturno	36 h	2	0	2		
411005	Analista III Diurno	36 h	2	0	2		
411005	Analista III	40 h	1	0	1		
411005	Auxiliar de Apoio Diurno	36 h	11	0	11		
411005	Auxiliar de Apoio Noturno	36 h	10	0	10		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	36 h	22	0	22		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	10	0	10		
131205	Diretor de Pronto Socorro Diurno	40 h	1	0	1		
131210	Gerente Unidade III	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
410105	Supervisor Equipe III Diurno	40 h	1	0	1		
325115	Técnico Farmácia	36 h	12	0	12		
325115	Técnico Farmácia Noturno	36 h	10	0	10		
313220	Técnico Informática	40 h	1	0	1		
915305	Técnico Manutenção Noturno (rede de gases)	36 h	4	0	4		
915305	Técnico Manutenção Diurno (rede de gases)	36 h	4	0	4		
324115	Técnico Radiologia	24 h	14	0	14		
351605	Técnico Segurança do Trabalho	40 h	1	0	1		
	Total		456	0	456		

CNES: 2752093		PSM BALNEÁRIO SÃO JOSÉ					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225125	Médico Clínico - Diurno	12 h	21	1	20	03 clínicos de 2ª a domingo	
225125	Médico Clínico - Noturno	12 h	21	1	20	03 clínicos de 2ª a domingo	
225124	Médico Pediatra Diurno	12 h	14	0	14	02 pediatras - 2ª a domingo	
225124	Médico Pediatra Noturno	12 h	14	0	14	02 pediatras - 2ª a domingo	
322205	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	30h	18	18	0		
322205	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	36 h	38	0	38		
322205	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	3	0	3		
322205	Auxiliar/Técnico de Enfermagem diurno	36 h	10	0	10		
322205	Auxiliar/Técnico de Enfermagem noturno	36 h	10	0	10		
223505	Enfermeiro	30 h	2	2	0		
223505	Enfermeiro	40 h	1	0	1		
223505	Enfermeiro (12X36)	36 h	16	0	16		
	Enfermeiro noturno	36 h	10	0	10		
251605	Assistente Social	30 h	2	0	2		
223405	Farmacêutico	40 h	1	0	1		
223405	Farmacêutico diurno	36 h	3	0	3		
223405	Farmacêutico noturno	36 h	3	0	3		
Equipe Administrativa/Apoio							
411005	Analista III	40 h	1	0	1		
411005	Auxiliar de Apoio	36h	5	0	5		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo II	40 h	5	0	5		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo II	36 h	10	0	10		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo III	40h	1	0	1		
131205	Diretor de Pronto Socorro	40 h	1	0	1		
131210	Gerente Unidade III	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	2	0	2		
325115	Técnico Farmácia diurno	36 h	8	0	8		
325115	Técnico Farmácia diurno	40 h	1	0	1		
325115	Técnico Farmácia noturno	36 h	9	0	9		
313220	Técnico Informática	40 h	1	0	1		
915305	Técnico Manutenção	40 h	1	0	1		
324115	Técnico Radiologia	24 h	8	0	8		
	TOTAL		241	22	219		

1.1.13. 13 . Endereços

UNIDADE:	LOGRADOURO:	NUMERO:	BAIRRO:	CEP:
UBS VARGEM GRANDE	RUA DAS ARARAS	49	VARGEM GRANDE	04896-260
UBS PARELHEIROS	RUA MARIO TRAPE	100	JARDIM NOVO PARELHEIROS	04890-430
UBS JARDIM IPORA	RUA FORTE DE VILA BELA	29	JARDIM IPORA	04865-170
UBS JARDIM CAMPINAS	RUA DAS PLEIADES	35	JARDIM MARIA AMALIA	04858-550
UBS DOM LUCIANO BERGAMIN	ESTRADA DA LIGACAO	1	PONTE SECA	04891-360
UBS RECANTO CAMPO BELO	RUA VIRGINIA MODESTO	800	RECANTO CAMPO BELO	04880-035
UBS JARDIM SAO NORBERTO	AVENIDA DOMENICO LANZETTI	S/N	SAO NORBERTO	04884-210
UBS JARDIM DAS FONTES	RUA MABEL NORMANDO	122	JARDIM DAS FONTES	04894-450
UBS NOVA AMERICA	RUA EDUARDO COLLIER FILHO	14	CIDADE NOVA AMERICA	04895-020
UBS MARSILAC	ESTRADA ENGENHEIRO MARSILAC	14487	MARSILAC	04891-000
UBS JARDIM SILVEIRA	RUA BONIFACIO ASIOLI	162	SILVEIRA	04889-000
UBS JARDIM SANTA FE	RUA CONDE DE LANCASTRE	214	JARDIM SANTA FE	04890-290
UBS VILA ROSCHEL	RUA ALICE BASTIDE	290	VILA ROSCHEL	04891-140
UBS VILA MARCELO	RUA AMADO BENEDITO VILAS BOAS	616	VILA MARCELO	04866-000
UBS BARRAGEM	RUA DOIS	3	BARRAGEM	04877-110
UBS JARDIM EMBURA	RUA BENEDITO SCHUNCK	8	EMBURA	04893-050
UBS COLONIA	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	342	COLONIA PAULISTA	04892-230
PS MUN BALNEARIO SAO JOSE	RUA GASPAR LEME	200	BALNEARIO SAO JOSE	04864-050
CEO III PARELHEIROS - YVETTE RANZANI VIEGAS	ESTRADA DO ENGENHEIRO MARSILAC	1047	PARELHEIROS	04890-300
CER II PARELHEIROS	RUA GASPAR LEME	200	BALNEARIO SAO JOSE	04864-050
CAPS INFANTOJUVENIL II PARELHEIROS AQUARELA	RUA ALESSANDRO BURI	15	JARDIM ROSCHEL	04890-050
UBSI VERA POTY	RUA JOAO LANG	153	BARRAGEM	04895-070
UBSI KRUKUTU	ESTRADA DO CURUCUTU	S/N	CIPO DO MEIO	04895-090
UPA PARELHEIROS	ESTR. ECOTURISTICA DE PARELHEIROS	5252	JD DOS ALAMOS	04883-025
SRT II PARELHEIROS I	RUA SERGINO IGNACIO FERREIRA	713	JD NOVO PARELHEIROS	3550
SRT II PARELHEIROS II	RUA CLELIA DE PAULA STROINCH	50	JD NOVO PARELHEIROS	7559

ANEXO XI

MINUTA – CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO N° **XXX/2025-SMS.G/CPCS**
PROCESSO N°. **XXXXX**
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde
CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento e Execução de Ações Serviços em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Parelheiros
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172 – Liberdade, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, requerimento CREMESP sob nº **XXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade do **XXXXXXXXXX**, com matrícula **XXXXXX**, neste ato representada por seu **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal 9.637, de 18 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, por analogia a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** e seus anexos, têm por objeto o Gerenciamento e Execução de Ações Serviços em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Parelheiros, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes de SMS-SP.

São anexos deste **CONTRATO DE GESTÃO**:

- I. Marcas e Logos;
- II. Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço;
- III. Matriz de Indicadores de Qualidade;
- IV. Quadro Explicativo da Matriz do Indicadores de Qualidade;
- V. Matriz e Quadro Explicativo dos Indicadores de Monitoramento;
- VI. Quadro de Equipe Dimensionada e Metas de Produção (Unidades, Tipos de Serviço e CTA - Coordenação Técnica Administrativa da OS);
- VII. Plano Orçamentário Consolidado, por unidade, tipo de serviço, CTA (coordenação técnica administrativa) e institucional;
- VIII. Cronograma de Assunção das Unidades e Serviços.

1.1. As Unidades de Saúde e Serviços, que são objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estão abaixo nomeadas:

TIPO	UNIDADES-SERVIÇO	CNES
UBS ESF	UBS VARGEM GRANDE	2789280
UBS ESF	UBS PARELHEIROS	4050150
UBS ESF	UBS JARDIM IPORA	3689247
UBS ESF	UBS JARDIM CAMPINAS	2787229
UBS ESF	UBS DOM LUCIANO BERGAMIN	2786990
UBS ESF	UBS RECANTO CAMPO BELO	2027321
UBS ESF	UBS JARDIM SAO NORBERTO	2787814
UBS ESF	UBS JARDIM DAS FONTES	6332439
UBS ESF	UBS NOVA AMERICA	6332498
UBS ESF	UBS MARSILAC	6332471
UBS ESF	UBS JARDIM SILVEIRA	6332463
UBS ESF	UBS JARDIM SANTA FE	6332447
UBS ESF	UBS VILA ROSCHEL	6332528
UBS ESF	UBS VILA MARCELO	6332501
UBS ESF	UBS BARRAGEM	6332420
UBS ESF	UBS JARDIM EMBURA	6018912
UBS ESF	UBS COLONIA	6018939
PA/PSM	PS MUN BALNEARIO SAO JOSE	2752093
CEO	CEO III PARELHEIROS - YVETTE RANZANI VIEGAS	5012600
CER	CER II PARELHEIROS	6642470
CAPS II	CAPS INFANTOJUVENIL II PARELHEIROS AQUARELA	6683983
UBSI (INDIGENA)	UBSI VERA POTY	3561186
UBSI (INDIGENA)	UBSI KRUKUTU	4590759
UPA	UPA PARELHEIROS	974730
EMAD	EMAD PARELHEIROS	*
PAI	PAI UBS JARDIM CAMPINAS	*
SADT	SADT -UBS JARDIM CAMPINAS	*
SRT	SRT II PARELHEIROS I	*
SRT	SRT II PARELHEIROS II	*
EEV	EQUIPE DE VIOLÊNCIA - UBS JD.CAMPINAS	*

(*) Serviços/Unidades vinculadas a outro serviço com CNES

1.2. Atendido o interesse público, as metas pactuadas e os resultados obtidos no gerenciamento das unidades, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde será possível o acréscimo de novas unidades àquelas relacionadas no item 1.1., mediante celebração de termo aditivo e revisão dos parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço (Anexo II).

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços detalhados no objeto deste Contrato e no Plano de Trabalho da **CONTRATADA** (Anexo II e Anexo VII), assim como manter o número mínimo de profissionais estabelecidos no referido documento.

1.4. Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

I – Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade e características da demanda.

II – Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de ordem de início de execução do contrato, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos, iguais ou menores ao inicial, contanto que haja a contento da Coordenadoria Regional de Saúde – CRS-S, e que seja observado o prazo máximo de 20 (vinte) anos.

2.2. O período de transição para assunção total das unidades e serviços de saúde terá duração de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de ordem de início de execução do contrato. O Cronograma para assunção total das unidades será:

- a) No mínimo, 50% (cinquenta por cento) das unidades e serviços de saúde elencados no item 1.1, nos primeiros 30 (trinta) dias;
- b) As demais unidades e serviços de saúde, referidas na alínea “a”, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

2.3 O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

2.4 No período de transição para assunção total das unidades e serviços de saúde, as metas qualitativas e quantitativas (Equipe Dimensionada e de produção) serão monitoradas, mas sem avaliação para fins de impacto financeiro. A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

3. DA PREVISÃO DE PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.1. Com relação à faculdade de permissão de uso e administração de bens, prevista no art. 14 e seguintes da Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006 e pelo art. 46 do Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, a permissão de uso dos bens inventariados

no ato da assinatura deste contrato vigorará durante a vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.2. Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes de uso, sob pena de indenizar a **CONTRATANTE** dos danos causados.

3.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, e providenciar a documentação necessária para o processo de incorporação dos bens adquiridos.

3.4. Em caso de término do contrato ou desqualificação da **CONTRATADA**, esta deverá entregar à **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou /doações, nos termos do art. 2º, I, letra "i" da Lei Municipal nº 14.132/2006.

3.5. Os custos das reformas e ampliações necessários à adequada prestação de serviços da(s) Unidade(s) sob gerenciamento da **CONTRATADA** com verbas públicas, ou com verbas de particulares, devem ser previamente submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**, que poderá solicitar novos orçamentos ou justificativas.

3.6. Configurada a hipótese da cláusula anterior, a autorização exigirá, quando necessário, revisão de metas formalizada através de Termo Aditivo.

3.7. As benfeitorias realizadas nas unidades próprias da **CONTRATANTE**, objetos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

3.8. Os projetos e os custos das reformas e ampliações, após aprovação da **CONTRATANTE**, deverão ser apresentados ao Conselho Gestor das unidades.

3.9. Futura e eventual destinação de bens públicos à **CONTRATADA** para cumprimento do objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, além de serem descritos pormenorizadamente em inventário, ocorrerá por meio de Termo Aditivo e seguirá o estabelecido pela legislação pertinente, em especial, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, a depender da prévia autorização do titular da **CONTRATANTE**.

3.10. A **CONTRATADA** solicitará e a **CONTRATANTE** adotará todas as providências necessárias perante a Prefeitura Municipal, para que os bens inservíveis indicados sejam removidos da Unidade, permitindo assim a liberação de espaços para alocação de novos bens adquiridos de acordo com o orçamento.

3.11. Anualmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá entregar, em meio eletrônico, relatório atualizado de patrimônio para a Coordenadoria Regional de Saúde Sul (CRS-Sul) – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde.

3.12. Nos termos do art. 15 de Lei nº 14.132/2006, os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

3.13. A permuta que se refere o item 3.12 dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do titular da **CONTRATANTE**.

3.14. Os móveis e equipamentos locados deverão constar no Portal de Transparência da Organização Social responsável, com atualização e periodicidade mensal.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá executar este contrato com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS- SP), por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais que regem a presente contratação, cabendo-lhe:

4.1.1. Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste **CONTRATO DE GESTÃO**, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente ao disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, nos seguintes termos:

4.1.1.1. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

4.1.1.2. Integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no Município;

4.1.1.3. A humanização da atenção, garantindo a efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde e no respeito aos seus direitos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

4.1.1.4. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

4.1.1.5. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

4.1.1.6. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

4.1.1.7. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

4.1.1.8. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

4.1.1.9. Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para participação da comunidade;

4.1.1.10. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

4.1.1.11. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

4.1.1.12. Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto;

4.1.1.13. Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal da Saúde, independentemente das convicções religiosas da **CONTRATADA**;

4.1.1.14. Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações e período de observações prolongadas de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

4.1.1.15. Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas Portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e na Lei Estadual nº 17.832, de 05/08/2024, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;

4.1.1.16. Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.

4.2. A CONTRATADA deverá executar os termos deste contrato com plena observância das diretrizes a seguir especificadas:

4.2.1. A **CONTRATADA** obrigará-se a não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da **CONTRATANTE** por meio de suas portarias e protocolos;

4.2.2. A **CONTRATADA** deve atender todas as Portarias Municipais, especialmente aquelas que se referem aos medicamentos, como a Portaria SMS.G nº 71 de 10/02/2004, que normatiza a utilização de medicamentos que não constam da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), no âmbito do SUS no município de SP, bem como a Portaria SMS.G nº 440/2023, que normatiza a prescrição de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao SUS sob a gestão municipal;

4.2.3. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela **CONTRATANTE**, obrigando a **CONTRATADA** apenas após a devida comunicação da alteração;

4.2.4. Configurada a hipótese da cláusula anterior, o cumprimento das normas técnicas da Administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela **CONTRATADA** de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no Plano de Trabalho e da aprovação pela **CONTRATANTE**;

4.2.5. A **CONTRATADA** deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela **CONTRATANTE**, por meio de suas portarias e protocolos.

4.2.6. A **CONTRATADA** deverá, nas unidades de saúde, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvidos pela SMS, como, por exemplo, programas de Residência Médica, entre outros;

4.2.7. A **CONTRATADA** deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde, por ela gerenciados, aos servidores indicados pela **CONTRATANTE** e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados.

4.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste contrato e sua equipe, indicados pela **CONTRATANTE**, assim como as demais instâncias fiscalizadoras deste **CONTRATO DE GESTÃO**, acessem todas as informações de posse da **CONTRATADA**, resultantes da execução do objeto deste contrato.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste contrato.

4.5. A **CONTRATADA** deverá observar os procedimentos e prazos para disponibilização de informações para fins de prestação de contas e acompanhamento da execução financeira e assistencial, conforme estabelecido na Cláusula 11 e, precipuamente, em conformidade com a Portaria nº 080/2025.

4.6. A apresentação das informações nos prazos fixados pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de apresentar as informações requeridas pelos órgãos discriminados neste Contrato de Gestão (Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização) durante a sua execução, como também pelos órgãos de controle de todos os Entes Federativos.

4.7. A **CONTRATADA** deverá manter atualizadas as versões e programas referentes aos sistemas de informação da SMS-SP e do DATASUS (tal como, de forma não taxativa, SIGA SAÚDE, SGHX, BPA, RAAS, SIA, SIH, CNES, SIGTAP, e-SUS APS), e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos por SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela **CONTRATANTE**, e todos seus componentes.

4.7.1. A **CONTRATADA** deverá acompanhar o faturamento da produção junto ao Ministério da Saúde, qualificando o registro das ações e o envio da informação.

4.7.2. A **CONTRATADA** deverá enviar obrigatoriamente dados de seus sistemas de informação para o repositório de dados da SMS, e-SaúdeSP, visando garantir a integração com o prontuário eletrônico do cidadão, por meio de APIs ou outros meios disponibilizados pela contratante.

4.7.3. A **CONTRATADA** deverá enviar obrigatoriamente dados de seus sistemas de informação para o SICAP, visando garantir a prestação de contas, por meio das APIs disponibilizadas pela **CONTRATANTE**.

4.7.4. A **CONTRATADA** deve notificar todas as doenças e agravos de notificação compulsória, estabelecidos mediante normas técnicas de âmbito federal, estadual e municipal, em consonância com o estabelecido na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

4.7.5. A **CONTRATADA** também deve notificar aos órgãos de vigilância em saúde municipais todos os acidentes de trabalho, bem como as doenças e agravos à saúde relacionados ao trabalho, em conformidade com o disposto no Código Sanitário do Município de São Paulo.

4.8. A **CONTRATADA** deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação, pela SMS-SP conforme necessidade de interfaces com diferentes soluções da gestão municipal, estadual ou federal. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a **CONTRATADA** apresentar documentação pertinente e Plano de Trabalho que será avaliado pela **CONTRATANTE**, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos.

4.9. A **CONTRATADA** poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pelo setor responsável da **CONTRATANTE**.

4.10. A **CONTRATADA** deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras (SICAP ou outro que seja oficializado) do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, como também o Relatório Estatístico Mensal – REM, SIGA SAÚDE, SGHX, BPA, RAAS, SIA, SIH, CNES, SIGTAP, e-SUS APS ou outros, a depender do nível de atenção à saúde do serviço sob gestão (Atenção Básica, Especializada ou Pré-hospitalar e Hospitalar).

4.11. A **CONTRATADA** deve utilizar a Ouvidoria SUS como o único canal de atendimento divulgado pelos serviços aos usuários SUS, em consonância ao previsto na Portaria nº 866/2024 – SMS.G.

4.12. A **CONTRATADA** deve seguir, nos equipamentos de saúde sob sua gestão, as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, para divulgação dos canais oficiais da Rede de Ouvidoria SUS, bem como suas publicações realizadas em sítios eletrônicos e outras mídias.

4.13. A **CONTRATADA** deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contrarreferências estabelecidas pela SMS;
- b) Utilização dos protocolos estabelecidos por SMS sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados.

4.14. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, ao término de cada exercício e sempre que solicitado, o Relatório de Execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei 14.132/2006.

4.15. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção, guarda e arquivo de prontuários e documentos das Unidades e Serviços de Saúde, objeto deste contrato, observadas as resoluções do CFM nº 1639/02 e nº1821/07.

4.16. A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizados e arquivados os prontuários e documentos das unidades e serviços de saúde, objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, de acordo com a Legislação vigente dos órgãos competentes.

4.17. A **CONTRATADA** deverá justificar aos pacientes ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

4.18. Permitir visita aberta aos pacientes do SUS internados, respeitada a rotina do serviço e recomendação médica em contrário.

4.19. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

4.20. Respeitar a decisão de paciente e/ou responsável legal, ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

4.21. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.

4.22. Manter em pleno funcionamento as Comissões Obrigatórias e aquelas exigidas pelos Conselhos de Classe.

4.23. Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra legal, independentemente de notificação da **CONTRATANTE**.

4.24. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer aos pacientes, relatório de atendimento prestado, com os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome da unidade;
- c) Localidade;

- d) Motivo da internação;
- e) Data da internação;
- f) Data da alta;
- g) Tipo de procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;
- h) Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta.

4.25. A **CONTRATADA** deverá manter obrigatoriamente Conselho Gestor nas unidades, conforme previsto no Decreto nº 44.658, de 23 de abril de 2004, que regulamenta a Lei nº 13.325/02, com as alterações introduzidas pelos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 13.716/04.

4.26. A **CONTRATADA** deverá se inscrever no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início, sob pena de suspensão de pagamento.

4.27. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, o integral cumprimento de todas as condições de habilitação.

4.28. A **CONTRATADA** deve seguir, nos estabelecimentos de saúde sob sua gestão, as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, para divulgação dos canais oficiais da Rede de Ouvidoria SUS, bem como suas publicações realizadas em sítios eletrônicos e outras mídias.

4.29. A **CONTRATADA** deverá observar as previsões estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

4.30. A **CONTRATADA** deverá adotar Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (SRES), "Prontuário Eletrônico", garantindo a informatização dos processos de atendimento nos equipamentos de saúde.

4.31. Considerando a Portaria Municipal nº 123/2021, que institui a Plataforma da Saúde Paulistana (e-SaúdeSP) como instrumento oficial para a integração dos dados clínicos e a prática de teleassistência no município, a **CONTRATADA** deverá garantir a troca de dados, compondo a base municipal para o prontuário do paciente.

4.32. A **CONTRATADA** deverá consumir os dados do repositório municipal, no contexto da portaria acima referida, garantindo o uso do "visualizador clínico" do e- SaúdeSP, incorporado aos seus sistemas próprios ou terceiros/contratados de SRES/Prontuários.

4.33. A **CONTRATADA** deve estar ciente que a **CONTRATANTE** detém e controla os dados de todos os sistemas de informação em uso nos seus estabelecimentos, podendo a qualquer momento, por determinação da **CONTRATANTE**, requerer a interoperabilidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – (LGPD), (nº 13.709/2018).

4.34. A **CONTRATADA** deve utilizar os sistemas SGHX para as unidades de pronto atendimento de urgência e emergência, bem como priorizar, para os demais equipamentos de saúde, os sistemas e-Saúde, e-SUS, APS, SIGA Saúde, SGHX, GSS, CADSUS, CNES, SIGTAP, SIA e SIH e outros sistemas que venham a ser implantados pela **CONTRATANTE**.

4.35. A **CONTRATADA** deverá, em seus sítios eletrônicos, publicizar informações de interesse comum acerca da utilização de recursos públicos, tais como: relação nominal, contendo cargos e salários, prestação de contas da entidade, contratos de mão de obra terceirizada na íntegra e o que mais couber, em consonância as previsões legais da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.

4.36. A **CONTRATADA** deverá assegurar a equidade nos serviços de saúde e viabilizar a

qualidade das relações interprofissionais e do atendimento à população, por meio de medidas preventivas e de enfrentamento ao racismo, garantindo, no mínimo, as seguintes ações:

- a) A adequada coleta do quesito raça/cor, nos termos da Lei Federal nº 12.288/2010 e da Lei Municipal nº 16.129/2015;
- b) A equidade das contratações profissionais, nos termos do art. 39, da Lei Federal nº 12.288/2010;
- c) O acolhimento às vítimas de discriminação étnico-racial, garantindo a escuta humanizada e a responsabilização dos agentes que incorram em práticas racistas;
- d) A apuração da responsabilidade dos profissionais que se omitam em relação a medidas de acolhimento ao denunciante, ao registro da situação, ao andamento das denúncias ou à penalização do agressor;
- e) A consecução, permanente e efetiva, de atividades formativas sobre prevenção e combate ao racismo institucional, convocando todos os profissionais vinculados aos serviços parcerizados/contratados, independentemente de sua função e de sua hierarquia;
- f) Garantir a igualdade no acesso aos serviços públicos de saúde, mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos.

5. DA GESTÃO DE PESSOAS

5.1. A **CONTRATADA** sempre deverá contratar por meio de processo seletivo, exceto na hipótese de sucessão trabalhista, com estrita observância da impessoalidade de todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, providenciando a substituição, imediata no caso de faltas de plantões, licenças legais e férias. Nos casos de afastamento por auxílio doença, as substituições se darão a partir do 16º dia, a fim de não ocasionar prejuízo à assistência.

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá informar à(s) **Supervisão (ões) Técnica(s) de Saúde - STS**, até o último dia útil de cada mês, a relação de ausências programadas de profissionais de saúde (férias, licenças programadas, desligamentos programados, dentre outras), previstas para o mês subsequente, informando o período de ausência e os respectivos profissionais designados para a substituição. Na hipótese de licenças e desligamentos sem programação prévia, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **Supervisão (ões) Técnica(s) de Saúde - STS**, bem como as providências adotadas para substituição dos profissionais.

5.1.2. O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação de edital que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicização de critérios objetivos de classificação

5.1.3. A contratação dos gerentes das unidades de saúde, objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, deverá ser acompanhada pela respectiva Coordenadoria Regional de Saúde;

5.1.4. Os contratos de trabalho celebrados pela **CONTRATADA** serão regidos, preferencialmente, pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não gerando vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.1.5. Na hipótese de contratação de médicos na modalidade Pessoa Jurídica deverão ser observadas as exigências legais e normativas pertinentes, especialmente a Lei 8.080/1990, que define as condições para a organização e o funcionamento dos serviços públicos de saúde, bem como a qualificação do profissional, a regularidade do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e as condições de trabalho adequadas à área de atuação. Adicionalmente, a

CONTRATADA deverá observar o exposto nas seguintes situações:

- a) **Serviços de Atenção Básica:** para serviços de saúde de caráter contínuo, tal como Estratégia Saúde de Família, a **CONTRATADA** deverá comunicar e justificar à(s) Supervisão(ões) Técnica(s) de Saúde caso o profissional contratado não ocupe vaga e unidade fixas para atendimento e em conformidade com a carga-horária prevista no Plano de Trabalho. Para situações imprevistas, tal como aquelas decorrentes de afastamentos e licenças por motivos de saúde que demandem reposições esporádicas e/ou temporárias, ou necessidades excepcionais que demandem um reforço no quadro de funcionários, a contratação deverá ser comunicada à(s) Supervisão(ões) Técnica(as) de Saúde.
- b) **Serviços de Atenção Especializada e Saúde Mental:** a contratação deverá ocorrer em conformidade com orientações do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) e o Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como eventuais regulamentações complementares de conselhos especializados, observando a obrigatoriedade de especialização do profissional que demonstre sua capacidade técnica para atuação na área específica, bem como o registro no Cadastro de Especialistas (RQE).

5.2. A **CONTRATADA** fica impedida ao pagamento de saúde suplementar com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** aos funcionários de quaisquer hierarquias.

5.3. A não realização do procedimento previsto no item 5.1.1 dependerá de motivação expressa da **CONTRATADA**, justificada a inviabilidade da competição, devendo a proposta de contratação direta ser previamente submetida à análise da **CONTRATANTE**.

5.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato, devendo, ainda nesse contexto, seguir as cláusulas presentes neste instrumento.

5.5. A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito do Município de São Paulo.

5.6. A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes da **CONTRATADA** não poderão exceder, em seu valor bruto, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal (Decreto Municipal nº 52.192/2011).

5.7. A **CONTRATADA** deverá, oportunamente, se submeter ao processo gradativo de padronização de política salarial do município de São Paulo, relativo ao âmbito dos Contratos de Gestão, inclusive respeitando os critérios de adicionais de remuneração estabelecidos pela SMS- SP para locais de difícil provimento.

5.8. A **CONTRATANTE** pode dispor à **CONTRATADA**, servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela **CONTRATADA** aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido, conforme Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011.

5.9. A **CONTRATADA** deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam Segurança e Medicina do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº32 e nº7, devendo:

- a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina

do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4 - Portaria SIT nº 787/2018;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5;

c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

5.10. Os profissionais contratados deverão ser incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

5.11. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

5.12. A **CONTRATADA** deverá manter controle do ponto biométrico ou cartão eletrônico de todos os profissionais em serviço na Unidade, mantendo sob sua guarda para eventual de solicitação por parte da **CONTRATANTE**.

5.13. A **CONTRATADA** deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato, e impor-lhes a sanção devida.

5.14. As disposições do item anterior deverão ser cumpridas também sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

5.15. Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela **CONTRATANTE**, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

5.16. A **CONTRATADA** fica ciente de que é vedada a contratação dos membros de sua Diretoria e do Conselho de Administração e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoa jurídica das quais estes sejam sócios, controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços objetos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

5.17. A **CONTRATADA** deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais contratados, que deverá conter, no mínimo:

- a) Dados Pessoais;
- b) Endereço Domiciliar e telefones para contato;
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber;
- e) Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
- f) Cópia do Comprovante de pagamento do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe quando couber;
- g) Cópia da Declaração de Ética Profissional, emitida pelo respectivo conselho de classe no ano da contratação.

5.18. Esses registros deverão ser colocados à disposição de qualquer representante da Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado, a qualquer tempo na duração do **CONTRATO DE GESTÃO**, sempre observando as previsões legais da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.19. A **CONTRATADA**, nos termos da lei, afixará nas unidades de saúde por ela gerenciadas, em local visível, a lista dos profissionais em serviço no período, devendo informar à **CRS/STS** as eventuais ausências.

5.20. Mensalmente, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados vinculados a este contrato, bem como as respectivas remunerações.

5.21. A **CONTRATADA** deverá apresentar Plano de Educação Permanente, visando à melhoria da assistência através da capacitação permanente, com periodicidade anual, integrado ao PLAMEP – Plano Municipal de Educação Permanente da SMS-SP, que contemple os profissionais das Unidades por ela gerenciadas, até 3 (três) meses da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**, contanto que atestem a compatibilidade da capacitação com o objeto contratual, conforme Portaria nº 866/2024-SMS.G.

6. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** deverá enviar, nos termos estritos do objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, o Regulamento de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, previamente aprovado pelo Conselho de Administração da entidade, juntamente com a comprovação da aprovação, segundo artigo 4º, inciso VIII, da Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006.

6.1.1. O Regulamento de que trata a Cláusula 6.1 deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**, segundo capítulo VI, artigo 49 do Decreto nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011.

6.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de material médico e os medicamentos para os serviços das unidades de pronto atendimento de urgência e emergência. Para as demais unidades, o abastecimento será realizado pela **CONTRATANTE**.

6.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de materiais de consumo como: suprimentos de informática, material de escritório e administrativo para todas as unidades, objeto deste Contrato, necessários para sua plena execução.

6.4. A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações excepcionais de compra da **CONTRATANTE** de insumos necessários à consecução dos serviços, objeto deste contrato, regularmente abastecidos pela **CONTRATANTE** e, nesse caso, será devidamente ressarcida no valor despendido. A **CONTRATADA** deverá seguir as regras e procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para a Contratação de Obras e Serviços, bem como para Compras e Alienações, aprovado previamente pela **CONTRATANTE**, consoante descrito no item 6.1.

6.5. A **CONTRATADA** deverá respeitar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) para a compra de medicamentos, utilizando os procedimentos ali descritos em caso de compra por excepcionalidade.

6.6. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela prestação dos serviços descritos no Plano de Trabalho, devendo nele prever, quando couber:

- a) Médico-Assistenciais;
- b) Manutenção de Equipamentos;
- c) Locação de imóveis;
- d) Serviço de confecção de próteses dentárias;
- e) Vigilância Patrimonial;

f) Limpeza e Asseio Predial

g) Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela **CONTRATANTE**.

6.7. A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, desde que acessórios e instrumentais às atividades fins deste contrato, bem como para execução das atividades finalísticas, em caráter complementar e extraordinário quando diante das particularidades do mercado previamente justificadas, configure-se a impossibilidade da contratação direta do profissional, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE**.

6.8. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de água, luz, telefone e internet, quando couber.

6.9. Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE** o respectivo projeto, com memorial descritivo e cronograma de execução para prévia análise e aprovação dos Órgãos Técnicos desta última.

6.10. A observância dos itens anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.

6.11. Nos casos em que se fizer necessário a locação de imóveis, bem como eventuais reformas e adequações do ambiente onde será prestado o serviço contratado, faz-se imprescindível que a **CONTRATADA** siga os parâmetros da Portaria SGM/SEGES nº 21/2022.

7. DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, na prestação dos serviços objeto deste contrato, a utilizar as marcas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 2.838, de 1º de dezembro de 2011, e observar as diretrizes que vierem a ser definidas pela **CONTRATANTE** em relação à programação visual.

7.2. A **CONTRATADA** deverá sempre informar à **CONTRATANTE** quando fornecer informações aos meios de comunicação acerca da prestação de serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

7.3. As marcas e logotipos da **CONTRATADA** deverão seguir os modelos definidos pela **CONTRATANTE**, para utilização de uniformes objetos deste contrato, conforme Anexo I. Os mesmos modelos deverão ser seguidos na confecção de impressos, respeitando-se a proporção de dimensionamento, ou seja, os logos da **CONTRATADA** e do SUS deverão corresponder a 70% do logo da Prefeitura Municipal de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde.

7.4. Os logos da **CONTRATADA** e do SUS devem ser utilizados nos impressos cujo o conteúdo seja compatível com o objeto avençado neste contrato.

7.5. Nas dependências físicas das Unidades, o uso das marcas e logotipos será definido pela **CONTRATANTE**, conforme os padrões por ela estabelecidos em Portarias do Secretário Municipal da Saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** compromete-se a:

8.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do objeto, incluindo os recursos financeiros, de acordo com Plano Orçamentário (Anexo VII), conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e conforme as disponibilidades orçamentárias.

8.2. Garantir os serviços de laboratório que deverão ser executados pelas empresas que já possuem contratos firmados com a SMS, seguindo os moldes e parâmetros praticados nestes contratos, e com ônus para a Secretaria Municipal da Saúde.

8.3. Garantir os recursos financeiros para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, fazendo o repasse mensal a **CONTRATADA**, nos termos do disposto neste contrato e conforme as disponibilidades orçamentárias.

8.4. Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela **CONTRATADA**.

8.5. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários para a execução do objeto contratual.

8.6. A Secretaria Municipal da Saúde realizará, por meio da CPCS, da CRS e da STS, de acordo com as suas competências, a administração deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especialmente com vistas a:

8.6.1. Definir instrumentos para o monitoramento e avaliação contratual;

8.6.2. Acompanhar, avaliar, supervisionar a execução das ações e dos serviços contratados, em relação à:

8.6.2.1. Metas estabelecidas, quanto o cumprimento da Tabela de RH dimensionado no Anexo VI, adotando medidas de agilidade das contratações;

8.6.2.2. Aplicação dos recursos financeiros, na prestação de conta.

8.6.2.3. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), fazendo cumprir suas deliberações.

8.6.2.4. Promover a resolução das demais questões administrativas correlatas aos trâmites do **CONTRATO DE GESTÃO**.

8.6.2.5. Acompanhar e avaliar os indicadores de qualidade e de produtividade e as prestações de contas da **CONTRATADA**.

8.6.2.6. Fazer cumprir as deliberações emanadas dos órgãos de acompanhamento, avaliação e fiscalização indicados na cláusula 9 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

8.6.2.7. Promover a resolução das demais questões administrativas correlatas aos trâmites do **CONTRATO DE GESTÃO**.

8.6.2.8. Indicar um **GESTOR PÚBLICO**, na figura do respectivo Supervisor de Saúde da Região, para atuar junto à **CONTRATADA** e fiscalizar a prestação de serviços deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

8.6.2.9. Manter a **CONTRATADA** informada sobre as diretrizes municipais.

9. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a avaliação da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** serão realizados pelos seguintes órgãos:

9.1.1. Coordenadoria Regional de Saúde Sul – CRS-Sul, Supervisão (ões) Técnica (s) de Saúde (STS) – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, responsáveis pelo acompanhamento do Contratos de Gestão, envolvendo a verificação objetiva de que os serviços contratados estão sendo realizados de forma satisfatória e, também, pela identificação do alcance das metas do contrato, com a finalidade de determinar o progresso na prestação dos serviços, identificar eventuais desvios dos objetivos contratuais e indicar as penalidades pertinentes ao caso concreto, em conformidade à Cláusula 13;

9.1.2. A(s) Supervisão (ões) Técnica(s) de Saúde designará um (ou mais) Gestor Público do contrato, que será responsável pelo acompanhamento “in loco” da execução do contrato e pela interlocução entre a **CONTRATADA** e as demais instâncias gestoras de SMS;

9.1.3. Coordenação da Atenção Básica, da Atenção Especializada, e áreas técnicas de SMS, são responsáveis por apoiar a Coordenadoria Regional de Saúde Sul e as respectivas Supervisões Técnicas de Saúde no acompanhamento e avaliação das ações e serviços referentes às Políticas Públicas do SUS e diretrizes de SMS voltadas à Atenção Básica.

9.1.4. Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS, setor da SMS responsável pelo desenvolvimento dos processos que envolvem a contratualização dos serviços de saúde, a gestão e controle administrativo-financeiro dos contratos, bem como por avaliar a atuação da **CONTRATADA** através dos indicadores de qualidade e de produtividade, indicados neste contrato, através das prestações de contas;

9.1.5. Conselho de Administração da CONTRATADA com a atribuição de fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas contratuais e aprovar os demonstrativos financeiros e as contas anuais da **CONTRATADA** com o auxílio de auditoria externa, nos termos do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº52.858/2011;

9.1.6. Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), instância da Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS da Secretaria Municipal da Saúde, Coordenadoria Regional de Saúde Sul, Supervisão(ões) Técnica(s) de Saúde; responsáveis pelas diretrizes técnicas das políticas de saúde, bem como, do seu funcionamento de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a **CONTRATADA**, elaborando relatórios de avaliação e fazendo cumprir os itens deste contrato;

9.1.7. Os trabalhos descritos no item 9.1.6. serão trimestrais e os relatórios conclusivos elaborados pela Comissão Técnica de Acompanhamento serão disponibilizados pela Coordenadoria de Parcerias e Contratualização de Serviços de Saúde - CPCS, sempre que necessário para subsidiar as demais instâncias de controle, bem como adequar o planejamento aos exercícios subsequentes;

9.1.8. O acompanhamento será realizado por meio de indicadores de produtividade e qualidade, obtidos nos sistemas de informação do SUS e do SICAP e, quando insuficientes, serão levantados os dados produzidos nos sistemas de gestão da **CONTRATADA**, bem, como visitas “in loco” e reuniões técnicas;

9.1.9. O acompanhamento e avaliação da qualidade será realizado de acordo com os indicadores de qualidade previstos na Portaria da Secretaria Municipal da Saúde nº 866 de 31 de dezembro de 2024;

9.1.10. Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF) constituída na forma prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 14.132/2006, alterada pela Lei Municipal nº 14.664, de 4 de janeiro de 2008, compete analisar o relatório de execução do

CONTRATO DE GESTÃO, com comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados na prestação de contas apresentada pela **CONTRATADA**, ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo, se necessário;

9.1.11. O relatório conclusivo da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF)** será submetido ao Secretário Municipal da Saúde e disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo, segundo rege a Lei nº 14.664 de 4 de janeiro de 2008 e publicado no DOC;

9.1.12. Ainda compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF) se reunir ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução, bem como sua disponibilização no Portal da Transparência da Cidade de São Paulo;

9.1.13. Havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da **CONTRATADA**, cabe ao Presidente da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF)** representar ao Ministério Público, informando-lhe o que foi apurado pela referida Comissão, e comunicar à Procuradoria Geral do Município, a fim de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 42, do Decreto nº 52.858/2011 e art. 10 da Lei 14.132/2006.

9.2. Para a realização do acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde contratados serão utilizados indicadores selecionados para esta finalidade, segundo objetivo a ser avaliado e a tipologia do serviço contratualizado.

9.3. O acompanhamento da produção será realizado de acordo com as metas estabelecidas por serviço na descrição do Quadro de Equipe Dimensionada e Metas de Produção (Anexo VI), onde será avaliada e descontada na Rede de Assistência.

9.4. O acompanhamento e avaliação da qualidade serão realizados de acordo com os indicadores definidos nos Anexo IV – Quadro Explicativo da Matriz do Indicadores de Qualidade e Anexo V - Matriz e Quadro Explicativo dos Indicadores de Monitoramento.

9.5. Os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS podem estabelecer novos indicadores de monitoramento, os quais a **CONTRATADA** deve se adequar para atendimento.

10. DO FINANCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

10.1. A transferência de recursos referentes às despesas será realizada sob as seguintes condições:

10.1.1. A **CONTRATADA** deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ específico e exclusivo para este **CONTRATO DE GESTÃO**, que deverá ser obtido pela **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato, constando como titular a **CONTRATADA**, sendo a razão social “NOME DA CONTRATADA - Rede Assistencial da STS PARELHEIROS”, para a abertura da conta corrente de movimentação e demais operações comerciais.

10.1.2. A **CONTRATADA** deverá possuir conta corrente única, específica e exclusiva para este Contrato de Gestão, constando como titular a **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil, para as movimentações bancárias referentes aos repasses de recursos do TESOIRO MUNICIPAL (fonte 00).

10.1.3. A **CONTRATADA** deverá possuir conta corrente única, específica e exclusiva para cada **CONTRATO DE GESTÃO**, constando como titular a **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil,

para movimentações bancárias referentes aos repasses de recursos da FONTE SUS – FONTE FEDERAL (fonte 02).

10.1.4. Havendo mais de um **CONTRATO DE GESTÃO** e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento dos valores repassados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil.

10.1.5. É vedada a utilização de contas de outros Contratos de Gestão para movimentação financeira deste, e vice-versa.

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, em sua prestação de contas, extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos.

10.1.7. A **CONTRATADA** deverá realizar mensalmente a Prestação de Contas oficial através do Sistema Integrado de Controle e Avaliação de Parcerias - SICAP, ou outro que seja posterior e expressamente estabelecido pela **CONTRATANTE**.

10.1.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar permanentemente à **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, todas as informações relacionadas aos recursos pagos, demonstrativos gerenciais e extratos bancários.

10.2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste **CONTRATO DE GESTÃO**, no prazo e condições nele estabelecidos.

10.2.1. Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo VII – Plano Orçamentário, a importância global do **CONTRATO DE GESTÃO** para o período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXX milhões, XXXXXXXXXXXX mil, XXXXXXXXXXXXXX reais e XXXXXXXXXXX centavos), para custeio, conforme Cronograma de Desembolso:

DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
CUSTEIO												
TOTAL												

10.2.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão as dotações orçamentárias nº **XXX** e **XXX**; fontes 00, 02.

10.2.3. Os recursos pagos à **CONTRATADA**, enquanto não utilizados, deverão ser por esta aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo a **CONTRATANTE** dos riscos assumidos nestas aplicações.

10.2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no

objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, com formalização através de Termo Aditivo e a contento da CRS-Sul e STS para destinação dos fins.

10.2.5. A **CONTRATADA** deve transferir os recursos destinados ao **CONTRATO DE GESTÃO** para as contas correntes específicas de acordo com a fonte dos recursos, de conformidade com o disposto no artigo 50, parágrafo único, do Decreto nº 52.858/2011, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento do recurso.

10.2.6. As despesas deverão observar as previsões constantes no Plano Orçamentário de Custeio e Investimento e Cronograma de Desembolso. O Plano orçamentário deverá ser atualizado mensalmente ao sistema de informação e não deverá ter atrasos em seu período de execução.

10.2.7. Eventuais despesas que excedam as previstas devem ser justificadas e previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** mediante eventual revisão de metas.

10.3. DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS DESCONTOS PREVISTOS

O repasse de recursos referentes às despesas será realizado da seguinte forma:

10.3.1. O pagamento das despesas de **CUSTEIO** será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano Orçamentário e Cronograma de Desembolso parte integrante deste contrato, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês consignado, em conformidade com a avaliação dos critérios estabelecidos, de acordo com a cláusula 12 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

10.3.2. Mediante resultado da avaliação de desempenho, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 10 deste **CONTRATO DE GESTÃO**, poderão ser aplicados os seguintes descontos:

- a) Desconto proporcional à **não manutenção mensal da Equipe Dimensionada**, no que tange à Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde;
- b) Desconto proporcional ao **não cumprimento das metas quantitativas** assistenciais, no que tange à Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde;
- c) Desconto proporcional ao **não cumprimento das metas qualitativas**, no que tange à Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde;
- d) A **CONTRATADA** apenas será submetida aos descontos descritos acima após 60 (sessenta) dias da ordem de início, período concernente à transição. No mais, alusivo período de adaptação não exime a **CONTRATADA** de ter seu desempenho monitorado e analisado no âmbito da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA).

10.3.3. O pagamento estará condicionado à correta prestação de contas, livre de inconsistências, conforme critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, bem como ao envio tempestivo da documentação completa, conforme definido na cláusula 11.

10.3.4. Na apuração de saldo financeiro, durante a execução do contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato.

10.3.5. Havendo atrasos nos pagamentos previstos no cronograma de desembolso, a **CONTRATADA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não repassados que estejam previstos neste contrato.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

11.1. O acompanhamento da execução financeira/assistencial será realizado pelo monitoramento e análise das informações estabelecidas pela **CONTRATANTE** e disponibilizadas, mensalmente, pela **CONTRATADA**, através do Relatório Circunstanciado e da digitação no Sistema Integrado de Controle e Avaliação de Parcerias - SICAP, ou outro que seja oficializado.

11.2. Todas as informações são integrantes do **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**, documento oficial de apresentação das contas financeiras/assistenciais, relacionadas à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**.

11.3. O **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO** contendo todas as informações financeiras e assistenciais, bem como toda a documentação apresentada na Prestação de Contas deverá ser finalizado e inserido no Sistema Integrado de Controle e Avaliação de Parcerias-SICAP para conhecimento da **CONTRATANTE**, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado.

11.4. Toda a documentação que integra a prestação de contas (fiscal, contábil etc.) deverá ser inserida no Sistema Integrado de Controle e Avaliação de Parcerias-SICAP e disponibilizada através de Relatório Circunstanciado de Prestação de Contas, assinado pelo responsável da **CONTRATADA**, bem como, até ulterior deliberação, deverá ser enviada via pendrive ou link, sendo este último com validade de no mínimo 5 (cinco) dias, ao DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SMS/SEGA/CPCS/DPC.

11.5. No **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO** de comprovação da entrega da Prestação de Contas à **CONTRATANTE** deverá constar a relação dos documentos abaixo descritos (checklist), separada por informações Financeira e Assistencial, na seguinte sequência:

11.5.1 FINANCEIRA:

- a) Relatório de Controle de Repasses
- b) Relatório de Despesas Previstas x Realizadas
- c) Balancete Financeiro Sintético
- d) Resumo da Movimentação Financeira
- e) Regulamento de Compras da Organização Social
- f) Declaração de Envio dos Extratos Bancários
- g) Declaração de Envio das Certidões Obrigatórias (na ausência de Certidão Negativa, será aceita Certidão Positiva com efeito de Negativa)
 - FGTS
 - CND Municipal
 - CADIN Municipal
 - CND Estadual

- CND Federal
- CND Trabalhista

11.5.2 ASSISTENCIAL:

- a) Relatório de Produção Assistencial Previsto x Realizado
- b) Relatório de Avaliação de Desempenho Consolidado dos Indicadores de Qualidade
- c) Relatório de Acompanhamento dos Indicadores de Monitoramento
- d) Relatório de Equipe Dimensionada Prevista x Realizado

11.6 A **CONTRATADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela SMS-SP.

11.6.1 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, manter a sua regularidade fiscal durante a execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, sendo que a sua não observância será motivo de apontamento pela **CONTRATANTE**.

11.7 Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

11.7.1 As notas fiscais deverão estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da **CONTRATADA**, bem como a data e a assinatura de seu preposto e a identificação do **CONTRATO DE GESTÃO** as quais se referem.

11.7.2 Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando forem emitidos em nome da **CONTRATADA**, com datas posteriores à assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO** e de seus respectivos TERMOS ADITIVOS, quando houver, e de acordo com o Plano Orçamentário.

11.8 Deverão ser glosadas, pela **CONTRATANTE**, as despesas que não se enquadrarem no objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário referente ao Plano de Trabalho pactuado com a **CONTRATADA**.

11.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a seguir, rigorosamente, seu Regulamento de Compras, declarando via Relatório Circunstanciado no SICAP que não está incurso no crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como, que atende os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal.

11.10 A **CONTRATADA** deve seguir os ritos processuais nos processos de análise das prestações de contas financeiras, respeitando as disposições constantes na Portaria nº 080/2025.

12. PARÂMETROS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM FUNÇÃO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

12.1 MANUTENÇÃO DA EQUIPE DIMENSIONADA

Cabe à Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde- CPCS proceder aos descontos deliberados mensalmente, pela não conservação da Equipe Dimensionada pactuada,

através do envio de relatórios da Supervisão Técnica de Saúde referente à Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde.

12.1.1. O acompanhamento da Equipe Dimensionada será realizado mensalmente pela **Coordenadoria Regional de Saúde Sul (CRS-Sul) e Supervisão Técnica de Saúde (STS)**, nos termos de suas responsabilidades descritas na Cláusula 9 e seus subitens deste **CONTRATO DE GESTÃO**, e informado à Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS através dos respectivos atestes.

12.1.2. A não manutenção da Equipe Dimensionada estabelecida para os serviços deste **CONTRATO DE GESTÃO** implicará no desconto do valor de pessoal e reflexo correspondente aos profissionais não contratados pela **CONTRATADA**.

12.1.3. Os descontos previstos no item 12.1.2 incidirão no repasse do segundo mês subsequente à prestação de contas do mês da ocorrência, devendo a recomposição da Equipe Dimensionada ocorrer conforme descrito na cláusula 12.1.4 e 12.1.5, computados da cientificação da CRS-Sul e/ou Supervisão Técnica de Saúde Parelheiros.

12.1.4. No caso de afastamento por auxílio doença a partir do 16º dia, licenças legais e férias dos profissionais previstos na Equipe Dimensionada, estes deverão ser obrigatoriamente repostos, mediante contratação temporária, no prazo correspondente aos afastamentos, devendo as referidas contratações serem custeadas com saldo de custeio.

12.1.5. Nas abstenções dos profissionais alocados na Rede de Urgência e Emergência, as substituições devem ocorrer imediatamente nas licenças legais, férias e, inclusive, dos afastamentos de auxílio doença, em razão da premência da assistência prestada, uma vez que a escala deve ser ininterrupta para o planejamento do plano de trabalho.

12.1.6. A **CONTRATADA** somente poderá utilizar os recursos provenientes deste **CONTRATO DE GESTÃO** para o pagamento de condenações e acordos judiciais que não decorram de má gestão ou interpretação desarrazoada da legislação, sob pena de ressarcimento ao erário dos valores devidamente corrigidos e demais penalidades contratuais.

12.2 METAS DE PRODUÇÃO

12.2.1. As **METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL** devem auferir **100% (cem por cento)** do seu cumprimento, sendo que o atingimento de, no mínimo, **90% (noventa por cento)**, não implicará em desconto de produtividade, mediante as justificativas a serem averiguadas pela Coordenadoria Regional de Saúde Sul junto à Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde.

12.2.2. O cumprimento inferior a **90% (noventa por cento)** implicará em desconto, conforme o escalonamento constante no subitem 12.2.3., o qual deve incidir sobre a proporção da respectiva linha de serviço, conforme os Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço (exemplificado no Anexo II); o desconto proporcional incidirá sobre **95% (noventa e cinco por cento)** do valor total de custeio deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

12.2.3. Os descontos atinentes às metas de produção, , conforme coluna “Produção – Cálculo do valor do desconto” do Anexo II, devem seguir o escalonamento abaixo, consoante o percentual das metas atingidas:

% de Metas Cumpridas	% de Desconto
entre 90% e > 100%	0%
entre 89,99% e 85%	5%
entre 84,99% e 80%	10%
entre 79,99% e 75%	15%
entre 74,99% e 70%	20%
< que 70%	25%

12.2.4. As metas de produção assistencial serão acompanhadas mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde Sul (CRS-Sul) e Supervisão Técnica de Saúde (STS) Parelheiros, nos termos de suas responsabilidades descritas no item 9.1 e seus subitens deste **CONTRATO DE GESTÃO**, e levarão em consideração as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço (Anexo VI).

12.2.5. A produtividade será avaliada trimestralmente em reunião da CTA e, em caso de não atingimento de no mínimo **90% (noventa por cento)** das metas para cada linha de serviço contratado, a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS, nos termos de suas responsabilidades descritas no item 9.1 e seus subitens deste **CONTRATO DE GESTÃO**, aplicará o desconto proporcional, no mês subsequente à reunião de CTA.

12.2.6. Caso a Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde verifique que o não cumprimento da meta de produção assistencial deveu-se a não contratação do número de profissionais estabelecidos na Equipe Dimensionada, a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS deverá aplicar o desconto sobre a meta não cumprida e também sobre a não contratação profissional.

12.2.7. Em caso de execução abaixo de **90% (noventa por cento)** das metas de produção assistencial por período maior de 3 (três) meses consecutivos, além do desconto previsto no item 12.1.6. e 12.1.8, as áreas técnicas da Secretária-Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância - SEABEVS, realizarão a revisão das metas de produção assistencial pactuadas por linha de serviço, dos recursos humanos estimados para execução das atividades contratadas, assim como a revisão do Plano Orçamentário de Custeio, com base na análise de eventuais mudanças na demanda assistencial, cabendo à CRS-Sul formalizar as necessárias alterações por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

12.3 METAS DE QUALIDADE

As metas de qualidade serão avaliadas e pontuadas através de indicadores estabelecidos na Matriz de Indicadores (Anexo III) da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde.

12.3.1. A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) nos termos de suas responsabilidades descritas no item 9.1 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

12.3.2. O não cumprimento das **METAS DE QUALIDADE** implicará em desconto proporcional à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, que incidirá sobre **5% (cinco por cento)** do valor global de custeio do contrato no período de avaliação.

12.3.3. Em caso de não atingimento de **100% (cem por cento)** da meta estabelecida para cada indicador da qualidade, de acordo com sua periodicidade, proceder-se-á trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA).

12.3.4. Cabe à Coordenadoria Regional de Saúde Sul, junto da Supervisão Técnica de Saúde, o acompanhamento do cumprimento das metas, viabilizando as análises realizadas na Comissão Técnica de Avaliação – CTA. Caso seja constatado a necessidade de incidência de descontos ante ao descumprimento de metas, a Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial – DAMA da da Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS encaminhará os apontamentos à Divisão de Acompanhamento Financeiro – DIAF, para apuração e quantificação dos descontos. O valor apurado será ajustado no montante a ser repassado no mês posterior à reunião da CTA.

12.3.5. A base de cálculo para a aplicação dos descontos será determinada pela alocação do custeio, sendo 95% (noventa e cinco por cento) para indicadores de produção e 5% (cinco por cento) para indicadores de qualidade, acostado no Termo de Referência com a similaridade da parte variável. Aplicabilidade do percentual da Matriz de Qualidade nos meses exigidos.

12.3.6. Os indicadores da parte variável serão avaliados pela Coordenadoria Regional de Saúde Sul, junto da Supervisão Técnica de Saúde, conforme os parâmetros apresentados no Anexo - Descritivo Técnico dos Serviços, item III – Indicadores de Acompanhamento da Contratação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante neste **CONTRATO DE GESTÃO**, autorizará a **CONTRATANTE**, com observância do direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com as respectivas alterações posteriores, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
 - i. Nos casos de imposição de multa, o valor não deve ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do recurso mensal destinado à unidade gerenciada à época da ocorrência.
 - ii. A penalidade de multa deverá ser exclusivamente arcada pela **CONTRATADA**, sendo vedado, para seu pagamento, a utilização do recurso público destinado à unidade gerenciada ou angariado por ela (receita).
 - iii. No caso de rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados.

13.2. A imposição das penalidades previstas na cláusula 13.1 será proporcional à natureza e a gravidade do fato que as motivar, consoante as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública e, continuamente, a **CONTRATADA** será notificada. Portanto, a gradação das penalidades variará conforme as seguintes categorias:

- a) Leve;

b) Média;

c) Grave; ou

d) Gravíssima.

i. A infração será considerada leve quando verificado descumprimento de qualquer disposição deste contrato, em decorrência de condutas não dolosas, das quais a **CONTRATADA** não se beneficie economicamente ou que não haja prejuízo à **CONTRATANTE**.

ii. A infração de natureza leve ensejará na notificação, de natureza não sancionatória, acompanhada de recomendações de como proceder em futuras situações similares, em prol de evitar a reincidência.

iii. A infração será considerada média quando verificado descumprimento de qualquer disposição deste contrato, em decorrência de conduta dolosa da **CONTRATADA**.

iv. A infração de natureza média ensejará na aplicação da penalidade de advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção.

v. A infração será considerada grave quando o descumprimento de qualquer disposição deste contrato decorrer de conduta dolosa, da qual se constate que a **CONTRATADA** foi beneficiada economicamente, de forma direta ou indireta, e que envolva prejuízo, de qualquer natureza, à **CONTRATANTE**.

vi. A infração grave poderá ensejar na aplicação da penalidade de rescisão unilateral do contrato, que também será cominada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias para correção e/ou reparação de eventuais danos.

vii. A infração será considerada gravíssima quando o ato praticado tenha dado causa ao dano de bens pertencentes à Administração Pública, à integridade física das pessoas que transitam por estes equipamentos e/ou ao erário público.

viii. O cometimento de infração gravíssima ensejará na aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada, ou concomitante à pena de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, sem o dever de ressarcir integralmente eventuais danos:

a) suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parceria, ou contrato com órgãos e entidades integrantes do Município de São Paulo, pelo prazo de até 2 (dois) anos; ou

b) declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou celebrar parceria, ou contrato com órgãos e entidades públicas de quaisquer esferas federativas.

13.3. A aplicação das sanções previstas na Cláusula 13.2, viii, item “a” e “b”, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretende produzir, nos termos do art. 155 da Lei nº 14133/2021.

13.4. Os efeitos da sanção prevista na cláusula 13.2, inciso viii, alínea b), terão validade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município de São Paulo, a qual será concedida na hipótese de ressarcimento à administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, contanto que

transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula 13.2, inciso viii, alínea “a”).

13.5. As sanções previstas nos itens 13.1.a; 13.1.b e 13.1.c poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no item 13.1.d.

13.6. Em face da decisão que aplicar à **CONTRATADA** quaisquer das sanções indicadas na cláusula 13.1, caberá recurso à autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.

13.7. Eventual recurso em face de aplicação de penalidade será encaminhado à autoridade imediatamente superior àquela que aplicou a penalidade, a quem caberá analisar e decidir sobre o caso.

13.8. Na hipótese do descumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO** que resultem na desassistência recorrente aos usuários dos serviços de saúde contratados, tal como descumprimento do Quadro de Equipe Dimensionada por não contratação e/ou reposição de profissionais, ausência de medicamentos e/ou insumos, ausência de manutenção de equipamentos, utilização de espaço físico inadequado, dentre outros, a penalidade mínima a ser aplicada à **CONTRATADA** será a de advertência (item 13.2.iv), com impactos na avaliação de seu desempenho na execução do **CONTRATO DE GESTÃO** que podem afetar a renovação ou ampliação deste instrumento de parceria, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades conforme a gravidade da ocorrência, nos termos desta cláusula.

13.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da **CONTRATANTE** de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

13.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

14.1. A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

14.2. Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Poder Executivo providenciará a revogação dos Termos de Permissão de Uso dos bens públicos à **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATADA** o direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º do art. 138 da referida Lei.

14.3. A rescisão contratual se dará por ato da Administração Pública, em processo administrativo no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

14.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE** que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a Prefeitura Municipal de São Paulo efetuará os repasses de recursos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, de acordo com o cronograma de desembolso. O custo da desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa

do pessoal e terceiros contratados pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, sem prejuízo da indenização a que a **CONTRATADA** faça jus, por eventuais prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, será pago em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

14.5. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, nas hipóteses dos incisos I a V do § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 se obriga a continuar executando as atividades e serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATANTE** da notificação de rescisão.

14.6. Em caso de término da vigência contratual, o custo de desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa de pessoal contratados pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, será pago pela **CONTRATANTE** num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante a prestação de contas final, sem prejuízo da apuração de eventuais glosas e de ressarcimento ao erário.

14.7. A alteração dos valores discriminados no plano de trabalho deverá ser documentalmente justificada pela **CONTRATADA**, nos termos do §1º e §2º do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, em prazo antecedente ao término do contrato.

14.8. Ao final de cada exercício deve ser efetuada a prestação de contas anual, condicionando-se a manutenção do contrato à sua aprovação.

14.9. Ao final de cada exercício a **CONTRATADA** apresentará relatório de execução do contrato e proposta de revisão ou manutenção das metas pactuadas.

14.10. O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa escrita e autorização do Secretário Municipal da Saúde, bem como novo Plano de Trabalho e novo Plano Orçamentário, observado o valor inicialmente previsto para o contrato e as disponibilidades orçamentárias da **CONTRATANTE**.

14.11. No caso de término do prazo de vigência e após novo Chamamento Público, por ocasião de continuidade da prestação dos serviços com a mesma entidade **CONTRATADA**, não caberá à realização de repasse de recursos financeiros destinados a rescisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica expressamente vedada qualquer cobrança ao paciente pelos serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência que lhe é devida.

15.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

15.3. Para a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente **CONTRATO DE GESTÃO** no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO** que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela **CONTRATANTE**:

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:

Nome:	Nome:

Anexo I – Marcas e Logos



Logo da PMSP-SP

10 cm de base (mínimo 100%)



Logo SUS

7cm de base (mínimo)

(70% em relação ao logo da PMSP-SMS)

Logo da OS

7cm de base (mínimo)

(70% em relação ao logo da PMSP-SMS)

Logo da PMSP-SMS com 10 centímetros de base (mínimo)

Logo do Sistema Único de Saúde – SUS, com 7 centímetros de base (70% em relação ao logo PMSP/SMS) Demais logos, obedecer a proporção de 70% em relação ao logo da PMSP/SMS (100%)

MODALIDADES DE ATENÇÃO	LINHAS DE SERVIÇO	REPRESENTATIVIDADE SOBRE CUSTEIO MENSAL	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO					
			RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE	
			EQUIPE					
			PERCENTUAL	Parâmetros de avaliação: equipe por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade
			Parâmetro e Meta	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro e Meta	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro e Meta	Cálculo do valor do desconto
ATENÇÃO BÁSICA	UBS ESF	XX%	Contratação de 100 % das equipes estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	Parâmetro: 100% Meta: 90%	Desconto de XX%, conforme previsto no instrumento de parceria, sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custeio do Contrato	Parâmetro: 100% Meta: de acordo com o informado na ficha de cada indicador no Manual	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor Global de Custeio do Contrato
	UBS TRADICIONAL	XX%						
	UBS SAÚDE INDÍGENA	XX%						
	UBS MISTA	XX%						
	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA	XX%						
	ATENÇÃO DOMICILIAR	XX%						
	PAI	XX%						
	CnR	XX%						
AMA 12H	XX%							
AE/AMA-E	XX%							
CAPS	XX%							
SRT/UA	XX%							
CECCO	XX%							
SIAT	XX%							
SCP	XX%							
REDE DE CUIDADOS PCD	XX%							
CUIDADOS TRANS	XX%							
CUIDADOS ODONTOLÓGICOS	XX%							
CUIDADOS À DOR CRÔNICA	XX%							
URSI	XX%							
CASA DE PARTO	XX%							
ATEND À VITIMA DE VIOLÊNCIA	XX%							
ABPH	XX%							
HD	XX%							
CCI	XX%							
APOIO DIAGNÓSTICO	XX%							
CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO E PESQUISA	XX%							
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TCM	XX%							
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	XX%						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	XX%						
ADMINISTRATIVO	CTA OSS	XX%						
OSS	Institucional OSS	XX%						
Σ MODALIDADES DE ATENÇÃO	Σ LINHAS DE SERVIÇO	100%						

Anexo III - Matriz de Indicadores de Qualidade

Indicador	Nome do Indicador	Periodicidade	Parâmetro	Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Q1 - RAST	Funcionamento do Conselho Gestor	3x ao ano	100%	80%			25				34				25	
Q2 - RAST	Atendimento às Solicitações da Ouvidoria	4x ao ano	100%	80%		25			20			25			25	
Q3 - RAST	Avaliação do Prontuário e Fichas de Atendimento	3x ao ano	100%	90%		25				25				20		
Q4 - RAST	Calendário Vacinal	2x ao ano	100%	90%				40						40		
Q5 - RAST	Consulta do Recém-Nascido até o 10º dia	4x ao ano	100%	60%**	15			20			33			20		
Q6 - RAST	Consulta do Recém-Nascido entre 11º e 30º dia	4x ao ano	100%	60%**	15			20			33			20		
Q7 - RAST	Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente Aprovado pela CRS	1x ao ano	100%	90%	40											
Q8 - RAST	Número de Consultas de Pré-Natal	4x ao ano	100%	90%			25			25			20			25
Q9 - RAST	Exames da Gestante	4x ao ano	100%	90%			25			25			20			25
Q10 - RAST	Consulta Odontológica da Gestante	4x ao ano	100%	75%*			25			25			20			25
Q11 - RAST	Atendimento do Núcleo de Prevenção à Violência	3x ao ano	100%	60%**	15				20				20			
Q12 - RAST	Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (AMPI-AB)	3x ao ano	100%	30%***				20				25				25
Q13 - RAST	Tratamento Odontológico Concluído nas UBS (Saúde Bucal)	3x ao ano	100%	75%***	15				20				20			
Q14 - RAST	UPA Percentual de Pacientes com Risco Classificado	4x ao ano	100%	90%		25			20			25			25	
Q15 - RAST	UPA Comissões Obrigatórias	4x ao ano	100%	90%		25			20			25			25	
TOTAL					100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

*: Meta com incremento de 5% a cada semestre, até atingir 90%

**: Meta com incremento de 10% a cada semestre, até atingir 90%

***: Meta com incremento de 15% a cada semestre, até atingir 90%

Anexo IV - Quadro Explicativo da Matriz do Indicadores de Qualidade

QUADRO EXPLICATIVO DA MATRIZ DOS INDICADORES DE QUALIDADE - RAST									
Indicador	Tipo de indicador	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Cálculo do indicador	Parâmetro	Meta	Fonte de Verificação	Periodicidade de verificação	Responsável pela Apuração da Evidência
Q1 - RAST	GESTÃO PARTICIPATIVA	Funcionamento do Conselho Gestor	Avaliação da efetiva realização das reuniões dos conselhos gestores das unidades conforme calendário de reuniões previamente estabelecido e o cumprimento dos requisitos legais de competência dos conselhos gestores locais.	Proporção entre o número de Atas de Reunião publicizadas pela Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa da SMS e o total de Reuniões do Conselho Gestor Local previstas no período	100%	80% das reuniões previstas realizadas	Calendário de Reuniões e Atas de reunião (ordinárias/mensais e extraordinárias/quando houver) e regimento interno (a cada posse de novo conselho) publicizadas pela Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa da SMS no período analisado	3 vezes ao ano conforme Matriz de Indicadores	STS
Q2 - RAST	OUVIDORIA	Atendimento às Solicitações da Ouvidoria	Corresponde ao prazo de resposta das queixas registradas na Rede de Ouvidorias SUS da cidade de São Paulo	Número de solicitações/reclamações com status arquivado/concluído/fechado respondidos em até 20º dia, contados a partir do dia de recebimento da queixa na Unidade/Número total de solicitações/reclamações x 100	100%	80% das ouvidorias atendidas em até 20 dias	Sistema Informatizado Ouvidor SUS	4 vezes ao ano conforme Matriz de Indicadores	STS
Q3 - RAST	QUALIDADE DO REGISTRO DO ATENDIMENTO	Avaliação do Prontuário e Fichas de Atendimento	Percentual de prontuários ou fichas de atendimentos com todos os critérios atendidos para o serviço dentro da competência técnico-profissional, em relação ao número de prontuários ou fichas de atendimentos analisados.	Número prontuários ou fichas de atendimento com todos os critérios atendidos dentro da competência técnico-profissional para o serviço/Número de prontuários ou fichas de atendimentos analisados x 100	100%	90% dos prontuários ou fichas de atendimento avaliados atendendo a todos os requisitos aplicáveis ao serviço	Prontuário/ficha de atendimento de pacientes com atendimento nos últimos seis meses	3 vezes ao ano conforme Matriz de Indicadores	STS
Q4 - RAST		Calendário Vacinal	Percentual de crianças com até 04 anos, 11 meses e 29 dias cadastradas com calendário vacinal completo para a idade	Número de crianças com até 04 anos, 11 meses e 29 dias cadastradas na sala de vacina com calendário vacinal em dia para a idade/Total de crianças nesta faixa etária cadastradas na sala de vacina x 100	100%	90% das crianças com até 04 anos, 11 meses e 29 dias cadastradas na sala de vacina com calendário vacinal em dia	Fichas espelho de vacinas/SIGA Vacina	2 vezes ao ano conforme Matriz de Indicadores	UVIS e STS

Q5 - RAST	SAÚDE DA CRIANÇA	Consulta do Recém-Nascido até o 10º dia	Percentual de recém-nascidos (RN) com primeira consulta realizada até o décimo dia de vida na Unidade Básica de Saúde, em relação ao número de nascidos cadastrados na UBS no período analisado	Número de RN com primeira consulta realizada até o décimo dia de vida/Total de nascidos cadastrados na UBS no período analisado x 100	100%	60% de RN de baixo risco com primeira consulta em até 10 dias de vida realizada* *Meta progressiva: incremento de 10% a cada semestre, até atingir 90%	Saúde - SIGA Saúde: Relatório RLRN110 - Acompanhamento _pós-parto. Numerador: Nome da Coluna ATENDIMENTO_ATE_10_D IAS; Denominador: Nome da Coluna ESTABELECIMENTO REFERÊNCIA	4 vezes ao ano conforme Matriz de Indicadores	STS
Q6 - RAST		Consulta do Recém-Nascido entre 11º e 30º dia	Percentual de recém-nascidos (RN) com segunda consulta entre 11º até 30º dia de vida, na Unidade Básica de Saúde, em relação ao número de nascidos cadastrados na UBS no período analisado	Número de RN com segunda consulta entre 11º até 30º dia de vida na Unidade Básica de Saúde/Total de nascidos cadastrados na UBS no período analisado x 100	100%	60% de RN de baixo risco com segunda consulta entre 11 e 30 dias de vida realizada* *Meta progressiva: incremento de 10% a cada semestre, até atingir 90%	SIGA Saúde: Relatório RLRN110 - Acompanhamento _pós-parto. Numerador: Nome da Coluna ATENDIMENTO_ATE_30_D IAS; Denominador: Nome da Coluna ESTABELECIMENTO REFERÊNCIA.	4 vezes ao ano conforme Matriz de Indicadores	STS
Q7 - RAST	EDUCAÇÃO PERMANENTE	Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente Aprovado pela CRS	Percentual de atividades de Educação Permanente (EP) realizadas, em relação ao número de atividades previstas no plano de educação permanente para o período	Número de atividades realizadas/Número de atividades previstas no plano de educação permanente para o período x 100	100%	90% das atividades previstas para o período realizadas	Relatório de acompanhamento da apresentação, aprovação e execução das atividades do PLAMEP	1 vez ao ano conforme Matriz de Indicadores	STS
Q8 - RAST	SAÚDE DA MULHER	Número de Consultas de Pré-Natal	Percentual de gestantes acompanhadas com 07 consultas ou mais de pré-natal, em relação ao número de gestantes cadastradas	Número de gestantes acompanhadas com DPP para o período da medição com 07 consultas ou mais de pré-natal/Total de gestantes acompanhadas com DPP no período da medição x 100	100%	90% de gestantes que realizaram 07 ou mais consultas de pré-natal	SIGA Saúde- Mãe Paulistana -Relatório CG05	4 vezes ao ano conforme Matriz de Indicadores	STS
Q9 - RAST		Exames da Gestante	Número de gestantes acompanhadas com exames mínimos realizados, em relação ao número de gestantes acompanhadas	Número de gestantes acompanhadas com DPP para o período da medição com todos os exames indicados realizados/Total de gestantes acompanhadas com DPP para o período da medição x 100	100%	90% das gestantes cadastradas com DPP para o período da medição com todos os exames indicados realizados.	SIGA Saúde - Mãe Paulistana - Relatório: Numerador: CG06; Denominador: CG05	4 vezes ao ano conforme Matriz de Indicadores	STS

Q10 - RAST		Consulta Odontológica da Gestante	Percentual de gestantes acompanhada com DPP para o período com ao menos uma consulta odontológica realizada durante a gestação atual, em relação ao número de gestantes acompanhadas com DPP para o período	Número de gestantes acompanhadas com DPP para o período da medição com ao menos 1 consulta odontológica na gestação atual/Número de gestantes acompanhadas com DPP para o período da medição x 100	100%	75% das gestantes cadastradas com DPP para o período da medição com ao menos uma consulta odontológica realizada durante a gestação atual* *Meta progressiva: incremento de 5% a cada semestre, até atingir 90%	SIGA Saúde – Mãe Paulistana - Relatório 114	4 vezes ao ano conforme Matriz de Indicadores	STS
Q11 - RAST	SAÚDE DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	Atendimento do Núcleo de Prevenção à Violência	Acompanhamento dos atendimentos do Núcleo de Prevenção à Violência (NPV), em relação as pessoas em situação de violência	Número de atendimento inicial da pessoa em situação de violência, por evento de violência, atendida pelo NPV/Número de notificações de violência registradas na ficha SINAN X 100	100%	60% casos de violência notificados referenciados à equipe do NPV para atendimento inicial* *Meta progressiva: incremento de 10% a cada semestre, até atingir 90%	Siga Saúde/SINAN	3 vezes ao ano conforme Matriz de Indicadores	STS
Q12 - RAST	SAÚDE DO IDOSO	Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (AMPI-AB)	Percentual de idosos com Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (60 anos e +) na Atenção Básica (AMPI-AB) completa nos últimos doze meses, em relação ao número de idosos atendidos nos últimos doze meses, considerando o quadrimestre avaliado	Soma do número de pessoas idosas (60 anos ou mais) com AMPI-AB completas (PTS saudável, pré-frágil e frágil) nos últimos doze meses/Número de pessoas idosas atendidas nos últimos doze meses em consulta de profissional de nível superior X100	100%	30% dos idosos com AMPI-AB realizada no ano* *Meta progressiva: incremento de 15% a cada semestre, até atingir 90%	SIGA Saúde	3 vezes ao ano conforme Matriz de Indicadores	STS
Q13 - RAST	SAÚDE BUCAL	Tratamento Odontológico Concluído nas UBS (Saúde Bucal)	Percentual de tratamentos odontológicos concluídos (TC), em relação ao total de tratamentos odontológicos iniciados (TI) considerando a meta proposta para o período analisado	Número de tratamentos odontológicos concluídos no mês/Total de tratamentos iniciados no mês, considerando a meta proposta x 100	100%	75% de TC em relação ao TI considerando a meta proposta* *Meta progressiva: incremento de 15% a cada semestre, até atingir 90%	SIGA Saúde	3 vezes ao ano conforme Matriz de Indicadores	STS

Q14 - RAST	UPA	UPA Percentual de Pacientes com Risco Classificado	Proporção de pacientes que tiveram o risco adequadamente classificado na unidade de urgência e emergência, conforme protocolos estabelecidos (Manchester), garantindo que todos os pacientes sejam priorizados e atendidos em tempo oportuno de acordo com a gravidade do caso	Número acolhimentos com classificação de risco no período/Número total de atendimentos no período x 100	100%	90% de pacientes com risco adequadamente classificado na unidade de urgência e emergência	BPA, DATASUS-SIA	4 vezes ao ano conforme Matriz de Indicadores	CRS
Q15 - RAST		UPA Comissões Obrigatórias	Avaliar a existência e a efetiva operação das Comissões Obrigatórias	Número de reuniões realizadas/Número de reuniões programadas x 100	100%	90% das reuniões das Comissões Obrigatórias previstas realizadas	Livro de ATA	4 vezes ao ano conforme Matriz de Indicadores	CRS

Anexo V - Matriz e Quadro Explicativo dos Indicadores de Monitoramento

ID	ÁREA DE ATENÇÃO	INDICADOR DE MONITORAMENTO	FONTE DE DADOS DO RELATÓRIO	PERIODICIDADE	CÁLCULO	RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DA EVIDÊNCIA
M1 - RAST	DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	ÓBITOS PRECOSES (30 A 69 ANOS) POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, NAS SEGUINTESE SELECIONADAS (AP. CIRCULATÓRIO, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	SIM		Número de óbitos pelas causas selecionadas (ap. circulatório, diabetes e doenças respiratórias crônicas) de 30 a 69 anos/Número total de óbitos por DCNT na faixa etária de 30 e+ residentes na área de abrangência x 100	Indicador disponibilizado no Paine de Monitoramento - CIS
M2 - RAST	SAÚDE DA MULHER	NÚMERO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS	SISMAMA		Número de exames de mamografia realizados em mulheres de 50 a 69 anos residentes na área de abrangência	Indicador disponibilizado no Paine de Monitoramento - CIS
M3 - RAST		NÚMERO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS	SISCOLO		Número total de exames citopatológicos realizados para detecção de lesão precursora do câncer do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes na área de abrangência no período	Indicador disponibilizado no Paine de Monitoramento - CIS
M4 - RAST		ACOMPANHAMENTO DAS GESTANTES	SIGA Saúde		Número de gestantes em situação de rua e/ou gestantes que fazem uso de drogas em via pública, acompanhadas por médico ou enfermeiro de eCR e eRR, pelo menos uma vez no mês/Número de gestantes em situação de rua e/ou gestantes que fazem uso de drogas em via pública da eCR e eRR x 100	STS
M5 - RAST		CAPTAÇÃO PRECOCE DA GESTANTE	SIGA Saúde – GAC 05		Número de gestantes cadastradas com DPP para o período da medição com captação para o pré-natal até a 12ª semana de gestação/Número total de gestantes cadastradas com DPP no período da medição x 100	Indicador disponibilizado no Paine de Monitoramento - CIS
M6 - RAST	SAÚDE MATERNO INFANTIL	GESTANTE COM RESULTADO DE EXAMES DE ESTREPTOCOCOS B	SIGA Saúde – Mãe Paulistana - CG06/CG05		Número de gestantes que realizaram o exame de Streptococcus B a partir da 35ª semana/Gestantes cadastradas com DPP no período de avaliação x 100	Indicador disponibilizado no Paine de Monitoramento - CIS
M7 - RAST		NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA	SINAN		Número total de casos novos sífilis congênita notificados no período de avaliação, residentes na área de abrangência	Indicador disponibilizado no Paine de Monitoramento - CIS

ID	ÁREA DE ATENÇÃO	INDICADOR DE MONITORAMENTO	FONTE DE DADOS DO RELATÓRIO	PERIODICIDADE	CÁLCULO	RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DA EVIDÊNCIA
M8 - RAST	SAÚDE DA CRIANÇA	COBERTURA VACINAL	Painel de Cobertura Vacinal do município de São Paulo (SIGA, SINASC e API RND5)		1ª Etapa – Cálculo das Coberturas Vacinais • Pentavalente (DTP+Hib+Hep B) = Numerador: Nº de 3as doses aplicadas de Pentavalente ou outro imunizante similar em <1 ano de idade. Denominador: População SINASC <1 ano de idade. Fator de multiplicação: 100. • Vacina contra Poliomielite = Numerador: Nº de 3ª doses aplicadas de Vacina Poliomielite ou outro imunizante similar em <1 ano de idade. Denominador: População SINASC <1 ano de idade. Fator de multiplicação: 100. • Pneumocócica Conjugada 10v (PnC10v) = Numerador: Nº de 2ª doses aplicadas de vacina Pneumocócica Conjugada 10v ou outro imunizante similar em <1 ano de idade. Denominador: População SINASC <1 ano de idade. Fator de multiplicação: 100. • Tríplex viral = Numerador: Nº de doses da vacina Tríplex viral ou outro imunizante similar em crianças de 1 ano de idade. Denominador: População SINASC com 1 ano de idade. Fator de multiplicação: 100. 2ª Etapa – Homogeneidade da cobertura para as 4 Vacinas (RTDI) Numerador: Total das de vacinas selecionadas que alcançaram a cobertura vacinal preconizada pelo Programa Nacional de Imunizações (≥ 95% de cobertura). Denominador: (4) vacinas selecionadas. Fator de multiplicação: 100. (Meta: a UBS deve atingir a homogeneidade mínima de 75% (3 de 4 vacinas com coberturas ideais).	PMI/COVISA
M9 - RAST	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROPORÇÃO DE CONTATOS DE TUBERCULOSE AVALIADOS	TBWEB		Número de contatos de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera avaliados /Número de contatos de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera identificados residentes no MSP x 100	Indicador disponibilizado no Painel de Monitoramento - CIS
M10 - RAST		TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO PARA TUBERCULOSE (TDO)	TBWEB		Número de pacientes em TDO para TB no período da medição/Número de pacientes em tratamento para TB no período da medição x 100	Indicador disponibilizado no Painel de Monitoramento - CIS
M11 - RAST	SAÚDE MENTAL	NÚMERO DE ATENDIMENTOS À CRISE POR CAPS	SIGA Saúde		Total de atendimentos à situação de crise por CAPS	Indicador disponibilizado no Painel de Monitoramento - CIS
M12 - RAST	TELESSAÚDE / ATENÇÃO ESPECIALIZADA	RESOLUTIVIDADE DA TELESSAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	Plataforma e-saúdeSP		Número de pacientes que passaram pela teleconsulta, teleinterconsulta ou teleconsultoria e foram encaminhados para a consulta presencial com o especialista/Número total de pacientes que passaram por teleconsulta, teleinterconsulta ou teleconsultoria no mês x 100	STS

ID	ÁREA DE ATENÇÃO	INDICADOR DE MONITORAMENTO	FONTE DE DADOS DO RELATÓRIO	PERIODICIDADE	CÁLCULO	RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DA EVIDÊNCIA
M13 - RAST	HD, AE e AMAE / ATENÇÃO ESPECIALIZADA	TELESSAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	SIGA Saúde	2x ao ano	Número de teleconsultas, teleinterconsultas e teleconsultorias médicas realizadas nos equipamentos da Atenção Especializada ambulatorial, por especialidade no mês/Total de teleconsultas, teleinterconsultas e teleconsultorias esperadas, definidas no contrato de gestão, por especialidade x 100.	STS
M14 - RAST		PERMANÊNCIA DE USUÁRIOS NOS EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SIGA Saúde		Número de usuários que passaram por 3 consultas de retorno ou mais nas especialidades elencadas/Número de total de consultas de retorno nas especialidades elencadas, no período de medição x 100	STS
M15 - RAST	SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO (SADT) /ATENÇÃO ESPECIALIZADA	EXAMES DIAGNÓSTICOS	SIGA Saúde		Número de exames diagnósticos (SADT) realizados no mês, por tipo de procedimento, por equipamento de saúde/Número total de exames diagnósticos (SADT) por tipo de procedimento, esperados no mês por equipamento de saúde x 100	STS
M16 - RAST	HOSPITAL DIA (HD) /ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE (AIH)	SIGA Saúde		Número de cirurgias de pequeno porte (AIH) realizadas no mês, por HD/Número total de cirurgias de pequeno porte (AIH), esperados no mês por HD x 100	STS
M17 - RAST		CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE (AIH)	SIGA Saúde		Número de cirurgias de médio porte (AIH) realizadas no mês, por HD/Número total de cirurgias de médio porte (AIH), esperados no mês por HD x 100	STS
M18 - RAST	CR DOR / ATENÇÃO ESPECIALIZADA	USUÁRIOS COM CONTRARREFERÊNCIA POR MELHORA FUNCIONAL COM ADESAO AO PTS NO CR DOR	SIGA Saúde		Número de usuários com alta por melhora funcional/Total de usuários apontados como elegíveis no período de medição x 100	STS
M19 - RAST		CONSULTAS, ATENDIMENTOS E TERAPIAS INDIVIDUAIS POR CATEGORIA PROFISSIONAL	SIGA Saúde		Número de consultas, procedimentos e terapias individuais realizadas por profissional (CBO)/Número de consultas, procedimentos e terapias individuais, por profissional (CBO) esperados x 100	STS
M20 - RAST		ATIVIDADES COLETIVAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL	SIGA Saúde		Número de grupos e matriciamentos realizados por CBO/Número de grupos e matriciamentos, por CBO esperados x 100	STS

ID	ÁREA DE ATENÇÃO	INDICADOR DE MONITORAMENTO	FONTE DE DADOS DO RELATÓRIO	PERIODICIDADE	CÁLCULO	RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DA EVIDÊNCIA
M21 - RAST	CR POP TT / ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTAS, ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS POR CATEGORIA PROFISSIONAL	SIGA Saúde		Número de consultas e procedimentos realizados por CBO/Número de consultas e procedimentos esperados por CBO x 100	STS
M22 - RAST		ATIVIDADES COLETIVAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL	SIGA Saúde		Número de atividades coletivas (matriciamento, educação continuada, grupos terapêuticos e educativos) realizadas por CBO/Número de atividades coletivas (reuniões de equipe, matriciamento, educação continuada, grupos terapêuticos e educativos) esperadas por CBO x 100	STS
M23 - RAST	UPA	TEMPO MÉDIO DE ESPERA PARA RISCO CLASSIFICADO NO SETOR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Sistema de Classificação de Risco		Tempo médio decorrido entre a retirada da ficha no acolhimento (totem) e a classificação de risco	CRS
M24 - RAST		TEMPO MÉDIO DE ESPERA ENTRE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E PRIMEIRO ATENDIMENTO MÉDICO	Sistema de Classificação de Risco		Tempo médio decorrido entre a classificação de risco e o primeiro atendimento médico, pelo grau de urgência presumido. Parâmetros: VERMELHO – atendimento imediato LARANJA – até 10 minutos AMARELO – até 60 minutos VERDE – até 120 minutos AZUL – até 240 minutos	CRS
M25 - RAST	SIAT III	ACOLHIMENTO NOTURNO DE PACIENTE EM SERVIÇOS DO PROGRAMA REDENÇÃO	SIGA Saúde		Número de procedimentos lançados durante o mês, por paciente/por dia/Total de vagas de acolhimento noturno ofertadas no mês x 100	STS
M26 - RAST		PROPORÇÃO SAÍDA QUALIFICADA	SIGA Saúde		Número de altas qualificadas/Número total de altas ocorridas no período analisado X 100	STS
M27 - RAST	SCP-AD	ACOLHIMENTO NOTURNO DE PACIENTE EM SERVIÇOS DO PROGRAMA REDENÇÃO	SIGA Saúde		Número de procedimentos lançados durante o mês, por paciente/por dia/Total de vagas de acolhimento noturno ofertadas no mês x 100	STS
M28 - RAST		PROPORÇÃO SAÍDA QUALIFICADA	SIGA Saúde		Número de altas qualificadas/Número total de altas ocorridas no período analisado X 100	STS
M30 - RAST	SAÚDE BUCAL	NÚMERO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS ENTREGUES NAS UBS	SIGA Saúde		Número total de próteses entregues	Indicador disponibilizado no Painel de Monitoramento - CIS

ID	ÁREA DE ATENÇÃO	INDICADOR DE MONITORAMENTO	FONTE DE DADOS DO RELATÓRIO	PERIODICIDADE	CÁLCULO	RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DA EVIDÊNCIA
M29 - RAST	CCO	PROCEDIMENTOS REALIZADOS POR ESPECIALIDADES	SIGA Saúde		Número de procedimentos realizados por profissional/Número de procedimentos esperados por profissional x 100	STS
M31 - RAST		PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA	SIGA Saúde		Número de tratamentos odontológicos iniciados (clínico restaurador)/Número de tratamentos odontológicos iniciados esperados x 100	STS
M32 - RAST	CONSULTÓRIO NA RUA - UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL UOM	TRATAMENTO INICIADO EM ODONTOLOGIA	SIGA Saúde		Número de tratamentos odontológicos iniciados (clínico restaurador)/Número de tratamentos odontológicos iniciados esperados x 100	STS
M33 - RAST		TRATAMENTO INICIADO EM PRÓTESE ODONTOLÓGICA	SIGA Saúde		Número de tratamentos odontológicos iniciados (PRÓTESE) realizados/Número de tratamentos odontológicos iniciados (PRÓTESE) esperados x 100	STS
M34 - RAST	CONSULTÓRIO NA RUA	PROCEDIMENTOS REALIZADOS	SIGA Saúde		Número de consultas médicas da eCR/eRR realizadas à pessoa em situação de rua e/ou à pessoa que faz uso de drogas em via pública/Número de consultas médicas previstas x 100	STS
M35 - RAST	EQUIPE ESPECIALIZADA EM VIOLÊNCIA - EEV	ATENDIMENTO INDIVIDUAL PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL	SIGA Saúde		Número de atendimento individual realizados por profissional /Número de atendimento individual por profissional esperado x 100	STS
M36 - RAST		ATENDIMENTO EM GRUPO PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL	SIGA Saúde		Número de atendimento em grupos realizados por profissional/Número de atendimento em grupos por profissional esperados x 100	STS

**Anexo VI - Quadro de Equipe Dimensionada e Metas de Produção
(Unidades, Tipos de Serviço e CTA - Coordenação Técnica Administrativa da OS);**

Estratégia Saúde da Família – ESF

CNES: 6332420		UBS BARRAGEM (RURAL) 02 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	2	0	2	Consulta médica	666
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	288
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
322250	Auxiliar de Enfermagem	40 h	5	0	5	Visita domiciliar	128
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	12	0	12	Visita domiciliar	1920
	ESB I						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	23
						TI - Prótese	6
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	154
	Equipe Multiprofissional						
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	38
						Grupo	6
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	11
						PICS Atividade Individual	16
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Ag. Proteção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	4	0	4		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
	Total		34	0	34		

	CNES: 6018939	UBS COLÔNIA (RURAL) 02 ESF + 1 ESB Modalidade II (CD+ASB+TSB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	1	0	1	Consulta médica	333
						Consulta/Atendimento Domiciliar	13
225142	Médico PMMB	32 h	1	1	0	Consulta médica	266
						Consulta/Atendimento Domiciliar	10
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	288
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
322250	Auxiliar de Enfermagem	40 h	5	0	5	Visita domiciliar	128
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	11	0	11	Visita domiciliar	1760
	ESB II						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	26
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	TI - Prótese	7
322425	Técnico de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	176
	Equipe Multiprofissional						
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	38
						Grupo	6
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	11
						PICS Atividade Individual	16
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	4	0	4		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
	Total		34	1	33		

CNES: 2786990		UBS DOM LUCIANO BERGAMIN (RURAL) 01 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	1	0	1	Consulta médica	333
						Consulta/Atendimento Domiciliar	13
223565	Enfermeiro ESF	40 h	1	0	1	Consulta de enfermeiro	144
						Consulta/Atendimento Domiciliar	13
322250	Auxiliar de Enfermagem	40 h	3	0	3	Visita domiciliar	77
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	6	0	6	Visita domiciliar	960
	Equipe Multiprofissional						
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	38
						Grupo	6
	ESB I						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	23
						TI - Prótese	6
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	154
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	6
						PICS Atividade Individual	8
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	3	0	3		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	2	0	2		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	1	0	1		
	Total		22	0	22		

CNES: 2787229		UBS JARDIM CAMPINAS 05 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB) + 1 ESB Modalidade II (CD+ASB+TSB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	4	0	4	Consulta médica	1664
						Consulta/Atendimento Domiciliar	64
225142	Médico PMMB	36 h	1	1	0	Consulta médica	375
						Consulta/Atendimento Domiciliar	15
223565	Enfermeiro ESF	40 h	5	0	5	Consulta de enfermeiro	900
						Consulta/Atendimento Domiciliar	80
322250	Auxiliar de Enfermagem	40 h	10	0	10	Visita domiciliar	320
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	30	0	30	Visita domiciliar	6000
ESB I							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	29
						TI - Prótese	8
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	192
ESB II							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	33
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	TI - Prótese	9
322425	Técnico de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	220
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	35
						PICS Atividade Individual	50
Equipe Multiprofissional							
251605	Assistente Social	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
						Grupo	15
224140	Educador Físico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	20
						Grupo	80
223445	Farmacêutico	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	36
						Grupo	6
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223605	Fisioterapeuta	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
						Grupo	30
223810	Fonoaudiólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
251510	Psicólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
223905	Terapeuta Ocupacional	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
						Grupo	30
225133	Médico Psiquiatra	20 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	110
						Grupo	4
Equipe Especializada em Violência							
251605	Assistente Social	30 h	1	0	1		
251510	Psicólogo	40 h	2	0	2		
Equipe Administrativa/ Apoio							

515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo II	40 h	9	0	9		
131210	Gerente de Unidade II	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	3	0	3		
	Total		83	1	82		

CNES: 6018912		UBS JARDIM EMBURÁ (RURAL) 02 ESF + 1 ESB Modalidade II (CD+ASB+TSB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	2	0	2	Consulta médica	666
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	288
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
322250	Auxiliar de Enfermagem	40 h	5	0	5	Visita domiciliar	128
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	12	0	12	Visita domiciliar	1920
	ESB II						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	26
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	TI - Prótese	7
322425	Técnico de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	176
	Equipe Multiprofissional						
251605	Assistente Social	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	49
						Grupo	12
224140	Educador Físico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	16
						Grupo	64
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	38
						Grupo	6
223605	Fisioterapeuta	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	37
						Grupo	24
223810	Fonoaudiólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
251510	Psicólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
223905	Terapeuta Ocupacional	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	37
						Grupo	24
225133	Médico Psiquiatra	20 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	88
						Grupo	3
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	11
						PICS Atividade Individual	16
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	4	0	4		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
352210	Gestor Local PAVS	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
	Total		43	0	43		

CNES: 6332439		UBS JARDIM DAS FONTES (RURAL) 02 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	2	0	2	Consulta médica	666
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	288
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
322250	Auxiliar de Enfermagem	40 h	5	0	5	Visita domiciliar	128
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	13	0	13	Visita domiciliar	2080
	ESB I						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	23
						TI - Prótese	6
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	154
	ILP						
223565	Enfermeiro (ILPI)	40 h	1	0	1		
322250	Auxiliar de Enfermagem (ILPI)	40 h	1	0	1		
	Equipe Multiprofissional						
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	38
						Grupo	6
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	11
						PICS Atividade Individual	16
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	4	0	4		
131210	Gerente I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
	Total		37	0	37		

	CNES: 3689247	UBS JARDIM IPORÃ 04 ESF + 01 ESB Modalidade I (CD+ASB) + 01 ESB Modalidade II (CD+TSB+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	4	0	4	Consulta médica	1664
						Consulta/Atendimento Domiciliar	64
223565	Enfermeiro ESF	40 h	4	0	4	Consulta de enfermeiro	720
						Consulta/Atendimento Domiciliar	64
322250	Auxiliar de Enfermagem	40 h	8	0	8	Visita domiciliar	256
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	24	0	24	Visita domiciliar	4800
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS - PICS	40 h	1	0	1	SEM METAS	
	ESB I						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	29
						TI - Prótese	8
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	192
	ESB II						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	33
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	TI - Prótese	9
322425	Técnico Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	220
	Equipe Multiprofissional						
223445	Farmacêutico	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	36
						Grupo	6
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	28
						PICS Atividade Individual	40
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	7	0	7		
131210	Gerente de Unidade II	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	3	0	3		
	Total		62	0	62		

CNES: 6332447		UBS JARDIM SANTA FÉ 03 ESF + 1 ESB Modalidade II (CD+ASB+TSB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	3	0	3	Consulta médica	1248
						Consulta/Atendimento Domiciliar	48
223565	Enfermeiro ESF	40 h	3	0	3	Consulta de enfermeiro	540
						Consulta/Atendimento Domiciliar	48
322250	Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	40 h	6	0	6	Visita domiciliar	192
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	18	0	18	Visita domiciliar	3600
	ESB II						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	33
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	TI - Prótese	9
322425	Técnico de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	220
	Equipe Multiprofissional						
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	21
						PICS Atividade Individual	30
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	5	0	5		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
	Total		45	0	45		

CNES: 6332463		UBS JARDIM SILVEIRA (RURAL) 01 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	1	0	1	Consulta médica	333
						Consulta/Atendimento Domiciliar	13
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	288
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
322250	Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	40 h	3	0	3	Visita domiciliar	77
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	8	0	8	Visita domiciliar	1280
ESB I							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	23
						TI - Prótese	6
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	154
Equipe Multiprofissional							
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	38
						Grupo	6
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	6
						PICS Atividade Individual	8
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	3	0	3		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	1	0	1		
Total			25	0	25		

CNES: 6332471		UBS MARSILAC (RURAL) 01 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	1	0	1	Consulta médica	333
						Consulta/Atendimento Domiciliar	13
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	288
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
322250	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	3	0	3	Visita domiciliar	77
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	5	0	5	Visita domiciliar	800
ESB I							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	23
						TI - Prótese	6
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	154
Equipe Multiprofissional							
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	38
						Grupo	6
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	6
						PICS Atividade Individual	8
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	3	0	3		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	1	0	1		
Total			22	0	22		

CNES: 6332498		UBS NOVA AMERICA (RURAL) - 02 ESF + 01 ESB Modalidade I (CD + ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	2	0	2	Consulta médica	666
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	288
						Consulta/Atendimento Domiciliar	26
322250	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	5	0	5	Visita domiciliar	128
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	10	0	10	Visita domiciliar	1600
ESB I							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	23
						TI - Prótese	6
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	154
Equipe Multiprofissional							
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	38
						Grupo	6
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	32
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	11
						PICS Atividade Individual	16
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	4	0	4		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
Total			32	0	32		

CNES: 4050150		UBS PARELHEIROS - 06 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB) + 1 ESB Modalidade II (CD + ASB + TSB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	7	0	7	Consulta médica	2912
						Consulta/Atendimento Domiciliar	112
223565	Enfermeiro ESF	40 h	7	0	7	Consulta de enfermeiro	1260
						Consulta/Atendimento Domiciliar	112
322250	Auxiliar /Técnico de Enfermagem	40 h	14	0	14	Visita domiciliar	448
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	42	0	42	Visita domiciliar	8400
223565	Enfermeiro Especialista em Estomaterapia	40 h	1	0	1	Consultas de enfermagem	196
322205	Técnico de Enfermagem Estomaterapia	40 h	1	0	1		
	ESB I						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	29
						TI - Prótese	8
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	192
	ESB II						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	33
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	TI - Prótese	9
322425	Técnico de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	220
	Equipe Multiprofissional						
251605	Assistente Social	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
						Grupo	15
224140	Educador Físico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	20
						Grupo	80
223445	Farmacêutico	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	36
						Grupo	6
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223605	Fisioterapeuta	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
						Grupo	30
223810	Fonoaudiólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
251510	Psicólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
223905	Terapeuta Ocupacional	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
						Grupo	30
225133	Médico Psiquiatra	20 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	110
						Grupo	4
225250	Médico Ginecologista	20h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	110
						Grupo	4
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	40
						PICS Atividade Individual	60
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Agente de Proteção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	10	0	10		



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde Sul**



SAÚDE

131210	Gerente de Unidade III	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	3	0	3		
324115	Técnico de Radiologia	24h	3	0	3		
Total			107	0	107		

CNES: 2027321		UBS RECANTO CAMPO BELO 06 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB) +1 ESB Modalidade II (CD+ASB+TSB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	6	0	6	Consulta médica	2496
						Consulta/Atendimento Domiciliar	96
223565	Enfermeiro ESF	40 h	6	0	6	Consulta de enfermeiro	1080
						Consulta/Atendimento Domiciliar	96
322250	Auxiliar /Técnico de Enfermagem	40 h	12	0	12	Visita domiciliar	384
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	36	0	36	Visita domiciliar	7200
ESB I							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	29
						TI - Prótese	8
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	192
ESB II							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	33
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	TI - Prótese	9
322425	Técnico de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	220
Equipe Multiprofissional							
251605	Assistente Social	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
						Grupo	15
224140	Educador Físico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	20
						Grupo	80
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223605	Fisioterapeuta	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
						Grupo	30
223810	Fonoaudiólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
251510	Psicólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
223905	Terapeuta Ocupacional	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
						Grupo	30
225133	Médico Psiquiatra	20 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	110
						Grupo	4
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	40
						PICS Atividade Individual	60
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Proteção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	9	0	9		
131210	Gerente de Unidade II	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	3	0	3		
Total			89	0	89		

CNES: 2787814		UBS JARDIM SÃO NORBERTO 03 ESF + 01 ESB Modalidade I (CD+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	3	0	3	Consulta médica	1248
						Consulta/Atendimento Domiciliar	48
223565	Enfermeiro ESF	40 h	3	0	3	Consulta de enfermeiro	540
						Consulta/Atendimento Domiciliar	48
322250	Auxiliar /Técnico de Enfermagem	40 h	6	0	6	Visita domiciliar	192
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	18	0	18	Visita domiciliar	3600
ESB I							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	29
						TI - Prótese	8
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	192
Equipe Multiprofissional							
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	21
						PICS Atividade Individual	30
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	5	0	5		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
Total			44	0	44		

CNES: 6332501		UBS VILA MARCELO 02 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	2	0	2	Consulta médica	832
						Consulta/Atendimento Domiciliar	32
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	360
						Consulta/Atendimento Domiciliar	32
322250	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	5	0	5	Visita domiciliar	160
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	12	0	12	Visita domiciliar	2400
	ESB I						
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	29
						TI - Prótese	8
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	192
	Equipe Multiprofissional						
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	14
						PICS Atividade Individual	20
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Agente de Promoção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	4	0	4		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
	Total		34	0	34		

CNES: 2789280		UBS VARGEM GRANDE - 07 ESF + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB) + 1 ESB Modalidade II (CD+ASB+TSB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	5	0	5	Consulta médica	2080
						Consulta/Atendimento Domiciliar	80
225142	Médico PMMB	32 h	1	1	0	Consulta médica	333
						Consulta/Atendimento Domiciliar	13
225142	Médico PMMB	36 h	1	1	0	Consulta médica	375
						Consulta/Atendimento Domiciliar	15
223565	Enfermeiro ESF	40 h	7	0	7	Consulta de enfermeiro	1260
						Consulta/Atendimento Domiciliar	112
322250	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	14	0	14	Visita domiciliar	448
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	42	0	42	Visita domiciliar	8400
ESB I							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	29
						TI - Prótese	8
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	192
ESB II							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	33
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	TI - Prótese	9
322425	Técnico de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	220
Equipe Multiprofissional							
251605	Assistente Social	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
						Grupo	15
224140	Educador Físico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	20
						Grupo	80
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223605	Fisioterapeuta	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
						Grupo	30
223810	Fonoaudiólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
251510	Psicólogo	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
223905	Terapeuta Ocupacional	30 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	46
						Grupo	30
225133	Médico Psiquiatra	20 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	110
						Grupo	4
225250	Médico Especialista - Ginecologista	20 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	110
						Grupo	4
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	40
						PICS Atividade Individual	60
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Proteção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	11	0	11		
131210	Gerente de Unidade II	40 h	1	0	1		
352210	Gestor Local PAVS	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		



325115	Técnico de Farmácia	40 h	3	0	3		
	Total		103	2	101		

CNES: 6332528		UBS VILA ROSCHEL - 02 ESF					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	2	0	2	Consulta médica	832
						Consulta/Atendimento Domiciliar	32
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermeiro	360
						Consulta/Atendimento Domiciliar	32
322250	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	5	0	5	Visita domiciliar	160
515105	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	12	0	12	Visita domiciliar	2400
	Equipe Multiprofissional						
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
						Grupo	8
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
						Grupo	40
	PICS						
						PICS - Atividade coletiva	14
						PICS Atividade Individual	20
	Equipe Administrativa/ Apoio						
515120	Agente de Proteção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	4	0	4		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
	Total		32	0	32		

CNES: 3561186		UBS VERA POTY – EMSI SAÚDE INDÍGENA + 1 ESB Modalidade I (CD+ASB)					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	adm direta	A Contratar		
225142	Médico ESF	40 h	1	0	1	Consulta médica	ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CASOS
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermagem	
322250	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	6	0	6	Visita domiciliar	
515105	Agente Indígena de Saúde	40 h	8	0	8	Visita domiciliar	
515130	Agente Indígena de Saneamento	40 h	2	0	2	Visita domiciliar	
ESB I							
223293	Cirurgião Dentista	40 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CASOS
						TI - Prótese	
322430	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	1	0	1	Consultas/Atendimento	
Equipe Multiprofissional							
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CASOS	
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CASOS	
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	
						PICS Atividade Individual	
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Proteção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	3	0	3		
514320	Auxiliar de Serviços Gerais	401 h	1	0	1		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
517310	Segurança	40 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	2	0	2		
Total			33	0	33		

CNES: 4590759		UBS KRUKUTU – EMSI SAÚDE INDÍGENA					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
225142	Médico PMPB	36 h	1	1	0	Consulta	
						Consulta/Atendimento domiciliar	
223565	Enfermeiro ESF	40 h	2	0	2	Consulta de enfermagem	
322250	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	2	0	2	Visita domiciliar	ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CASO
515105	Agente Indígena de Saúde	40 h	2	0	2	Visita domiciliar	
515130	Agente Indígena de Saneamento	40 h	2	0	2	Visita domiciliar	
Equipe Multiprofissional							
223445	Farmacêutico	40 h	1	0	1	ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CASOS	
251510	Psicólogo	40 h	1	0	1	ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CASOS	
PICS							
						PICS - Atividade coletiva	
						PICS Atividade Individual	
Equipe Administrativa/ Apoio							
515120	Agente de Proteção Ambiental	40 h	1	0	1		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	3	0	3		
514320	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	1	0	1		
131210	Gerente de Unidade I	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
517310	Segurança	40 h	1	0	1		
325115	Técnico de Farmácia	40 h	1	0	1		
Total			20	1	19		

REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APD

CNES: 6642470		APD - CER PARELHEIROS					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
516220	Acompanhante da pessoa com deficiência	40 h	6	0	6	Ações dos acompanhantes	324
223810	Fonoaudiólogo	40 h	1	0	1	Procedimentos da Equipes	205
251510	Psicólogo	40 h	1	0	1		
223905	Terapeuta Ocupacional	30 h	1	0	1		
						Nº Usuários acompanhados	80
	Equipe Administrativa/ Apoio						
411010	Auxiliar Téc. Administrativo	40 h	1	0	1		
	Total		10	0	10		

REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER

CNES: 6642470		CER II PARELHEIROS					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
251605	Assistente Social	30 h	2	0	2	Procedimento	270
223605	Fisioterapeuta	30 h	3	0	3	Procedimento	405
223810	Fonoaudiólogo	40 h	2	0	2	Procedimento	360
225105	Médico acupunturista	20 h	1,5	0	1,5	Procedimento	90
225151	Médico anestesista	20 h	1	0	1	Procedimento	60
225160	Médico fisiatra	20 h	1	0	1	Procedimento	60
225112	Médico neurologista	20 h	1	0	1	Procedimento	60
225112	Médico neuropediatra	20 h	1	0	1	Procedimento	60
225270	Médico ortopedista	20 h	1	0	1	Procedimento	60
251510	Psicólogo	40 h	1	0	1	Procedimento	180
223905	Terapeuta Ocupacional	30 h	2	0	2	Procedimento	270
						Nº Casos Novos - Reabilitação Física	40
						Nº Casos Novos - Reabilitação Intelectual	30
						Número de Pacientes acompanhados	300
						Número de Procedimentos	1500
	Equipe Administrativa/ Apoio						
411010	Auxiliar Téc. Administrativo	40 h	4	0	4		
131210	Supervisor de Equipe	40 h	1	0	1		
	Total		21,5	0	21,5		

CUIDADOS ODONTOLÓGICOS - CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA – CEO

CNES: 5012600		CEO III PARELHEIROS – YVETTE RANZANI VIEGAS					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
223268	Cirurgia Oral Menor	20 h	1	0	1	Procedimentos	60
223208	Cirurgião Dentista	20 h	1	0	1	TI clínico/restaurador	13
						TI - Prótese	4
						Consultas/Atendimento	87
223220	Estomatologia/Semilogia	20 h	1	0	1	Procedimentos	44
223248	Periodontia	20 h	1	0	1	Procedimentos	80
223212	Endodontia	20 h	4	0	4	Procedimentos	144
223288	Paciente Especial	20 h	1	0	1	Procedimentos	80
223256	Protesista	20 h	4	0	4	Tratamento iniciado	88
						Tratamento concluído	84
223240	Ortodontia	20 h	1	0	1	Aparelhos instalados	10
Equipe Administrativa/ Apoio							
322415	Auxiliar de Saúde Bucal - ASB	40 h	10	0	10		
411010	Aux. Téc. Adm.	40 h	4	0	4		
131210	Gerente de Unidade II	20 h	1	0	1		
Total			29	0	29		

CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL - CAPS

CNES: 6683983		CAPS INFANTO JUVENIL PARELHEIROS II- AQUARELA					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225133	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra	20 h	2	0	2		
223505	Enfermeiro	40 h	2	0	2		
251510	Psicólogo	40 h	3	0	3		
251605	Assistente Social	30 h	2	0	2		
223905	Terapeuta Ocupacional	30 h	2	0	2		
223405	Farmacêutico	40 h	1	0	1		
322205	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	4	0	4		
515305	Oficineiros	20 h	2	0	2		
						Matriciamento em AB	18
						Matriciamento em RUE	2
						Consulta/Atendimento Domiciliar	30
						Pacientes com cadastro ativo	155
Equipe Administrativa/ Apoio							
514320	Aux Serviços Gerais	40 h	2	0	2		
411010	Aux Téc. Adm.III	40 h	2	0	2		
131210	Gerente Unidade II	40 h	1	0	1		
325115	Téc. Farmácia	40 h	1	0	1		
Total			24	0	24		

Matriciamento (*) - 1 vez por mês em cada UBS, RUE e Hospital de Referência

SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - SRT

SRT PARELHEIROS I							
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
516220	Acompanhante Comunitário	36 h	10	0	10		
322230	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	1	0	1		
131210	Supervisor SRT	40 h	1	0	1		
						Número de moradores	8
	Total		12	0	12		

SRT PARELHEIROS II							
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
516220	Acompanhante Comunitário	36 h	12	0	12		
322230	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	1	0	1		
131210	Supervisor SRT	40 h	1	0	1		
						Número de moradores	10
	Total		14	0	14		

APOIO DIAGNÓSTICO - SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO - SADT

SADT – SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO -		
UNIDADE	EXAMES	META DE PRODUÇÃO MENSAL DE EXAMES COM LAUDO
UBS JARDIM CAMPINAS	ULTRASSONOGRAFIA	400 EXAMES/MÊS
UBS PARELHEIROS	Raio X	Livre Demanda

ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD

CNES: 2752093		EMAD – ASSISTENCIA DOMICILIAR – PSM BALNEÁRIO SÃO JOSÉ					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225125	Médico Clínico/ Geriatra/ Pediatra	20 h	2	0	2	Visita domiciliar	110
223505	Enfermeiro	40 h	1	0	1	Visita domiciliar	110
322205	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	3	0	3	Visita domiciliar	240
223605	Fisioterapeuta	30 h	1	0	1	Visita domiciliar	80
251605	Assistente Social	30 h	1	0	1	Visita domiciliar	80
223710	Nutricionista	40 h	1	0	1	Visita domiciliar	106
						Número de Pacientes Ativos	70
						Número de Pacientes admitidos desospitalizados	8
	Equipe Administrativa/ Apoio						
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	1	0	1		
	Total		10	0	10		

PROGRAMA ACOMPANHANTE DE IDOSO – PAI

CNES: 2787229		PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTES DE IDOSO - UBS JD CAMPINAS					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
251605	Assistente Social	30 h	1	0	1	Idosos em acompanhamento/mês	120
516210	Acompanhante de Idosos	40 h	10	0	10		
322205	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	2	0	2		
223505	Enfermeiro	40 h	1	0	1		
225125	Médico Especialista	20 h	1	0	1		
	Equipe Administrativa/ Apoio						
411010	Auxiliar Técnico Adm	40 h	1	0	1		
131210	Supervisor Equipe II	40 h	1	0	1		
	Total		17	0	17		

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CNES: 974730		UPA III PARELHEIROS					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225125	Médico Clínico - Diurno	12 h	35	0	35	05 clínicos de 2ª a domingo	
225125	Médico Clínico - Noturno	12 h	28	0	28	04 clínicos por noite - 2ª a domingo	
225124	Médico Pediatra Diurno	12 h	21	0	21	03 pediatras por dia - 2ª a domingo	
225124	Médico Pediatra Noturno	12 h	14	0	14	02pediatras por noite - 2ª a domingo	
225225	Médico Cirurgião geral - Diurno	12 h	14	0	14	02 Cirurgião por dia - 2ª a domingo	
225225	Médico Cirurgião geral - Noturno	12 h	7	0	7	01 Cirurgião por noite - 2ª a domingo	
225270	Médico Ortopedista - Diurno	12 h	14	0	14	02 Ortopedista por dia - 2ª a domingo	
225270	Médico Ortopedista - Noturno	12 h	14	0	14	02 Ortopedista por noite - 2ª a domingo	
225133	Médico Plantonista Psiquiatra	12 h	7	0	7	01 Psiquiatra por dia - 2ª a domingo	
225133	Médico Plantonista Psiquiatra Noturno	12 h	7	0	7	01 Psiquiatra por noite - 2ª a domingo	
225170	Médico Generalista Coord. Médico NIR	40 h	2	0	2		
251605	Assistente Social diurno	30 h	2	0	2		
251605	Assistente Social noturno	30 h	1	0	1		
322415	Aux Saúde Bucal II	12 h	2	0	2		
322415	Aux Saúde Bucal II Noturno	12 h	7	0	7		
223208	Cirurgião Dentista diurno (sábado e domingo)	12 h	2	0	2		
223208	Cirurgião Dentista Noturno	12 h	7	0	7		
223505	Enfermeiro	36 h	42	0	42		
223505	Enfermeiro	40 h	2	0	2		
223405	Farmacêutico Diurno	36 h	3	0	3		
223405	Farmacêutico Diurno	40 h	1	0	1		
223405	Farmacêutico Noturno	36 h	3	0	3		
322205	Técnico Enfermagem Diurno	36 h	54	0	54		
322205	Técnico Enfermagem Noturno	36 h	50	0	50		
322205	Técnico Enfermagem UVIS	40 h	1	0	1		
322605	Técnico de Gesso	36 h	8	0	8		
Equipe Administrativa/Apoio							
411005	Analista III Noturno	36 h	2	0	2		
411005	Analista III Diurno	36 h	2	0	2		
411005	Analista III	40 h	1	0	1		
411005	Auxiliar de Apoio Diurno	36 h	11	0	11		
411005	Auxiliar de Apoio Noturno	36 h	10	0	10		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	36 h	22	0	22		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	10	0	10		
131205	Diretor de Pronto Socorro Diurno	40 h	1	0	1		
131210	Gerente Unidade III	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	1	0	1		
410105	Supervisor Equipe III Diurno	40 h	1	0	1		
325115	Técnico Farmácia	36 h	12	0	12		
325115	Técnico Farmácia Noturno	36 h	10	0	10		
313220	Técnico Informática	40 h	1	0	1		
915305	Técnico Manutenção Noturno (rede de gases)	36 h	4	0	4		
915305	Técnico Manutenção Diurno (rede de gases)	36 h	4	0	4		
324115	Técnico Radiologia	24 h	14	0	14		
351605	Técnico Segurança do Trabalho	40 h	1	0	1		
Total			456	0	456		

CNES: 2752093		PSM BALNEÁRIO SÃO JOSÉ					
CBO	Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas
			Necessidade	Existente Adm Direta	A Contratar		
225125	Médico Clínico - Diurno	12 h	21	1	20	03 clínicos de 2ª a domingo	
225125	Médico Clínico - Noturno	12 h	21	1	20	03 clínicos de 2ª a domingo	
225124	Médico Pediatra Diurno	12 h	14	0	14	02 pediatras - 2ª a domingo	
225124	Médico Pediatra Noturno	12 h	14	0	14	02 pediatras - 2ª a domingo	
322205	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	30h	18	18	0		
322205	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	36 h	38	0	38		
322205	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 h	3	0	3		
322205	Auxiliar/Técnico de Enfermagem diurno	36 h	10	0	10		
322205	Auxiliar/Técnico de Enfermagem noturno	36 h	10	0	10		
223505	Enfermeiro	30 h	2	2	0		
223505	Enfermeiro	40 h	1	0	1		
223505	Enfermeiro (12X36)	36 h	16	0	16		
	Enfermeiro noturno	36 h	10	0	10		
251605	Assistente Social	30 h	2	0	2		
223405	Farmacêutico	40 h	1	0	1		
223405	Farmacêutico diurno	36 h	3	0	3		
223405	Farmacêutico noturno	36 h	3	0	3		
Equipe Administrativa/Apoio							
411005	Analista III	40 h	1	0	1		
411005	Auxiliar de Apoio	36h	5	0	5		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo II	40 h	5	0	5		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo II	36 h	10	0	10		
411010	Auxiliar Técnico Administrativo III	40h	1	0	1		
131205	Diretor de Pronto Socorro	40 h	1	0	1		
131210	Gerente Unidade III	40 h	1	0	1		
411005	Jovem Aprendiz	20 h	2	0	2		
325115	Técnico Farmácia diurno	36 h	8	0	8		
325115	Técnico Farmácia diurno	40 h	1	0	1		
325115	Técnico Farmácia noturno	36 h	9	0	9		
313220	Técnico Informática	40 h	1	0	1		
915305	Técnico Manutenção	40 h	1	0	1		
324115	Técnico Radiologia	24 h	8	0	8		
TOTAL			241	22	219		

Anexo VII - Plano Orçamentário Consolidado, por unidade, tipo de serviço, CTA (coordenação técnica administrativa) e institucional

ANEXO VII - Plano Orçamentário por unidade, tipo de serviço, sitio funcional, CTA (Coord. Técnica Adm da OSS) e Rateio Institucional da OSS					
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE					
PLANO ORÇAMENTÁRIO - UNIDADE E TIPO DE SERVIÇO					
PERÍODO: mês xxx a mês xxx/202X					
PARCERIA:	CG R00/20xx - Rede Assistencial da STS X				
UNIDADE:	AMA XXX (exemplo)				
SERVIÇO:	AMA 12 HORAS (exemplo)				
Código	RUBRICAS DE DESPESAS	Mês xxx	Mês xxx	Mês xxx	TOTAL
1	PESSOAL E REFLEXO				
01.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	-	-	-	-
01.01.01	SALÁRIO LIQUIDO				
01.01.02	ADICIONAL INSALUBRIDADE	-	-	-	-
01.01.03	GRATIFICAÇÃO	-	-	-	-
01.01.04	CONSIGNADO	-	-	-	-
01.01.05	HORAS EXTRAS	-	-	-	-
01.01.09	PENSAO ALIMENTICIA	-	-	-	-
01.01.10	ADICIONAL NOTURNO	-	-	-	-
01.01.11	ADICIONAL PERICULOSIDADE	-	-	-	-
01.01.99	OUTROS PROVENTOS DE PESSOAL PRÓPRIO	-	-	-	-
01.02	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 13º	-	-	-	-
01.02.01	13º SALÁRIO	-	-	-	-
01.03	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - FÉRIAS	-	-	-	-
01.03.01	FÉRIAS	-	-	-	-
01.03.02	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	-	-	-	-
01.03.03	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	-	-	-	-
01.03.04	FÉRIAS VENCIDAS PROPORCIONAIS	-	-	-	-
01.03.05	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	-	-	-	-
01.04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
01.04.01	SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-
01.04.02	SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-
01.04.03	SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-
01.04.04	FGTS	-	-	-	-
01.04.05	PIS	-	-	-	-
01.04.06	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNCIONÁRIOS	-	-	-	-
01.04.07	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PATRONAL	-	-	-	-
01.04.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
01.05	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - 13º	-	-	-	-
01.05.01	13º SALÁRIO - FGTS	-	-	-	-
01.05.02	13º SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-
01.05.03	13º SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-
01.05.04	13º SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-
01.05.05	13º SALÁRIO - OUTROS DESCONTOS	-	-	-	-
01.05.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
01.06	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - FÉRIAS	-	-	-	-
01.06.01	FÉRIAS - FGTS	-	-	-	-
01.06.02	FÉRIAS - INSS RETIDO	-	-	-	-
01.06.03	FÉRIAS - IRRF	-	-	-	-
01.06.04	FÉRIAS - INSS PATRONAL	-	-	-	-
01.06.05	ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS - OUTROS DESCONTOS	-	-	-	-
01.06.06	FÉRIAS - OUTROS DESCONTOS	-	-	-	-
01.06.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
01.07	BENEFÍCIOS	-	-	-	-
01.07.01	VALE TRANSPORTE	-	-	-	-
01.07.02	VALE REFEIÇÃO	-	-	-	-
01.07.03	CESTA BÁSICA	-	-	-	-
01.07.04	CONVENIOS	-	-	-	-
01.07.05	VALE ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-
01.07.99	OUTROS BENEFÍCIOS	-	-	-	-
01.08	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-	-	-
01.08.01	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	-	-	-	-
01.08.02	RESCISÃO COM JUSTA CAUSA	-	-	-	-
01.08.03	RESCISÃO - INSS RETIDO	-	-	-	-
01.08.04	RESCISÃO - IRRF	-	-	-	-
01.08.05	RESCISÃO - FGTS	-	-	-	-
01.08.06	PROCESSOS TRABALHISTAS	-	-	-	-
01.08.99	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-	-	-

01.09	MULTAS E JUROS	-	-	-	-
01.09.01	MULTAS	-	-	-	-
01.09.02	MULTA FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	-	-	-	-
01.09.03	JUROS	-	-	-	-
2	MATERIAL DE CONSUMO				
02.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-	-	-	-
02.01.01	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-
02.01.02	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-	-	-	-
02.01.03	TRIBUTOS SOBRE MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-	-
02.01.99	OUTROS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	-	-	-	-
02.02	MATERIAIS DE CONSUMO - OUTROS	-	-	-	-
02.02.01	COMBUSTÍVEIS PARA GERADORES	-	-	-	-
02.02.02	COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS	-	-	-	-
02.02.03	MATERIAL DE LIMPEZA	-	-	-	-
02.02.04	UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR	-	-	-	-
02.02.05	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	-	-	-
02.02.06	MATERIAL DE MANUTENÇÃO	-	-	-	-
02.02.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-
02.03	MULTAS E JUROS	-	-	-	-
02.03.01	MULTAS	-	-	-	-
02.03.02	JUROS	-	-	-	-
03	MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL				
03.01	MATERIAL MÉDICO / MEDICAMENTO	-	-	-	-
03.01.01	DROGAS E MEDICAMENTOS DIVERSOS	-	-	-	-
03.01.02	PRODUTOS MÉDICOS E ENFERMAGEM DIVERSOS	-	-	-	-
03.01.03	MATERIAL DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL	-	-	-	-
03.01.04	MATERIAL ODONTOLÓGICO	-	-	-	-
03.01.05	GAZES MÉDICINAIS	-	-	-	-
03.01.06	ORTESSES E PROTESES	-	-	-	-
03.01.07	TRIBUTOS SOBRE MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-	-
03.01.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-	-
03.02	MULTAS E JUROS	-	-	-	-
03.02.01	MULTAS	-	-	-	-
03.02.02	JUROS	-	-	-	-
04	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
04.01	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-
04.01.01	ASSESSORIA CONTÁBIL	-	-	-	-
04.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA	-	-	-	-
04.01.03	SERVIÇOS, PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA	-	-	-	-
04.01.04	VIGILÂNCIA / PORTARIA / SEGURANÇA	-	-	-	-
04.01.05	LIMPEZA PREDIAL / JARDINAGEM	-	-	-	-
04.01.06	LAVANDERIA	-	-	-	-
04.01.07	SND	-	-	-	-
04.01.08	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	-	-	-	-
04.01.09	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	-	-	-	-
04.01.10	SERVIÇOS GRÁFICOS	-	-	-	-
04.01.11	TRIBUTOS SOBRE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-
04.01.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-
04.02	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-	-
04.02.01	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-	-
04.03	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-
04.03.01	SERVIÇOS ASSISTENCIAL - PJ	-	-	-	-
04.03.02	SERVIÇO ASSISTENCIAL - RPA	-	-	-	-
04.03.03	SERVIÇOS DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	-	-	-	-
04.04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
04.04.01	ISS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ	-	-	-	-
04.04.02	PIS/COFINS/CSLL - PJ	-	-	-	-
04.04.03	INSS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ	-	-	-	-
04.04.04	IRRF S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ	-	-	-	-
04.04.05	INSS S/ RPA	-	-	-	-
04.04.06	ISS S/ RPA	-	-	-	-
04.05	MULTAS E JUROS	-	-	-	-
04.05.01	MULTAS	-	-	-	-
04.05.02	JUROS	-	-	-	-
5	MANUTENÇÃO				
05.01	MANUTENÇÃO	-	-	-	-
05.01.01	MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES	-	-	-	-
05.01.02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	-	-	-
05.01.03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	-	-	-	-
05.01.04	MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-
05.01.05	TRIBUTOS SOBRE MANUTENÇÃO	-	-	-	-
05.02	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
05.02.01	ISS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-	-	-	-

05.02.02	PIS/COFINS/CSLL	-	-	-	-
05.02.03	INSS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-	-	-	-
05.02.04	IRRF S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	-	-	-	-
05.03	MULTAS E JUROS	-	-	-	-
05.03.01	MULTAS	-	-	-	-
05.03.02	JUROS	-	-	-	-
06	OBRAS - INVESTIMENTOS	-	-	-	-
06.01	OBRAS	-	-	-	-
06.01.01	REFORMAS	-	-	-	-
06.01.02	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO	-	-	-	-
06.01.03	CONSTRUÇÃO	-	-	-	-
06.01.04	PROJETOS ARQUITETÔNICOS	-	-	-	-
06.01.05	TRIBUTOS SOBRE OBRAS	-	-	-	-
06.01.99	OUTROS SERVIÇOS	-	-	-	-
06.02	MULTAS E JUROS	-	-	-	-
06.02.01	MULTAS	-	-	-	-
06.02.02	JUROS	-	-	-	-
07	EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS	-	-	-	-
07.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	-
07.01.01	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-
07.01.02	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-
07.01.03	TRIBUTOS SOBRE EQUIPAMENTOS	-	-	-	-
07.02	MULTAS E JUROS	-	-	-	-
07.02.01	MULTAS	-	-	-	-
07.02.02	JUROS	-	-	-	-
08	LOCAÇÃO	-	-	-	-
08.01	LOCAÇÃO	-	-	-	-
08.01.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	-	-	-	-
08.01.02	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-	-
08.01.03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-
08.01.04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	-	-	-	-
08.01.05	TRIBUTOS SOBRE LOCAÇÃO	-	-	-	-
08.02	MULTAS E JUROS	-	-	-	-
08.02.01	MULTAS	-	-	-	-
08.02.02	JUROS	-	-	-	-
09	DESPESAS DIVERSAS	-	-	-	-
09.01	UTILIDADE PÚBLICA	-	-	-	-
09.01.01	ÁGUA	-	-	-	-
09.01.02	ENERGIA	-	-	-	-
09.01.03	TELEFONIA	-	-	-	-
09.01.04	GÁS	-	-	-	-
09.01.05	FUNDO FIXO	-	-	-	-
09.01.06	CORREIOS	-	-	-	-
09.01.07	INTERNET	-	-	-	-
09.01.08	DESPESAS DE TRANSPORTE	-	-	-	-
09.01.09	TRIBUTOS	-	-	-	-
09.02	TAXAS E IMPOSTOS	-	-	-	-
09.02.01	TAXAS E IMPOSTOS	-	-	-	-
09.03	DESPESAS BANCÁRIAS	-	-	-	-
09.03.01	DESPESAS BANCÁRIAS	-	-	-	-
09.04	MULTAS E JUROS	-	-	-	-
09.04.01	MULTAS	-	-	-	-
09.04.02	JUROS	-	-	-	-
09.05	OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-
09.05.01	RATEIO INSTITUCIONAL	-	-	-	-
09.05.99	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	-	-	-	-
10	EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
10.01	EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
10.01.01	PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO	-	-	-	-
10.01.02	DESPESAS DE JUROS/MULTA COM EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	-	-	-	-
10.01.03	PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO ENTRE CONTRATOS	-	-	-	-
10.01.04	DESPESAS DE JUROS COM EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	-	-	-	-
11	RESTITUIÇÕES	-	-	-	-
11.01	RESTITUIÇÕES CUSTEIO E INVESTIMENTO	-	-	-	-
11.01.01	RESTITUIÇÃO DE CUSTEIO	-	-	-	-
11.01.02	RESTITUIÇÃO DE INVESTIMENTOS	-	-	-	-
12	INFORMATIVO	-	-	-	-
12.01	LANÇAMENTOS INFORMATIVOS	-	-	-	-
12.01.01	RESTITUIÇÃO DE GLOSAS	-	-	-	-
12.01.02	BLOQUEIOS JUDICIAIS	-	-	-	-
12.01.03	DESBLOQUEIOS JUDICIAIS	-	-	-	-
TOTAL GERAL		-	-	-	-

Anexo VIII - Cronograma de Assunção das Unidades e Serviços

Nº CNES	Unidade	Período
6683983	CAPS INFANTOJUVENIL II PARELHEIROS AQUARELA	60 dias
5012600	CEO III PARELHEIROS - YVETTE RANZANI VIEGAS	60 dias
6642470	CER II PARELHEIROS	60 dias
(*)	EMAD PARELHEIROS	60 dias
(*)	EQUIPE DE VIOLÊNCIA - UBS JD.CAMPINAS	30 dias
(*)	PAI UBS JARDIM CAMPINAS	30 dias
2752093	PS MUN BALNEARIO SAO JOSE	60 dias
(*)	SADT -UBS JARDIM CAMPINAS	30 dias
(*)	SRT II PARELHEIROS I	60 dias
(*)	SRT II PARELHEIROS II	60 dias
6332420	UBS BARRAGEM	30 dias
6018939	UBS COLONIA	30 dias
2786990	UBS DOM LUCIANO BERGAMIN	30 dias
2787229	UBS JARDIM CAMPINAS	30 dias
6332439	UBS JARDIM DAS FONTES	30 dias
6018912	UBS JARDIM EMBURA	30 dias
3689247	UBS JARDIM IPORA	30 dias
6332447	UBS JARDIM SANTA FE	30 dias
2787814	UBS JARDIM SAO NORBERTO	30 dias
6332463	UBS JARDIM SILVEIRA	30 dias
6332471	UBS MARSILAC	30 dias
6332498	UBS NOVA AMERICA	30 dias
4050150	UBS PARELHEIROS	30 dias
2027321	UBS RECANTO CAMPO BELO	30 dias
2789280	UBS VARGEM GRANDE	30 dias
6332501	UBS VILA MARCELO	30 dias
6332528	UBS VILA ROSCHEL	30 dias
4590759	UBSI KRUKUTU	30 dias
3561186	UBSI VERA POTY	30 dias
974730	UPA PARELHEIROS	60 dias